

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025. ....	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025. ....	7
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025, .....	9
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025. ....	9
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025. ....	9
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025. ....	10
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025. ....	10
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP .....	10
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. ....	10
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 .....	10
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 .....	11
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 .....	11
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 .....	11
ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 .....	11
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 .....	12
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025 .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025 .....	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025 .....	14
RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025 .....	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025 .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 .....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 .....	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025 .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 .....	42
PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	58
PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	58
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	78
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES .....	78
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	79
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO .....	79
EDITAL 04/2025 .....	79
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CME ARAME-MA. ....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	81
DECRETO Nº 014/2025, DE 21 DE ABRIL DE 2025. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	81
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2025 .....	81
PORTARIA Nº 117/2025 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025 .....	82
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025 .....	85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025 .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 .....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025 .....	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025 .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025 .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025 .....	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025 .....	111
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP .....	116
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP .....	117
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA .....	117
PORTARIA Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMUS .....	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED .....	118
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED .....	118
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 .....	118
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP .....	119
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP .....	119
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA .....	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP .....	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP .....	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP- APÓS DESISTÊNCIA .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	120
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 .....	120
PORTARIA Nº 151/2025 - GAB .....	121
RESULTADO FINAL PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	121
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	122
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 .....	122
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	123
PORTARIA Nº 103 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	123
PORTARIA Nº 106 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	123
PORTARIA Nº 107 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	123
PORTARIA Nº 108 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	124
PORTARIA Nº 109 DE 09 DE ABRIL DE 2025. ....	124
PORTARIA Nº 110 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	126
PORTARIA Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	126
PORTARIA Nº 112 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	126
PORTARIA Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	127
PORTARIA Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	127
PORTARIA Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	127
PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	127
PORTARIA Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	128
PORTARIA Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	128
PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	128
PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	129
PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	129
PORTARIA Nº 123 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	129
PORTARIA Nº 124 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	129
PORTARIA Nº 125 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	130
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	130
PORTARIA Nº 127 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	130
PORTARIA Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2025. ....	131
PORTARIA Nº 013/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	131
PORTARIA Nº 014/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	132
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS .....	132
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	132
PORTARIA Nº 025/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025 .....	132
PORTARIA/SEMAS Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2025 .....	132
PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 15 DE ABRIL DE 2025 .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	133
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 CONCURSO PÚBLICO .....	133
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	138
PORTARIA Nº 034 .....	138
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	139
RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 . ....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	139
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024. ....	139
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 .....	139

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 .....	139
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024 .....	140
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	140
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	140
TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	140
PORTARIA Nº 206/2025 .....	141
PORTARIA Nº 222/2025 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	141
AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. ....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	141
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	142
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	142
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 .....	142
DECRETO Nº 155/2025 - GAB .....	142
DECRETO Nº 156/2025 - GAB .....	142
PORTARIA Nº 019/2025 .....	142
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB .....	143
PORTARIA Nº 028/2025 - GAB .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	143
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 011.001/2025. DISPENSA Nº 011/2025. ....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	143
PORTARIA Nº 155/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	143
PORTARIA Nº 156/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	144
PORTARIA Nº 157/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	144
PORTARIA Nº 158/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	144
PORTARIA Nº 159/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	144
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO-MA, BIÊNIO 2025/2027 .....	144
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - NÚMERO DO CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº?036/2025?-?P.A Nº?049/2024?-?PMM .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	146
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. ....	146
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 81/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 16/2025/PMNR .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	146
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025. ....	146
HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - B R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. ....	152
REAVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025. ....	152
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL. ....	153
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	153
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - Nº PROCESSO ADM: 2025029/2025 .....	153
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB- PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB .....	153
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 108/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	153
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 110/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	154
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 111/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	154
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 112/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 .....	154
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 113/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024.CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	154
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 114/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	154
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 115/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	154
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 107/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	155
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 109/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	155
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 .....	155
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	155
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025- PROCESSO ADM. Nº 2025029/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025. ....	155
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 .....	155
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	156
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	156
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 .....	156
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	156
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENT Nº 01/2024 .....	156
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024- PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024. ....	157
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	157
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PMPN .....	157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PMPN .....	157
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PMPN .....	158
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PMPN .....	159
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PMPN .....	161
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 586/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	161
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025-SRP .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	162
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	162
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	162
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 .....	162
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 .....	162
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 .....	162
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 .....	163
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	163
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 .....	163
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 006-2025 .....	163
LEI Nº 486, DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	164
PORTARIA Nº 333/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025. GAB/PMR .....	167
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	167
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 .....	167
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. ....	170
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	171
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 .....	171
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 .....	171
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	171
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 .....	172
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025 .....	173
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 .....	174
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 .....	174
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 .....	174
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	174
RESENHA DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO UNILATERAL Nº 004/2024 .....	175
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	175
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 009-2025 .....	175
AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 010-2025 .....	175
LEI Nº 003/2016. ....	175
LEI Nº 015/2017. ....	176
PORTARIA Nº 023/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	176
PORTARIA Nº 024/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	176
PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	177
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	177
TERMO DE CONTRATO Nº 033.01.2006/2025 - SEC. FINANÇAS .....	177
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	177
AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. ....	177
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP .....	177
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	177
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 .....	177
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 .....	178
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP .....	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP .....	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP .....	186
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP .....	189
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025. ....	193
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	193
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025 .....	193
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	199
ERRATA Nº 001/2025 .....	199
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	199
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	199
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	199
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP .....	200
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	200
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	200
PORTARIA DO GABINETE N.º 205 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	200



PORTARIA DO GABINETE Nº 200 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	200
PORTARIA DO GABINETE Nº 201 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	201
PORTARIA DO GABINETE Nº 202 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	201
PORTARIA DO GABINETE Nº 203 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	202
PORTARIA DO GABINETE Nº 204 DE 22 DE ABRIL DE 2025. ....	202
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	203
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 .....	203



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 09/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço de locação de horas máquinas destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de Alcântara** especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	ARCA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 22.702.225/0001-22
ENDEREÇO:	Avenida dos Holandeses, Sala 916, Edifício Tech Office, Ponta da Areia, São Luís - MA CEP: 65.077-357	
REPRESENTANTE:	Saymon Aquino Araujo CPF 602.665.733-98   RG 0245071120034-SPPMA	
E-MAIL	arca.empreendimentos.slz@gmail.com	
CONTATOS	(98) 98736-4774 ((98) 3199-1444	

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	MÁQUINA MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 125HP, LARGURA DA LÂMINA MÍNIMA 3,7 M, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	737160	3.000	R\$ 187,45	R\$ 562.350,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP - CAPACIDADE CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³, PESO OPERACIONAL 18.338 KG, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	832260	3.000	R\$ 211,64	R\$ 634.920,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, CAÇAMBA MÍNIMA 0,80 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	843388	2.800	R\$ 229,79	R\$ 643.412,00
LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL

4	TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	733200	2.500	R\$ 223,74	R\$ 559.350,00
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
5	TRATOR DE PNEU, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	681675	2.500	R\$ 208,02	R\$ 520.050,00
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LT TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	756180	3.000	R\$ 192,29	R\$ 576.870,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
10	ROLO COMPACTADOR; EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPCÃO DE TROCA TIPO LISO OU PÉ DE CARNEIRO, COM KIT CAPA, COM NO MÍNIMO DE 140HP, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	784710	3.000	R\$ 199,55	R\$ 598.650,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES (quatro milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e dois reais).</b>					<b>R\$ 4.095.602,00</b>

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

1. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos participantes.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado;
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. DA SUBCONTAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no importe de até 50% do objeto a ser contratado.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara-MA, 16 de Abril de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Saymon Aquino Araujo  
ARCA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**BENEFICIÁRIO**

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 9e05f50d6a6d72ab8899fb3c7fb0d72f*

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Município de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 09/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para a realização do serviço de locação de horas máquinas destinadas a atender as necessidades da secretaria municipal de Alcântara** especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

## 2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA	CNPJ	28.185.008/0001-99
ENDEREÇO:	Rua 28 de Julho, nº 955, São Benedito, São José de Ribamar - MA. CEP: 65 110-000		
REPRESENTANTE:	Tatiane Cristine Lima Rabelo Coelho RG: nº 000047869295-1 CPF: 939.277.973-91		
E-MAIL	aviliscsultoriaslz@gmail.com		
CONTATOS	(98) 98999-1329		

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
7	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, (C) (TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231 CV - PBT 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	889610	3.000,00	R\$ 229,86	R\$ 689.580,00
Marca: ford		Modelo: cargo 1723	Fabricante: ford		
LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 189 CV - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGA, DIMENSÃO APROPRIADA 2,5 X 7,00, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	834125	2.500,00	R\$ 253,64	R\$ 634.100,00
Marca: volkswagem		Modelo: vw 17230	Fabricante: volkswagem		
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
9	CAMINHÃO 3/4 TRUCADO, (C) (TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231 CV - PBT 22.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS 5.170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE	776776	2.800	R\$ 250,00	R\$ 700.000,00
Marca:Iveco		Modelo: Tector 11190	Fabricante: Iveco		
VALOR TOTAL					R\$ 2.023.680,00

## 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Alcântara-MA.

- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - Durante a vigência da ata, **É PERMITIDA** a adesão de órgãos participantes.

## 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
  - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 1. DA SUBCONTATAÇÃO

1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, no importe de até 50% do objeto a ser contratado.

**1. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara-MA, 16 de abril de 2025

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Tatiane Cristine Lima Rabelo Coelho  
T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: 076d5dfa40f85614c738cd21057c8e04

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025,**

CHAMADA PÚBLICA 03/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2025  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste, informar a prorrogação do prazo de Credenciamento dos Festeiros para compor o Festejo do Divino Espírito Santo de Alcântara - MA, prazo esse que se prorrogará até o dia 25 de abril de 2025. Secretário de Municipal de Cultura e Turismo JEDSON COELHO.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: ae711326bbfe33806b22e88137576b51

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SECTUR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de ALCÂNTARA/MA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar do edital de credenciamento nº 02/2025:

**BARRACAS DE PALHA**

Nome	CPF	Situação	OBS.
MIRIAM DE JESUS AZEVEDO	010.280.693-40	Habilitado	
EROLDITE PEREIRA MELO	026.387.953-48	Habilitado	
JOEILDE DE JESUS S. SILVA	089.526.298-33	Não Habilitado	Item 5.2 alíneas (C e E) do Edital
JOÃO GARCIA	437.509.313-72	Habilitado	
ISABEL DOS SANTOS FERREIRA	027.542.333-69	Habilitado	
JOYCE KEYLLY LEITÃO MENDES	028.538.263-25	Habilitado	
ROBENILSON ROCHA SOARES	035.206.913-96	Habilitado	
IVANILDE PEREIRA	017.545.563-02	Habilitado	
CLAUDIANE PINHEIRO GUTERRES	027.444.783-50	Habilitado	
ALDIR DINIZ ALVES	005.956.883-49	Habilitado	
JOÃO DE DEUS PINHO	004.902.623-68	Habilitado	

**BARRACAS PADRONIZADAS**

Nome	CPF	Situação	OBS.
VICENCIA PAULA SILVA PEREIRA	053.003.195-68	Habilitado	
MERENILCE LEMOS COSTA	038.157.673-34	Habilitado	
ESTER DOS SANTOS SEREJO	000.096.183-33	Habilitado	
LETICIA MACEDO	026.093.263-94	Habilitado	
ALDA MARIA FONSECA BRAGA	025.432.163-94	Habilitado	
HELENA CRISTINA SILVA MARTINS	033.755.083-87	Habilitado	
ROSETE DA SILVA DIAS	024.610.393-05	Habilitado	
DEUSILENE RABELO BORGES	001.765.663-09	Habilitado	
FELIZANE LEMOS COSTA	022.979.353-15	Habilitado	
PRISCILA SILVA E SILVA	034.622.483-75	Habilitado	
ERICA SOUSA DUARTE RIBEIRO	057.458.573-74	Habilitado	
TATIANE PEREIRA BRAGA	792.334.903-78	Habilitado	
LUZILENE PEREIRA DOS SANTOS	021.554.153-20	Habilitado	
OSILEIDE VIANA DE OLIVEIRA	044.087.423-68	Habilitado	
CREUZILENE COSTA BRITO	037.673.243.18	Habilitado	
SEVERINO SANTOS	008.514.723-03	Habilitado	
CLAUDIOMIRA MORAES FERREIRA	530.286.783-49	Habilitado	
CONCEIÇÃO DE MARIA P. FRANÇA	021.554.073-00	Habilitado	
CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA CUNHA	008.982.113-87	Não Habilitado	Item 7.2 alíneas (A e B) do Edital
LEIA REGINA ARAUJO	748.550.345-68	Habilitado	
KELITA VIANA DE OLIVEIRA	015.584.023-14	Habilitado	
DOMINGAS DE FRANÇA F. PEREIRA	015.734.373-79	Não Habilitado	Item 7.2 alíneas (A e B) do Edital
CELIA REGINA ESPINGOLA DUARTE	066.715.318-97	Habilitado	
REGIANE RODRIGUES PEREIRA	023.038.913-96	Não Habilitado	Item 7.2 alíneas (A e B) do Edital

Devendo-se ser observado o que dispõem o item 3, parágrafo:

XVIII. Em relação às barracas, aquisição de uma única barraca para cada participante do processo, ou seja, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 01 (uma) barraca.

Alcântara-MA, 22 de abril de 2025

JEDSON COELHO  
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**  
Código identificador: 00ab794705cfa02f45917adcf8f9f960

**TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025.**

**TORNAR SEM FEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025**

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**. Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia \* 09 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19 \* Nº 3577/2025 ISSN 2763-860X, páginas nº 5. Alcântara-MA, 22 de abril de 2025. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: c678b63308e555a455a080ddb04fff0

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 7847542a9fd49d3e20956398988b9653

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025.**

**TORNAR SEM FEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia \* 09 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19 \* Nº 3577/2025 ISSN 2763-860X, páginas nº 5. Alcântara-MA, 22 de abril de 2025. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 2da5835c03b4e6ca84703537c2182284

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025.**

**TORNAR SEM FEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia \* 09 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19 \* Nº 3577/2025 ISSN 2763-860X, páginas nº 5. Alcântara-MA, 22 de abril de 2025. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 057979e4226c5444a0a8a3ff1605eec3

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025.**

**TORNAR SEM FEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia \* 09 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19 \* Nº 3577/2025 ISSN 2763-860X, páginas nº 5. Alcântara-MA, 22 de abril de 2025. Maria da Conceição Diniz Alves -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP  
Processo Adm: Nº 52/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Kit Cestas Básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). ALTO PARNAÍBA - MA, 11 de abril de 2025

**JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a8ad828f1859372681ea59af57e1643c

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.**

ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 11/04/2025, página 7. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 **ONDE LÊ-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 SRP **LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 SRP. Alto Parnaíba (MA), 14 de abril de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: e81948f243cb8da7e25b03a024b872bb

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 11/04/2025, página 7-8. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, **ONDE LÊ-SE:**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA						
CNPJ	17.181.598/0002-46						
ENDEREÇO	ETR MA 006, nº 1295, KM 238 Bairro: Setor Industrial, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000						
REPRESENTANTE	Francisco de Assis Gomes Neto, CPF nº 701.897.223-04 e RG Nº 23297294-0 SESP/MA						
E-MAIL	postofragoso1@goutlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO REGISTRADO

1	GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,72	R\$ 672.210,00	1%
2	ETANOL, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 5,02	R\$ 501.930,00	1%
3	ÓLEO DIESEL COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,38	R\$ 637.560,00	1%
4	ÓLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,43	R\$ 642.510,00	1%
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 Óleo lubrificante para motores diesel de alta temperatura, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas. Embalagem de 20 litros	BD	PETRONAS	225	R\$ 621,40	R\$ 139.815,72	1%
18	GRAXA LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 18KG	BD	INGRAX	75	R\$ 913,00	R\$ 68.474,84	1%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO PERCENTUAL</b>							<b>1%</b>

**LEIA-SE:**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AUTO POSTO FRAGOSO LTDA
CNPJ	17.181.598/0002-46
ENDEREÇO	ETR MA 006, nº 1295, KM 238 Bairro: Setor Industrial, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000
REPRESENTANTE	Francisco de Assis Gomes Neto, CPF nº 701.897.223-04 e RG Nº 23297294-0 SESP/MA
E-MAIL	postofragoso1@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,72	R\$ 672.210,00	1%
2	ETANOL, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 5,02	R\$ 501.930,00	1%
3	ÓLEO DIESEL COMUM, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,38	R\$ 637.560,00	1%
4	ÓLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições com padrões satisfatórios	LT	PETROBRAS	100000	R\$ 6,43	R\$ 642.510,00	1%
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 Óleo lubrificante para motores diesel de alta temperatura, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas. Embalagem de 20 litros	BD	PETRONAS	225	R\$ 621,40	R\$ 139.815,72	1%
18	GRAXA LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ANP 18KG	BD	INGRAX	75	R\$ 913,00	R\$ 68.474,84	1%
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO PERCENTUAL</b>							<b>1%</b>

Alto Parnaíba (MA), 14 de abril de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a90dec2555a1ea9cc5c6847bcb23958d

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 16-17 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 , **ONDE LÊ-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 13 de março de 2025 e Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes (gerenciador) **LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 14 de março de 2025 e Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento. Alto Parnaíba (MA), 19 de a março de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 795c4ba8572dbf1b5315b7b4da32d878

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 8-16. EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 , **ONDE LÊ-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 13 de março de 2025 e Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes (gerenciador) **LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 14 de março de 2025 e Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento. Alto Parnaíba (MA), 19 de a março de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: fa3552d15016aa69d9478835c0fb72de

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 17-19 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 , **ONDE LÊ-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 SRP e Alto Parnaíba -MA 13 de março de 2025 e Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes (gerenciador) **LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 14 de março de 2025 e Ubirajara Lustosa Pires Junior(gerenciador) . Secretário de Administração e Planejamento. Alto Parnaíba (MA), 19 de a março de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: b17b27f31d966933f96a8913db5e5c0f

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

**ERRATA EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 19 EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 , **ONDE LÊ-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 13 de março de 2025 e Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes (gerenciador): **LEIA-SE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 SRP, Alto Parnaíba -MA 14 de março de 2025 e Ubirajara Lustosa Pires Junior(gerenciador) . Secretário de Administração e Planejamento. Alto Parnaíba (MA), 19 de a março de 2025. Ubirajara Lustosa Pires Junior. Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 4ceaa54e839f0e19821e88722ac9f7b9



**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA no Estado do Maranhão, através da através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 SRP, constante do processo administrativo Nº 12/2025 , na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 12/2025, objetivando o registro de preços para a eventual Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Kit Cestas Básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de Alto Parnaíba, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail: comissaocontratospmmap@gmail

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA				
CNPJ	17.198.645/0001-83				
ENDEREÇO	Av Rio Parnaíba, Nº 995, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000				
REPRESENTANTE	RAUL DIAS ALVES FILHO				
E-MAIL	licitacoes.aeb@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes.	UND	750	R\$ 160,00	R\$ 120.000,00
2	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes resistentes.	UND	250	R\$ 160,00	R\$ 40.000,00
Valor Total Registrado					R\$ 160.000,00

Alto Parnaíba -MA 22 de abril de 2025.

Assinaturas: Ubirajara Lustosa Pires Junior (GERENCIADOR) Raul Dias Alves Filho(DETENTOR)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a32e9246a53a88e3830c4fa1512cc762

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 0062/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para contratar a locação de imóvel, localizado na Av. Pres. Itamar Franco, S/N, Centro, Alto Parnaíba/MA, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde, tendo como proprietário **LORIVALDO SKURA**, RG nº 1.140.831 e CPF nº 370.499.339-53, com endereço à Rua Lauro Cirico, Qd-10, Lt-03, CEP 85.415-000, Cafelândia-PR, representado por **MAICO SKURA**, RG nº 040374172010-3 e CPF nº 020.597.593-31, endereço à Av. José Sarney, s/n, Bairro Centro, CEP nº 65810-000, Alto Parnaíba/MA. Essa ratificação se fundamenta no Artigo 74, V, da Lei Federal n.º 14.133. O Valor Global do contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que será pago com recurso da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros

pessoa física. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Alto Parnaíba/MA, 10 de abril de 2025. **Ana Joaquina Soares De Souza** Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde *Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025*

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a0187188855d1840dee11da9c3d4b79d

**RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **ELLU LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.637.505/0001-67, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 3.109,60 (três mil, cento e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0062 2.187 Manutenção Descentralizada do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**CONTRATANTE**), ELLU LTDA ME CNPJ Nº 23.637.505/0001-67 Luciana Reis da Cunha Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: b261397f176d8d6c86c579834b2472c6

**RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **ELLU LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.637.505/0001-67, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 4.664,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**CONTRATANTE**), ELLU LTDA ME CNPJ nº 23.637.505/0001-67 Luciana Reis da Cunha Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 620692471664bc397a06377daec60f0b

## RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e a empresa **ELLU LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.637.505/0001-67, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 3.109,60 (três mil, cento e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**CONTRATANTE**), ELLU LTDA ME CNPJ nº 23.637.505/0001-67 Luciana Reis da Cunha Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 827b696453851c3087ee5e6eae8da9d8

## RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **ELLU LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.637.505/0001-67, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 4.664,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento

do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**CONTRATANTE**), ELLU LTDA ME CNPJ Nº 23.637.505/0001-67 Luciana Reis da Cunha Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 5f1953c0b800e880c21a41e7cc3beb58*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 68.958,99 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal

(**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 0a15ee34d2a36e537f0df94af1b8daa0*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 68.533,87 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividade da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 037ed5f528b81bceec64fe4ab75e5aa71*

### RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 103.278,04 (cento e três mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: e67d0db6eca287d3d91f9fc9b8f4ddf4*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 03/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106

e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 185.849,32 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 5da830ae5c8aab1523def7fb425fa605*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-SRP  
Processo Adm: Nº 52/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Kit Cestas Básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. ALTO PARNAÍBA (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025  
RUBENS SUSSUMU OGASAWARA  
AUTORIDADE COMPETENTE

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 3208bff5cce53563bed7168f3b296cea*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: A ARAUJO FERREIRA LTDA, CNPJ: 26.332.851/0001-25, ENDEREÇO: AVENIDA PAULO VI, RUA E, S/N, BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO II. SÃO LUIS-MA. CEP: 65057-630, EMAIL: mobilizar.slz@outlook.com. REPRESENTANTE LEGAL: Anando Araújo Ferreira, RG: 020200612002-6, CPF: 039.857.423-59.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Arquivo de aço - Descrição: Arquivo deslizante em aço chapa 24 na cor azul/cinza, com 4 (quatro) gavetas corrediças com sistema de deslizamento através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado, e travamento único com chave através de tambor cilíndrico. Puxadores e porta etiquetas embutidos, pés niveladores, pintura epóxi, acabamento de alta qualidade. Dimensões: 1,36m Altura x 0,47m Largura x 0,57m Profundidade. com mínimo 01 ano de garantia.	Unidade	12	SO AÇO PÃ5595	850,00	10.200,00
79	ESTANTE DE AÇO ABERTO COM 05 PRATELEIRAS com reforço (PÂNDIN) Chapas 20 e 26.....0,90mm e 0,45mm- Reforços o mega na parte interna- 5 Prateleiras.-36 regulagens de altura- Capacidade por prateleira: 25kg Dimensões: alt.....larg.....prof EP5 ÂR...1800mm.....920mm..... 300mm	Unidade	12	SO AÇO PÃ6909	320,00	3.840,00
88	Mesa Escritório - Material Estrutura: Aço Reforçado   Material Tampo: Mdf   Cor Tampo: Cinza   Quantidade Gavetas: 2 UN   Largura: 1,50 M   Profundidade: 0,60 M   Altura: 0,74 M   Padro o Acabamento Tampo: Borda Pvc   Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização   Espessura Tampo: 18 MM - Mesa Escritório Material Estrutura: Aço Reforçado, Material Tampo: Mdf, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2UN, Largura: 1,50M, Profundidade: 0,60M, Altura: 0,74M, Padro o Acabamento Tampo: Borda Pvc, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização o, Espessura Tampo: 18MM	Unidade	12	MOBILIAR PRIME MESA 1,50	540,00	6.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.520,00</b>

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 4ed4b63de41b95cf5dc97d9ab9bd4e4f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80, ENDEREÇO: Av. Brasil, 1351, CEP:

86.192-000, Cambé/PR, EMAIL: adm.ambcambe@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO MORI DO COUTO, CPF: 062.693.279-38.

Item	Descrição	UND	QTD	Marca / Modelo	Unitário	Total
30	Oxímetro de Pulso de mesa, com 01 sensor, de 05 a 10 polegadas. Visor: LCD colorido de 7", modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráfico, alarmes sonoros, botões: liga/desliga, volume, brilho, silenciar alarme, modo de exibição, menu, LEDs de indicação: funcionamento por bateria e energia AC, carga da bateria, silêncio de alarme, status de funcionamento, bateria interna recarregável de lítio, tem autonomia de 4 a 5 horas, dependendo da frequência de uso do equipamento, vida útil da bateria varia de 2 a 5 anos, dependendo do uso, porta de rede para comunicação com computador. Opções de sensores: adulto, pediátrico, neonatal, oxímetro de Mesa VS2000E é de uso médico profissional, não destinado para uso doméstico, não foi projetado ou testado para a detecção de apneia.SpO2: faixa de leitura de 0 - 100%, frequência cardíaca: faixa de leitura de 30 - 250 bpm. Dimensões (L x A x P): 300 x 180 x 129 mm. Peso: 2.05 kg. Garantia: 1 ano pelo fabricante. Possui Registro ANVISA.	Und	6	General Meditech / G3R	4.575,00	27.450,00
37	Termometro A Laser Dig. Infravermelho	Und	60	G-Tech / THGTSC3 - Easy Sensor	105,00	6.300,00
66	Carro funcional - kit completo para limpeza úmida e seca de pisos frios em geral. pode ser utilizado em paviflex, porcelanato, cerâmica, granilite, cimento queimado, plurigoma etc. carrinho de limpeza composto por: carro funcional américa, balde dobro 30 litros, 01 cabo alumínio 1,40 m sem ponteira, haste americana com cabo de alumínio, refil de algodão 320 g, armação mop profi 60 cm, refil mop pó profi 60 cm, pá pop, placa sinalizadora.	Und	6	Bralimpia / Kit 3	1.395,00	8.370,00
97	AUTOCLAVE 21 L- para esterilização a vapor, adequada para consultórios odontológicos para clínicas médicas, laboratórios e ambulatórios hospitalares. Fácil manuseio. Possuir mais de 1 programa de esterilização. Pannel digital de facil leitura. Secagem com porta entreaberta ou fechada. Contar com sistemas de segurança. Capacidade 21 litros. Câmara em aço inox, minmo de 01 ano de garantia.	Und	12	Volaremed / Plus Agile 21L	3.595,00	43.140,00
101	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL	Und	12	Balmak / ELP 25BB	665,00	7.980,00

104	BISTURI ELÉTRICO MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, OPCIONAIS: AJUSTE MECÂNICO, OUTROS COMPONENTES: ALARME, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 100 A 150, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO E SPRAY, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS Bisturi eletrônico com controle independente dos modos monopolar e bipolar e potência, com função de corte (150w), blend 1 (100w), blend 2 (75w) e blend 3 (23w) no modo monopolar e com função de corte (70w), blend 1 (50w), blend 2 (30w) e blend 3	Und	2	Transmai / BP-150 S	4.350,00	8.700,00
114	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4003	Und	24	MD / FD 200B	400,00	9.600,00
115	AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO; SILICONE 100% GRAU MÉDICO, MELHOR FLEXIBILIDADE E CAPACIDADE DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE; BALÃO DE SILICONE PROPORCIONA EXCELENTE EXPANSÃO E SUA FLEXIBILIDADE PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS; CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; PODE SER DESMONTADO E MONTADO DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL; TODAS AS CONEXÕES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ISO 10651-4; É UM DISPOSITIVO PORTÁTIL, UTILIZADO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, PARA PROMOVER A VENTILAÇÃO PULMONAR (POR MEIO DA PRESSÃO DA PARTE COMPRESSÍVEL DO DISPOSITIVO) PARA PESSOAS CUJA RESPIRAÇÃO É INADEQUADA. VÁLVULAS E CONEXÕES EM POLISULFONA; MÁSCARA DE SILICONE ADULTO; TODAS AS PEÇAS SÃO ISENTAS DE LÁTEX; TODAS AS PEÇAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS A 134°C	Und	12	Faramatex / Adulto	145,00	1.740,00
116	DISPOSITIVO BOLSA MÁSCARA VÁLVULA (COM RESERVATÓRIO) INFANTIL	Und	10	Farmatex / Pediatrico	325,00	3.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>116.530,00</b>

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 52084f7d40231ebe4cd6462247df156a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ: 04.528.673/0001-70, ENDEREÇO: RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES, Nº 71, PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA, TEL: (99) 3118-8269. REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF Nº 306.054.743-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Alicate universal 8 isolado 1000volts	Unidade	24	R\$ 37,20	R\$ 892,80	GEDORE
2	Alicate 121 em aço inox, traz em sua ponta bico chato serrilhado para dobrar fios, autolavável.	Unidade	24	R\$ 76,98	R\$ 1.847,52	GEDORE
3	Alicate - Tipo: Abridor   Comprimento: 232 MM   Características Adicionais: Anéis Internos, Pontas Retas Diâmetro-40-100 Mm   Material: Aço Vanadium   Acabamento Superficial: Fosfatizado - Alicate Tipo: Abridor, Comprimento: 232 MM, Características Adicionais: Anéis Internos, Pontas Retas Diâmetro-40-100 Mm, Material: Aço Vanadium, Acabamento Superficial: Fosfatizado	Unidade	24	R\$ 137,53	R\$ 3.300,72	GEDORE
6	Bandeja clínica inox grande	Unidade	12	R\$ 39,60	R\$ 475,20	GOLGRAN
7	Bandeja retangular hospitalar inox contém: 1 bandeja em aço inox; composição: aço inoxidável aisi 304. medidas (lxax): 22x12x1,50 cm. registro anvisa.	Unidade	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20	GOLGRAN
8	Bandeja hospitalar em aço inox 30x20x4cm Contra ângulo acoplável ao micro motor, tipo intra, com rotação na transmissão de um para um, possuir movimento de giro de 360º no acoplamento ao micro motor, ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça. Movimentos dos eixos dos ângulos por par de	Unidade	40	R\$ 101,20	R\$ 4.048,00	GOLGRAN
10	Curetas Para Dentina Em Inox Média Cota Reservada Para Me/Epp 25%	Unidade	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30	GOLGRAN



11	APARELHO PRESSÃO ADULTO C/VELCRO C/ ESTETOSCOPIO (CONJUNTO ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO) CARACTERÍSTICAS DO CJ. PRESSÃO ART. ADULTO NYLON VELCRO/ESTET: -MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO: 51,0 X 14,0CM - FECHAMENTO EM VELCRO - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM DUPLA CAMADA DE RESINA, VALVULA METAL ALTA MENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL -IMPERMEAVEL QUE PERMITE HIGIENIZACAO, RESISTENTE FLEXIVEL E ANTIALERGICO-MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE - CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHAS DE METAL,MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG CONTEM O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE VISTORIA NO CERTIFICADO QUE ACOMPANHA O PRODUTO-PERA INSULFLADORA BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE. (MARCA DE REFERÊNCIA: BIC, G-TECH, WELCH ALLYN, EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR).	Kit	150	R\$ 79,50	R\$ 11.925,00	PAMED
12	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO - INFANTIL Aparelho de pressão completo com braçadeira em nylon e fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos).Manguito em PVC (latex free).Acompanha estojo para viagem.Verificado e aprovado pelo INMETRO.	Kit	50	R\$ 70,55	R\$ 3.527,50	PAMED
13	ESFIGNOMANOMETRO OBESO	Unidade	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00	PAMED
14	Espátula plástica para Alginato	Unidade	40	R\$ 2,38	R\$ 95,20	ABC
15	Espátula para gesso Inox	Unidade	40	R\$ 13,52	R\$ 540,80	ABC
16	Espátula de inserção n° 1. -	Unidade	24	R\$ 9,28	R\$ 222,72	ABC
17	Espatula le cron	Unidade	24	R\$ 8,76	R\$ 210,24	ABC
18	Espátula manipulação n§ 24 - espátula manipulação n§ 24	Unidade	24	R\$ 10,19	R\$ 244,56	ABC
19	Espátula n°31	Unidade	24	R\$ 23,96	R\$ 575,04	ABC
20	Espátula n° 36	Unidade	24	R\$ 17,79	R\$ 426,96	ABC
21	Espátula para resina thompson número 7, produzido em liga de alumínio anodizado de alta qualidade. Pontas em aço inoxidável revestidas de nitrato de titânio (antiaderente). Totalmente autoclavável. Cor cinza.	Unidade	24	R\$ 60,75	R\$ 1.458,00	ABC
22	ESPATULA ODONTOLOGICA Espatula de manipulacao reta inox (no24)	Unidade	24	R\$ 7,82	R\$ 187,68	ABC
23	Espátula Odontológica - Material: Aço Inoxidável   Modelo: Duplo, Cabo Oco   Tipo Uso: Inserção De Fio Retrator Gengival   Características Adicionais: Não Serrilhada - Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável , Modelo: Duplo, Cabo Oco , Tipo Uso: Inserção De Fio Retrator Gengival , Características Adicionais: Não Serrilhada	Unidade	24	R\$ 61,12	R\$ 1.466,88	ABC
24	Estojo inox perfurado 20 x 10 x 5 cm.	Unidade	30	R\$ 97,92	R\$ 2.937,60	GOLGRAN



25	Lamparina para uso odontológico - comum a álcool, para uso em laboratórios, em aço inox 304 - lamparina para uso odontológico - comum a álcool, para uso em laboratórios, em aço inox 304, com porta pávio e tampa rosqueável, capacidade para 60ml, embalada individualmente, constando externamente marca comercial e procedencia de fabricacao.	Unidade	20	R\$ 77,39	R\$ 1.547,80	GOLGRAN
26	Maçarico A Gás - Odontológico	Unidade	4	R\$ 994,39	R\$ 3.977,56	OGP
28	Mufla - Uso: Externo   Tipo: Terminal Modular Média Tensão   Tensão Nominal: 15 KVA  Comprimento: 270 MM   Bitola Cabo: 50 MM2   Características Adicionais: Tubo De Alívio De Campo Elétrico, Sais Isolantes   Aplicação: Acessório Emenda Elétrica - Mufla Uso: Externo , Tipo: Terminal Modular Média Tensão , Tensão Nominal: 15 KVA, Comprimento: 270 MM, Bitola Cabo: 50 MM2, Características Adicionais: Tubo De Alívio De Campo Elétrico, Sais Isolantes , Aplicação: Acessório Emenda Elétrica Valor estimado: R\$ 502,1500 Critério de julgamento: Menor Preço	Unidade	4	R\$ 339,02	R\$ 1.356,08	VIPI
32	PINÇA CLÍNICA PERRY 14CM	Unidade	40	R\$ 16,39	R\$ 655,60	GOLGRAN
33	Pinça Odontológica - Material: Aço Inoxidável   Tipo: Muller   Aplicação: Para Carbono	Unidade	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50	GOLGRAN
34	SACA PROTESE C/5 PONTAS	Unidade	6	R\$ 94,84	R\$ 569,04	GOLGRAN
35	SERINGA PLÁSTICA PARA MATERIAL DE MOLDAGEM (ELASTÔMERO) - Seringa plástica para material de moldagem (Elastômero): O injetor para elastômero é utilizado para facilitar o manuseio do elastômero (silicone de condensação, silicone de adição etc). Conhecido também como seringa para moldagem. Deve ser produzido em materiais termoplásticos, não pode ser esterilizado em autoclave. Deve possuir 2 bicos plásticos brancos com 1mm de diâmetro na ponta.	Unidade	4	R\$ 24,76	R\$ 99,04	MAQUIRA
36	Termômetro - Tipo: Digital   Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C   Aplicação: Geladeira   Material: Plástico   Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor   Alimentação: Pilha - Termômetro Tipo: Digital , Faixa Medição Temperatura: -50°C A +70 °C, Aplicação: Geladeira , Material: Plástico , Características Adicionais: Display Cristal, Base Magnética, Alarme, Sensor , Alimentação: Pilha	Unidade	200	R\$ 68,35	R\$ 13.670,00	INCOTERM
38	Termômetro analogico com cabo flexivel para refrigeracao laticinios e vacinas com cabo flexivel. escala externa e capilar transparente. escala 25 c a 30 c divisao 1 c limite de erro 2 c cabo extensor 700mm enchimento liquido vermelho	Unidade	120	R\$ 78,99	R\$ 9.478,80	INCOTERM
39	Tesoura cir fff reta 14cm	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	QUINELATO

40	Tesoura cirurgica curva 14cm em aco inox	Unidade	30	R\$ 44,15	R\$ 1.324,50	QUINELATO
44	Armário vitrine com 02 portas de vidro, projetado para armazenamento de produtos hospitalares informações técnicas: porta com fechadura cilíndrica com chave, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; portas e laterais em vidro cristal de 33 mm e 4 prateleiras teto e base do armário fabricado em aço sae, bem como fundo do amrmário em aço sae 1020 altura de 1180 x largura 390 mm x 03 mm de espessura. Contendo 04 prateleiras fabricadas em vidro cristal pés fabricados em aço sae 2020, tubo quadrado com ponteira em pvc pintura eletrostática dimensões do armário: aproximada comprimento 40 cm largura 65,5 cm altura 116 cm largura 33 a 40 cm capacidade de carga estática por prateleira de até 08 kg peso total do armário de até 40 kg normas, registros e legislação garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação produto deverá ser entregue no hgi e montado pela empresa vencedora.	Unidade	12	R\$ 969,99	R\$ 11.639,88	MODELO MÓVEIS
46	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano	Unidade	12	R\$ 106,40	R\$ 1.276,80	BRINOX
47	balde (lixeira) a pedal 20 litros - inox- lixeira a pedal 20 litros de inox com balde interno removível e tampa	Unidade	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00	BRINOX
48	Balde lixeira, aço/inox, de 20 litros	Unidade	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00	BRINOX
49	Bebedouro Água capacidade água: 20, características adicionais: 2 saídas: gelada e natural, termostato regulável,, material gabinete: chapa metálica galvanizada, tipo: pressão conjugado, voltagem: 120/220 bebedouro para garrafão de 20 litros, tipo coluna, gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, reservatório de água com serpentina externa que facilita a higienização e não altera as propriedades da água, gás r 134a: inofensivo	Unidade	4	R\$ 857,44	R\$ 3.429,76	ESMALTEC
50	bebedouro industrial inox coluna com armazenamento de agua gelada de 50 litros sendo 02 (duas) torneiras metálicas, termostato regulável fixado 220v, certificado inmetro.	Unidade	4	R\$ 1.929,60	R\$ 7.718,40	MODELO MÓVEIS
51	berço - de madeira infantil com grade na lateral. proporcionando segurança. madeira:100% de madeiras de reflorestamento.	Unidade	6	R\$ 480,92	R\$ 2.885,52	MODELO MÓVEIS

54	<p>Braçadeira para Injeção Especificações: _x000d_ _x000d_ Material de Confeção Estrutura e Apoio do Braço aço Inoxidável; Base em tripé de tubo de aço inox; Coluna em tubo de aço inox; Concha em chapa de aço inox; Altura regulável por meio de manipul e Concha com regulagem de inclinação; Pés com ponteiros plásticos; Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta; Dimensão: 0,40x0,40x0,80m; Regulagem de altura: Mínimo: 0,80m - Máximo: 1.30m.</p>	Unidade	12	R\$ 177,75	R\$ 2.133,00	MODELO MÓVEIS
57	<p>Cadeira de rodas - tipo funcionamento: manual   tipo construtivo: fixa   material estrutura: aço inoxidável   acabamento estrutura: pintura epóxi   tipo uso: banho   tamanho: adulto   tipo encosto: encosto fixo   apoio braço: apoio braços fixos   acabamento do encosto e assento: plástico resistente   tipo de pneu: pneus dianteiros maciços   tipo pneu traseiro: traseiro maciço   apoio pés: apoio pés removível - cadeira de rodas tipo funcionamento: manual , tipo construtivo: fixa , material estrutura: aço inoxidável , acabamento estrutura: pintura epóxi , tipo uso: banho , tamanho: adulto , tipo encosto: encosto fixo , apoio braço: apoio braços fixos , acabamento do encosto e assento: plástico resistente , tipo de pneu: pneus dianteiros maciços , tipo pneu traseiro: traseiro maciço , apoio pés: apoio pés removível</p>	Unidade	24	R\$ 489,99	R\$ 11.759,76	CDS
58	<p>Cadeira de rodas adulto, com as seguintes características: - fabricada em tubo de aço carbono, com pintura epóxi na cor preta; - dobrável, com sistema em duplo x; - estofamento em material impermeável, na cor preta; - braços estofados e escamoteáveis; - apoio de pés removíveis e rebatíveis lateralmente; - pneus maciços e rígidos, com diâmetros aproximados externo de 60 cm (roda traseira) e 20 cm (roda dianteira); - raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono; - freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; - peso máximo suportado: 120 kg; - dimensões aproximadas: cadeira aberta (cxlxa) = 106 cm x 68 cm x 97 cm, largura do assento = 48 cm, profundidade do assento = 40 cm; - produzida e comercializada conforme legislação vigente; - registro na anvisa e certificação do inmetro.</p>	Unidade	44	R\$ 813,00	R\$ 35.772,00	CDS

59	Cadeira secretária: cadeira giratória sem apoia braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: assento: 430 x 420 mm (l x p), encosto: 280 x 410 mm(h x l). Garantia mínima do fabricante de 01(um) ano, contra defeitos de fabricação.(cota reservada)	Unidade	6	R\$ 409,99	R\$ 2.459,94	MODELO MÓVEIS
64	Cadeira secretária fixa, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestidos em tecido ou couro de cor a combinar. Base fixa 4 pés confeccionado em tubo 3/4 0,90mm e 7/8 1,20mm na cor preta pintado pelo processo epóxi com secagem em estufa e pés com ponteiros. Peso: 4,5 kg	Unidade	36	R\$ 213,99	R\$ 7.703,64	MODELO MÓVEIS
70	CARRO PARA TRANSPORTE BANDEJAS INOX - - construído totalmente em aço inoxidável; - bandejas aço inox 430 e estrutura aço inox 202; - para choque de borracha; - pés com rodízios de 5,2 rodízios giratórios e 2 rodízios fixos todos sem freio. - Dimensões: 0.90m comp. x 0,60m larg. x 0,82m altura; - peso: 15,000.	Unidade	4	R\$ 1.279,98	R\$ 5.119,92	MODELO MÓVEIS
76	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70	Unidade	12	R\$ 857,00	R\$ 10.284,00	MODELO MÓVEIS
77	Escada Clínica De 2 Degraus Inox Piso Em Mdf Com Antiderrapante Escadinha 2 degraus inox c/ piso em MDF revestido com borracha escada clínica de 2 degraus inox piso em MDF com antiderrapante; estrutura construída em tubos inox 3/4" dois degraus em madeira com piso antiderrapante; pés com ponteiros de borracha.	Unidade	40	R\$ 128,55	R\$ 5.142,00	MODELO MÓVEIS

78	<p>ESTANTE DE AÇO - Especificação: Estante aberta com capacidade por prateleira de 100 kg/coluna, na medida 35x35 cm com furos oblongos 30 x 8 mm com passo de 40 mm, confeccionada em chapa de aço SAE - 1008, bitola em chapa 14 com espessura de 1,90 mm, com sapata maciça em L dobrada da mesma coluna para melhor distribuição das cargas no piso. Possui 06 prateleiras em chapa de aço SAE - 1008, chapa 22 com 03 dobras, espessura 0,75 mm, com reforço em Ômega na parte inferior da prateleira e nas laterais e fundo. Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 50 micras, com secagem em estufa de 240º C na cor verde água marinha. Medidas mínimas aproximadas 1980x925x420 mm (A x L x P).</p>	Unidade	12	R\$ 349,99	R\$ 4.199,88	MODELO MÓVEIS
80	<p>FOCO CLÍNICO COM ESPELHO FOCO CLÍNICO COM ESPELHO, EM ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA. PORTÁTIL, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. HASTE FLEXÍVEL E ALTURA REGULÁVEL EM TUBO DE AÇO INOX. BI-VOLT. LÂMPADA HALÓGENA.</p>	Unidade	12	R\$ 358,98	R\$ 4.307,76	MODELO MÓVEIS
83	<p>Mesa Auxiliar C/ Gaveta Esmaltada Med. 40X40X80 Em Estrutura Metalica</p>	Unidade	12	R\$ 378,99	R\$ 4.547,88	MODELO MÓVEIS
85	<p>MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO, MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN , TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS , MATERIAL PORTACOXAS: PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES: 1,80 X 0,50 X 0,85M</p>	Unidade	6	R\$ 983,00	R\$ 5.898,00	MODELO MÓVEIS

89	MACA DIVA PARA EXAMES CLINICOS - - mesa para exames clínicos com suporte para papel lençol. - com pés retiráveis de fácil montagem e transporte - maca de massagem próprio para exames, repouso e massagens, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. - acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. dimensões: 180cm comp. x 65cm larg. x 80cm altura. selecione a opção de cor no pedido especificações: - maca para exames, massagem e estética, material confeccionado em tubo redondo com parede de 1,5mm - em aço carbono pintado em pintura eletrostática a pó, tratamento anti-ferruginoso. - pés com ponteira de borracha plástica na cor preta. - estofado confeccionado em espuma de alta qualidade - d28 revestido em napa corino. - cabeceira regulável através de cremalheira em chapa - de aço reforçado. acompanha suporte para lençol - 50cm, dimensões: 182 de comprimento x 62 de - largura x 80 de altura cm.	Unidade	10	R\$ 584,50	R\$ 5.845,00	MODELO MÓVEIS
92	Negatoscópio- 02 CORPOS	Unidade	24	R\$ 679,99	R\$ 16.319,76	MODELO MÓVEIS
94	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. Confeccionada Em Madeira Até 1,46M Aproximadamente.	Unidade	10	R\$ 153,99	R\$ 1.539,90	MODELO MÓVEIS
98	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÕES DE 100 GRAMAS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. PLATAFORMA REVESTIDA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE SOBRE A BASE E DIM - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÕES DE 100 GRAMAS. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM. DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. PLATAFORMA REVESTIDA COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE SOBRE A BASE E DIMENSÕES APROX. DE 380 X 290 MM, PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS, FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA. BALANÇA HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	Unidade	6	R\$ 1.459,99	R\$ 8.759,94	BALMAK
99	Balança Mecânica Antiderrapante 130kg, Balança com painel analógico, Balança portátil, Capacidade de até 130 kg.	Unidade	60	R\$ 119,44	R\$ 7.166,40	INCOTERM

102	BIOMBO DUPLO INÓX ESTRUTURA DE CINCO PÉS EM TUBOS DE AÇO COM 19,05 MM DE DIÂMETRO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINÉIS COM TECIDO DE ALGODÃO OU EM LONA PLÁSTICA. PÉS COM RODÍZIOS DE 42 MM. MEDIDAS COMPRIMENTO TOTAL ABERTO: 122 CM, ALTURA: 180 CM	Unidade	12	R\$ 431,90	R\$ 5.182,80	MODELO MÓVEIS
103	Biombo Hospitalar - Material: Aço Inoxidável   Tipo: Triplo Dobrável   Altura: Cerca De 1,80 M   Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto   Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias   Características Adicionais: Divisórias Em Pvc - Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Tipo: Triplo Dobrável , Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto , Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias , Características Adicionais: Divisórias Em Pvc	Unidade	12	R\$ 679,99	R\$ 8.159,88	MODELO MÓVEIS
105	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX. ESPECIFICAÇÕES: BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE INOX QUADRADO DE 30X30 X 1.20MM COLunidadeA EM INOX REDONDO DE 7/8 X 1.20MM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO DE 5/8 X 1.20 MM - 304AISI CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX - 430AISI, COM 200 MM DE COMPRIMENTO ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO - PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO ACOMPANHA CAPINHA ESTOFADA, DIMENSÃO: ALTURA MÁXIMA: 1300 MM ALTURA MÍNIMA: 800 MM, PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO ANVISA.	Unidade	12	R\$ 218,60	R\$ 2.623,20	MODELO MÓVEIS
107	Colar cervical de resgate pré hospitalar. Órtese Para Coluna Vertebral. Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar. Polietileno De Alta Densidade. Revestimento: Acolchoado. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal. Adicionais: Abertura Frontal E Posterior. Tipo Fecho: Ajustável. Tamanho: Regulável. Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. Tamanho: adulto	Unidade	12	R\$ 18,42	R\$ 221,04	HIDROLIGTH
108	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO MÉDIO	Unidade	12	R\$ 13,88	R\$ 166,56	HIDROLIGTH
109	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PLÁSTICO P	Unidade	2	R\$ 21,38	R\$ 42,76	HIDROLIGTH

112	Laringoscópio - Tipo Lâmpada: De Led   Componentes: C/ 10 Lâminas   Componentes Adicionais: C/Cabo   Material 2: Em Aço Inoxidável   Tamanho Cabo: Infantil   Embalagem*: C/ Estojo - KIT LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA PEDIATRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPOSTO POR CABO TAMANHO PEQUENO E CONJUNTO DE LÂMINAS CURVAS NUMEROS 00,0,1,2,3 E CONJUNTO DE LÂMINAS RETAS NUMEROS 00,0,1,2,3. ENCAIXE PADRÃO, LÂMINAS COM ACABAMENTO ACETINADO; CAPACIDADE PARA 2 PILHAS DE 1,5V.LÂMPADA DE LED.	Unidade	4	R\$ 1.204,76	R\$ 4.819,04	RHOSSE
117	MÁSCARA FACIAL INTEIRA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, TAMANHO ÚNICO CORPO CONFECCIONADO, EM SILICONE VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA PEÇA FACIAL ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO E PRESO POR DOIS PARAFUSOS METÁLICOS NA PARTE CENTRO INFERIOR DO CORPO DA PEÇA, EXISTE UMA ABERTURA, ONDE É FIXADO UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, PRESO À PEÇA ATRAVÉS DE UMA ABRAÇADEIRA METÁLICA. ESTE DISPOSITIVO APRESENTA, EM SUA PARTE EXTERNA INFERIOR, UMA TAMPA DOTADA DE ABERTURAS, PRESA POR DOIS PARAFUSOS METÁLICOS E, EM SUA PARTE INTERNA INFERIOR, UM SUPORTE DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. NA PARTE TRASEIRA DESTA DISPOSITIVO, LOCALIZA-SE O DIAFRAGMA DE VOZ, CONFECCIONADO EM AÇO INOX E SE ENCAIXA A MASCARILHA, CONFECCIONADA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DA PEÇA, DOTADA, EM SUA PARTE SUPERIOR, DE DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO PEQUENAS O CORPO DA PEÇA APRESENTA DUAS ABERTURAS LOCALIZADAS EM SUAS LATERAIS INFERIORES, UMA EM CADA LADO, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO ROSCA E UM ANEL DE VEDAÇÃO, PARA FIXAR OS FILTROS QUÍMICOS E DE UMA TAMPA ROSQUEADA EM CADA ENCAIXE NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. A PEÇA POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DA PEÇA POR MEIO DE FIVELAS PLÁSTICAS NA COR PRETA, DOTADAS DE PRESILHAS METÁLICAS PARA AJUSTE RÁPIDO JUNTO ÀS DUAS FIVELAS LOCALIZADAS NA PARTE INFERIOR DE CADA PEÇA, ENCONTRAM-SE DUAS PRESILHAS METÁLICAS, ONDE SÃO FIXADAS AS PONTAS DE UMA TIRA (CORDÃO) DE TECIDO PRETO, UTILIZADA PARA DESCANSO DA PEÇA NO PESCOÇO DO USUÁRIO COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	Unidade	10	R\$ 316,38	R\$ 3.163,80	MEDIX
122	Autoclave hospitalar digital horizontal com capacidade de 75 litros Câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital; Fecho da Porta reforçada e segura; Programas pré Gravados de esterilização que permita a seleção de diferentes ciclos Bivolt ou 220 V; Bandejas em aço inox reforçadas; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 1 ano; Registros nos órgão competentes; Que não necessite de tubulação para drenagem de água; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnam falhas de operação e /ou funcionamento; Desligamento automático em caso de falhas; Produto que seja resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.	Unidade	3	R\$ 9.444,99	R\$ 28.334,97	ALT
VALOR TOTAL					R\$ 294.797,03	

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H M de L F LTDA, CNPJ: 19.087.503/0001-74, ENDEREÇO: Av: Jerônimo de Albuquerque, n/16, Bairro Cohab/Anil III, CEP 65060-641, São Luís- MA, EMAIL: mult.marcas25@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: HILLARY MELANIE DE LIMA FERREIRA, CPF: 605.076.213-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA / MODELO
41	armário alto fechado em aço com 02 portas, tranca com chave e 05 divisórias. medidas: 1,95cm altura x 0,90cm largura x 0,40cm profundida com variação de +/- 5%. confeccionado em chapa de aço #24 normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas; possuir portas com dobradiças soldada através de solda ponto eletrônico- pneumático e pino anelado reforçado zincado e fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central; devem ser pintadas com pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) na cor cinza; possuir puxador embutido estampado em toda parte vertical da porta com acabamento em perfil pvc na cor cinza; possuir 4 prateleiras, sendo 3 móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm exposta em toda lateral do armário, e 1 fixa, ambas com reforços em "ômega" na horizontal em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras; possuir kit de pés niveladores removíveis em polipropileno de alto impacto na cor preto fixado ao armário através de 4 buchas com rosca interna e 12 parafusos de 13mm; produto montável através de sistema de travas, alavanca e unha.	UND	12	989,00	11.868,00	NOBRE MÓVEIS / PA 90
42	armário escritório - material: mdf   quantidade portas: 2 un   material porta: madeira mdf   tipo portas: de giro   quantidade prateleiras: 4 un   material prateleiras: madeira mdf   tipo puxador: alça   revestimento: laminado melamínico   largura: 80 cm   altura: 160 cm   características adicionais: travamento portas sistema cremona, fechadura com c   profundidade: 51 cm	UND	6	930,00	5.580,00	NOBRE MÓVEIS / 400701

43	Armário - Tipo Roupeiro, Em Aço 12 Portas, Medindo (1945 X 900 X 400)Mm (A X L X P), Em Aço Na Cor Cristal, Confeccionados Em Chapa De Aço 22 (0,75mm), Portas Em Venezianas Para Arejamento E Pitão Para Cadeado, Tratados Contra Oxidação Com Fosfato De Zinco E Pintados Com Tinta Especial Na Cor Platina, Pintura Eletrostático A Po, Dobradiças Internas Com Abertura De 135° Pés Removíveis Com Sapatas Plásticas Niveladoras 3/8	UND	6	1.140,00	6.840,00	NOBRE MÓVEIS / 100309
55	CADEIRAS BRANCA COM BRAÇO: plástica, polipropileno, dimensão 70x 51 x 44 cm	UND	100	40,02	4.002,00	TOPPLAST / DANIELA
56	cadeira branca sem braço: plástica, monobloco de polipropileno, pesando 2,150kg, dimensão 51,00x 89,00 x 43,00 cm	UND	100	38,00	3.800,00	TOOPLAST / BEATRIZ
72	colchão hospitalar espuma densidade 28 hospitalar impermeável em corino com 12 cm de espessura descrição: colchão de solteiro modelo espuma densidade 28 revestido em corino.	UND	36	300,00	10.800,00	REAL ESPUMA / COLCHAO HOSP D28
73	colchão para berço revestido em tecido simples poliéster, antialérgico, colchão densidade d-18. comprimento: 1,30 cm x altura 12 cm (máximo permitido) x largura 70 cm. cor diversificada	UND	40	177,98	7.119,20	REAL ESPUMA / BERÇO D 18
106	colchonete - material: espuma flexível poliuretano   revestimento: capa totalmente impermeável e não removível   densidade: mínima d-33   comprimento: cerca 190 cm   largura: cerca 50 cm   espessura: mínima 5 cm   aplicação: p/ maca hospitalar   cor: c/ cor -r	UND	10	165,87	1.658,70	REAL ESPUMA / COLCHONETE D33
<b>TOTAL</b>					<b>51.667,90</b>	

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 83062fd002e9ff46839ce97e25501c1d

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.860.907/0001-50, ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236, CINQUENTENÁRIO, CEP:30.570-030, BELO HORIZONTE/MG, EMAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM. REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF: 993.574.726-86.

Item	Descrição	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
------	-----------	-------	------	-------------	-------------	--------------

4	<p>Caneta de alta rotação. "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 - "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p>	UND	12	250,00	3.000,00	PRIME CX207/ DENTEMED
9	<p>Contra ângulo acoplável ao micro motor, tipo intra, com rotação na transmissão de um para um, possuir movimento de giro de 360º no acoplamento ao micro motor, ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça. Movimentos dos eixos dos ângulos por par de engrenagem com eixos de 90º, superfície opaca, esterilizável em autoclave até 135º C . "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 - "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 - "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p>	UND	12	250,00	3.000,00	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F / DENTEMED
27	<p>MICROMOTOR, uso odontológico, com encaixe bordem "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 - "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 - "Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005 - "Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p>	UND	12	250,00	3.000,00	MICROMOTOR PRIME CX235-3F / DENTEMED

60	(Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)".	UND	6	13.800,00	82.800,00	CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART (Ambidestro) / DENTEMED
75	CONTRA ANGULO MODELO INTRA. "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 - "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 - "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".	UND	12	250,00	3.000,00	CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F PB /DENTEMED
81	Fotopolimerizador - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO BIVOLT, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	UND	24	450,00	10.800,00	PRIME LED / DENTEMED
<b>TOTAL</b>						<b>105.600,00</b>

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 06c771efbf6eb79344745361e906a69

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: EMPRESA: RJN Comercio de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda, CNPJ: 54.469.120/0001-61, ENDEREÇO: Avenida Dona Elvira, nº 1.039,

Quadra 3-C, Lote: 13, Sala 03, Santa Maria de Nazaré, CEP: 75.113-360, Anápolis - GO, EMAIL: rjn@rjncomercio.com.br. REPRESENTANTE LEGAL: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ, CPF: 019.732.711-76.

Item	Descrição	Quant.	UND	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	Oxímetro De Dedo Adulto	60	UND	G TECH BEIJING OXÍMETRO DE DEDO REGISTRO DA ANVISA:80275310062 PROCEDENICA : CHINA	89,50	5.370,00
31	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO) INFANTIL	30	UND	G TECH BEIJING OXÍMETRO DE DEDO REGISTRO DA ANVISA:80275310062 PROCEDENICA : CHINA	107,50	3.225,00
53	Biombo triplo: Estrutura em tubo de no mínimo 3/4 x 1,2, medindo aproximadamente: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: lona crua	12	UND	PORTAL PORTAL PE2770 REGISTRO ANVISA: ISENTO PROCEDENCIA: BRASIL	383,95	4.607,40
62	Poltrona Hospitalar articulável com braçadeira para injeção (cadeira para coleta de sangue)	6	UND	PORTAL PORTAL PE2743 REGISTRO ANVISA: 82247860014 PROCEDENCIA: BRASIL	1.120,00	6.720,00
65	Cama fawler infantil com 2 manivelas - Construída em tubos e chapas de aço carbono; - pintura eletrostática antimicrobiana após tratamento antiferrugem; - cabeceira e peseira em tubos de aço carbono; - movimentos; dorso, fawler, flexão de joelhos, vascular; - Grades laterais reguláveis em aço carbono; - pés com rodízios com freios em diagonal; - capacidade de peso; 90kg; dimensões: 1,50 x 0,60 x 0,60m	12	UND	PORTAL PORTAL PE2700 REGISTRO ANVISA: 82247860013 PROCEDENCIA: BRASIL	1.397,99	16.775,88
69	Carro de Curativos "Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde 5 litros em alumínio polido e 01 bacia 3 litros inoxidável; Especificações técnicas: Dimensões: 0,75m X 0,45m larg. X 0,80m altura; Cubagem: 0,461 M³; Medidas da embalagem: 1,13 X 0,48 X 0,85; Peso: 12kg."	4	UND	PORTAL PORTAL PE2798 REGISTRO ANVISA: ISENTO PROCEDENCIA: BRASIL	1.162,00	4.648,00
84	MESA MAYO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ALTURA: REGULAVEL, PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 40 CM, RODAS: COM RODIZIOS, BANDEJA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: ACO ESMALTADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:134226 - Código do Item:6530.027.0012	12	UND	PORTAL PORTAL PE2811 REGISTRO ANVISA: ISENTO PROCEDENCIA: BRASIL	340,00	4.080,00
91	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,40 (AXL)	24	UND	PORTAL PORTAL PE2779 REGISTRO ANVISA: ISENTO PROCEDENCIA: BRASIL	344,90	8.277,60
93	Suporte Hamper - (porta saco), estrutura tubular redonda, em aço inox, c/ saco em brim com 3 rodízios de 2"	10	UND	PORTAL PORTAL PE2816 REGISTRO ANVISA: ISENTO PROCEDENCIA: BRASIL	238,00	2.380,00
95	SUPORTE P/ SORO 4 PÉS FIXOS ESMALTADO, C/ 4 GANCHOS MED. 2MT	30	UND	PORTAL PORTAL PE2757 REGISTRO ANVISA: 82247860010 PROCEDENCIA: BRASIL	154,90	4.647,00

100	BALANÇA PEDIÁTRICA TIPO MOLA - KIT AGENTE DE SAÚDE	60	UND	BALMAK BALMAK BALANÇA PEDIÁTRICA TIPO MOLA REGISTRO DA ANVISA: ISENTO PROCENDECIA : BRASIL	261,80	15.708,00
111	Kit Laringoscópio - Tipo: infantil; Material do cabo: aço inoxidável; Material da lâmina: aço inoxidável; Requisito do cabo: com tampa de rosca, recartilhada, encaixa para lâmpada; Requisito da lâmina: autoclavável, acabamento fosco ou acetinado, isentas de pontos de solda; Quantidade de lâminas: 6 (3 curvas e 3 retas); Tipo de lâmina : três curvas Macintosh nos números 0, 1 e 2 e três retas Miller nos números 00, 0 e 1; Tipo de lâmpada : 2,5 V de LED; Acompanha: bateria ou conjunto de pilhas, lâmpadas sobressalente, manual em português, bolsa ou estojo; Dados complementares: alimentação por bateria recarregável ou pilha pequena (tamanho AA), devendo possuir codificação verde, compatibilidade com laringoscópios de padrão internacional e registro Anvisa.	6	UND	HOSPICENTER NOXBAY LARIGOSCOPIO CONVENCIONAL REGISTRO DA ANVISA: 81766609001 PROCEDENCIA: PAQUISTÃO	1.171,90	7.031,40
119	Central de Nebulização Tipo compressor; Intensidade da névoa: Intensa; Válvula de ar com 4 saídas, proporcionando assim uma inalação suave e contínua tanto para um único paciente quanto para até quatro pacientes simultaneamente. Voltagem: Bivolt automático; Peso: 4 kg (sem suporte) ou 7,0 kg (com suporte); Comprimento da mangueira: 1,5 metros; Possui alça para transporte; Suporte com rodízios; Garantia: 1 ano após o recebimento do produto; Pedestal especificações mínimas: 104 cm x 45 cm x 45 cm (CxLxA); Peso: 7 Kg. Garantia: 12 meses; Registro na anvisa.	2	UND	MRM MRM MRM 200 REGISTRO DA ANVISA:	1.699,90	3.399,80
120	Nebulizador Portátil número de saídas simultâneas: 01- tipo: compressor. Voltagem: Bivolt: Possuir registro ANVISA	12	UND	SUPERMEDY SUPERMEDY NEBULIZADOR PORTATIL REGISTRO DA ANVISA: 80499940006 PROCEDENCIA : BRASIL	139,90	1.678,80
<b>TOTAL</b>						<b>88.548,88</b>

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: ff958ea8f1481f87f2493e7fb87eab79

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Aparecida Macedo da Silva, portadora do CPF nº 064.050.483-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025 publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07030900/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes para rede municipal de saúde do município de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61, Endereço: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº1266, ST. BRASIL, ARAGUAÍNA-TO, CEP: 77.824-360, EMAIL: vianacionaldistribuidoraldta@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, CPF: 952.127.601-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
52	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	Unidade	12	CASA MEDICA/BIOMBO DUPLO	274,00	3.288,00

61	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinável, assento, encosto, sup. P/ braço e sup. P/ pés estofados	Unidade	12	CASA MEDICA/POLTRONA ACOMPANHANTE	1.050,00	12.600,00
63	Cadeira giratória escritório: tipo secretária com base giratória, reclinável, assento com regulagem de altura, confeccionada em tubos de aço, acabamento de polipropileno, protegendo o produto contra ferrugem. sem braços. material do assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento de polipropileno espessura de no mínimo 40 mm. dimensões mínimas do produto: largura (aberto) 57 cm. altura (aberto) 96 cm. profundidade (aberto) 57 cm. cor preta. peso suportado de até 150 kg.	Unidade	36	NOBRE/S-001	468,00	16.848,00
67	Carro para cilindro de oxigênio com rodizio e corrente grande	Unidade	6	CASA MEDICA/CARRO P/ CILINDRO	560,00	3.360,00
68	Carro para cilindro de oxigênio com rodizio e corrente pequeno med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	6	CASA MEDICA/CARRO P/ CILINDRO	560,00	3.360,00
71	Carro para transporte de roupas fechado pintado; 02 portas; 03 prateleiras ; rodizio e borracha de protec, a~o med. 0,90x0,60x1,00	Unidade	4	CASA MEDICA/CARRO TRANSPORTE	1.600,00	6.400,00
82	LONGARINA DE 3 LUGARES EM POLIPROPILENO	Unidade	30	NOBRE/PL - 003	409,00	12.270,00
86	Mesa Ginecológica - Estrutura: Tubo Aço   Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin   Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem   Características Adicionais: Balde Aço Inox   Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado   Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox - Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço , Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin , Tipo Movimento: Leito Com Três Seções Móveis Com Regulagem , Características Adicionais: Balde Aço Inox , Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado , Componentes Adicionais: Gaveta Em Aço Inox	Unidade	6	CASA MEDICA/MESA GINECOLOGICA	1.490,00	8.940,00
87	MESA DE CONSULTÓRIO: Mesa para consultório médico em aço pintada na cor branca, dotada de duas gavetas, com puxadores de no mínimo 1,5 cm de espessura, acabamento boleado (anti-cortante), tampo e pés em aço inoxidável e ponteiros de borracha nos pés. Medindo aproximadamente: 80 x 90 x 50 cm	Unidade	12	CASA MEDICA/MESA CONSULTORIO	639,00	7.668,00
90	Banqueta Mocho Giratorio Esmaltado com rodizio com Assento Estofado sem encosto	Unidade	12	CASA MEDICA/BANQUETA	349,00	4.188,00
96	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 200W BIVOLT, COM 3 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA, TOTALMENTE NA COR PRETA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM PLACA 2X4	Unidade	15	VENTISOL/COLUNA	460,00	6.900,00

110	CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO ADULTO - CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO PARA USO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LUZ CONVENCIONAL DE 2,5V, COM CINCO LÂMINAS CURVAS COM TAMANHOS DE 01 A 05, ALIMENTADOS POR PILHAS MÉDIAS	Unidade	6	MISSOURI/700	970,00	5.820,00
118	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO	Unidade	12	CASA MEDICA/MOCHO	254,00	3.048,00
121	Otoscópio 2.5V com 5 Espéculos e Estojo Macio - - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos. - Espéculos Autoclaváveis - Fácil substituição da lâmpada ou LED. - Cabo em metal recartilhado para melhor ergonomia e segurança durante o exame. - Reostato para controle de intensidade da luz. - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C. - Cabo compatível com todas as cabeças Mark II. - Não contém látex.	Unidade	4	MIKATOS/TK 007	310,00	1.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>95.930,00</b>

ANAPURUS - MA, 07 de abril de 2025. Maria Aparecida Macedo da Silva - Secretária Municipal de Saúde - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 2292919c13d541a26c7536a8aaea49e3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 08030900/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 009/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as posturas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. PEREIRA DA SILVA - ALIMENTOS, CNPJ: 07.330.917/0001-01, Endereço: RUA OSEAS VIEIRA PASSOS, 115, CENTRO, ANAPURUS/MA, CEP 655257000, REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO PEREIRA DA SILVA, RG: 03779345200978 SSP/MA, CPF: 014.443.857771, TEL.: (021 98) 98401-8902.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB	UNITARIO	TOTAL
4	FEIJÃO BRANCO ? A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	1000	TIO JORGE	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
11	BISCOITO SALGADO ? tipo água e sal, embalagem com 03 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	3000	KIKOS	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
12	BISCOITO DOCE ? tipo maria, embalagem com 03 pacotes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	1500	KIKOS	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
13	LEITE DESNATADO, em pó 200g prazo de validade mínima: 180 dias.	Quilograma	3500	CAMPONESA	R\$ 10,65	R\$ 37.275,00



14	LEITE INTEGRAL - em pó, prazo de validade MINIMA de 180 dias, característica embalagem plástica 200 g.	Pacote	300	CAMPONESA	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
15	LEITE INTEGRAL - líquido, prazo de validade MINIMA de 180 dias, embalagem em caixa de 1L.	Litro	1500	CAMPONESA	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
16	LEITE CONDENSADO - embalagem de 395 g, em caixa. Prazo de validade MINIMA de 180 dias	Unidade	100	CAMPONESA	R\$ 6,60	R\$ 660,00
17	AVEIA - tipo em flocos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embalagem	2000	QUAKER	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
18	MUCILON - tipo de arroz e multi cereais, em embalagem plástica. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	800	NESTLÉ	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
20	SAL ? refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica embalagem 1kg	Quilograma	800	DUNORTE	R\$ 1,13	R\$ 904,00
31	ACHOCOLATADO - tipo nescau, em pó, embalagem de 400 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	700	3 CORAÇÕES	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
32	MILHO MINGAU - embalagem de 500 g, milho para mingau de milho, tipo mungunzá.	Pacote	1000	SINHÁ	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
37	FRANGO INTEIRO ? (FRESCO) não congelado (corte natural e não temperado) com odor agradável.	Quilograma	7500	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 90.000,00
38	PEITO DE FRANGO ? (CONGELADO) - congelado e não temperado) com odor agradável	Quilograma	4000	AURORA	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
39	PEIXE ? (FRESCO) não congelado, boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	Quilograma	3800	IN NATURA	R\$ 23,77	R\$ 90.326,00
40	PÃO DE LEITE MASSA FINA, pacote com 06 unidades produto obtido em condições técnicas e higiênicas sanitária adequada, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Pacote	4000	BUMBA MEU PÃO	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
46	BATATA INGLESAS? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	2500	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
47	CENOURA ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	2500	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
48	BETERRRA ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
49	CHUCHU ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	2000	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
50	ABOBORA? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico.	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
56	REPOLHO ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	1600	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 7.984,00
57	ALFACE ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Unidade	1500	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
58	ALHO ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Unidade	2000	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
59	PEPINO - de 1° qualidade livre de fungos tamanho médio ou grande embalada em saco plástico	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
60	MACAXEIRA ? de 1° qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00

66	MANGA ? de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	1200	IN NATURA	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
67	MAMÃO ? para consumo imediato, tamanho médio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Acondicionado em caixa apropriada	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
68	MELÃO ? de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 6,37	R\$ 6.370,00
69	MAÇÃ ? deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1º qualidade.	Quilograma	1500	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
70	BANANA ? de 1ª qualidade, em dúzia, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	1500	IN NATURA	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
72	MELANCIA ? de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	800	IN NATURA	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 525.804,00</b>

EMPRESA: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ: 33.614.584/0001-44, Endereço: Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista, São Luís/MA, CEP: 65073-200, Fone/Fax: (98) 3303-4738 - 98705-5431, E-mail: comercialgoa21@gmail.com, REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 628.662.343-40, Carteira de identidade: 058648522016-0 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITARIO	TOTAL
6	FEIJÃO PRETO - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	1000	NATURAL	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
8	MACARRÃO ESPAGUETE - A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	3000	DELLITE	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
19	VINAGRE - branco fundamentado de vinho com acidez mínima de 4,0% - embalagem 500 ml, validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Unidade	2000	GOTA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
35	CARNE MOIDA - (FRESCA) de primeira qualidade não congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilograma	4000	CHULETÃO	R\$ 16,99	R\$ 67.960,00
36	FIGADO - (FRESCO) de primeira qualidade, não congelada (corte natural) sem gordura, com odor agradável	Quilograma	2500	FRIBAL	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 123.575,00</b>

EMPRESA: DELMAR R DE SOUZA, CNPJ: 04.765.605/0001724, Endereço: RUA MARIA PIRES LEITE, 42, TURI, CEP 655257000, ANAPURUS/MA, REPRESENTANTE LEGAL: DELMAR RODRIGUES DE SOUZA, RG: 00003773579474, SSP/MA CPF: 862.707.703778, TEL.: 021 98 98468-7360.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB	UNITARIO	TOTAL
------	-----------	---------	--------	-----------	----------	-------



1	ARROZ BRANCO TIPO 1? A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	4500	BOM MARANHENSE	R\$ 3,55	R\$ 15.975,00
2	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 ? A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	400	BOM MARANHENSE	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
3	AÇÚCAR TIPO BRANCO ? A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	3500	BLANCO	R\$ 2,33	R\$ 8.155,00
5	FEIJÃO CARIOCA ? A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	Quilograma	1000	KICALDO	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
7	FARINHA DE TRIGO, com fermento, embalagem de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	500	DONA BENTA	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
9	MACARRÃO PARAFUSO ? A embalagem de 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Quilograma	1500	DONA BENTA	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
10	CAFÉ? Torrado e moído, embalagem de 250 g.	Quilograma	2500	MARATA	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
21	ÓLEO - embalagem de 1 L. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Litro	1800	SINHÁ	R\$ 6,90	R\$ 12.420,00
22	MARGARINA - embalagem de 250 G. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1000	PRIMOR	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23	AZEITE DE OLIVA - embalagem 500 ml.	Unidade	200	GALLO	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
24	ADOÇANTE - tipo stevia ou sucralose, embalagem de 90 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Unidade	500	MARATA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
25	CREME DE LEITE - embalagem caixa de 200 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1000	PIRACANJUBA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26	MILHO VERDE - embalagem lata de 280 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1500	QUERO	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
27	EXTRATO DE TOMATE - embalagem sachê de 350 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	1500	QUERO	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
28	FLOCÃO - tipo massa cuscuz, embalagem de 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	2500	MARATA	R\$ 1,64	R\$ 4.100,00
29	SARDINHA - ao óleo e ao molho de tomate embalagem com 125g, validade mínima de 06 (seis) meses a 01 (um) ano a partir da data de entrega.	Unidade	2500	GOMES DA COSTA	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00

30	OVO - tipo branco ou marrom, em bom estado de conservação, sem rachaduras na casca. Cartela com 30 und.	Cartela	1000	AVINE	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
33	CARNE COM OSSO ? (FRESCA) de primeira qualidade, não congelada (corte natural) sem gordura, com odor agradável.	Quilograma	6000	IN NATURA	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
34	CARNE SEM OSSO ? (FRESCA) de primeira qualidade, não congelada (corte natural) sem gordura, com odor agradável.	Quilograma	6000	IN NATURA	R\$ 39,00	R\$ 234.000,00
41	PÃO FRANCÊS MASSA GROSSA, pacote com 06 unidades produto obtido em condições técnicas e higiênicas sanitária adequada, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Pacote	3000	BUMBA MEU PÃO	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
42	TOMATE ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalado em saco plástico	Quilograma	3000	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
43	CEBOLA ? DE 1º qualidade	Quilograma	3000	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
44	PIMENTÃO ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalado em saco plástico	Unidade	2000	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
45	PIMENTINHA ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	500	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
51	ACELGA de 1º qualidade, livre de fungos, tamanho médio ou grande - embalada em saco plástico.	Unidade	1500	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
52	ABOBRINHA ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	1200	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
53	COUVE FOLHA ? de 1º qualidade, livre de fungos	Unidade	1500	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
54	COUVE FLOR ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Maço	1500	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
55	CHEIRO VERDE, de 1º qualidade, livre de fungos, embalado em saco plástico.	Maço	1500	IN NATURA	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
61	BATATA DOCE ? de 1º qualidade, livre de fungos, embalada em saco plástico	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
62	MARACUJÁ ? deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1º qualidade.	Quilograma	3500	IN NATURA	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00
63	GOIABA ? de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, em embalagem em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Quilograma	3500	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 24.150,00
64	ABACATE ? de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	1000	IN NATURA	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
65	ABACAXI ? de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Unidade	1200	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
71	LARANJA ? de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de sujidades, acondicionados em sacos plásticos	Quilograma	1700	IN NATURA	R\$ 5,97	R\$ 10.149,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 703.722,00</b>

ANAPURUS - MA, 02 de abril de 2025. FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 51946d142b57157de04cf1efe0104e56

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, ANAPURUS- MA, doravante denominada CONTRATANTE,

neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 06030800/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS- MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 010/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. S. M. SOUSA ME, CNPJ: Nº: 17.462.893/0001-90, ENDEREÇO: RUA JOSE VIEIRA PASSOS, Nº 345, SALA 02, CEP: 65525?000, SANTA BARBARA, ANAPURUS/MA, REPRESENTANTE LEGAL: ALEX SANDRO MONTELES SOUSA, RG: 000001558492-5 SSP/MA, CPF: 798.935.113-72, TEL.: 021 98 98457-0739.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>Mão de Obra</b>		<b>1</b>		<b>731.114,80</b>	<b>731.114,80</b>
1.1	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5980	20,38	25,47	152.310,60
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5980	26,53	33,16	198.296,80
1.3	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5980	21,71	27,13	162.237,40
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5980	29,20	36,50	218.270,00
<b>2</b>			<b>Locação de Veiculo</b>		<b>1</b>		<b>170.788,80</b>	<b>170.788,80</b>
2.1	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	H	5980	22,85	28,56	170.788,80
<b>3</b>			<b>Materiais</b>		<b>1</b>		<b>599.028,28</b>	<b>599.028,28</b>
3.1	56494	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 40 W	Un	4000	38,97	48,71	194.840,00
3.2	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	600	3,84	4,80	2.880,00
3.3	10609	ORSE	Conector Cunha com capa de proteção - classe de tensão 15KV - em Liga de alumínio para condutores isolados de 70mm/35mm - 50mm/50mm	un	500	19,60	24,50	12.250,00
3.4	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	800	6,43	8,04	6.431,88
3.5	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	200	6,83	8,53	1.706,00
3.6	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	24	8,20	10,25	246,00
3.7	00002512	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	4000	25,38	31,72	126.880,00
3.8	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	4000	23,08	28,85	115.400,00
3.9	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	200	13,20	16,50	3.300,00
3.10	3455	ORSE	Parafuso máquina 16 x 300mm	un	600	11,90	14,87	8.922,00
3.11	1680	ORSE	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	un	600	7,42	9,27	5.562,00
3.12	11486	SEINFRA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	220	50,53	63,16	13.895,20
3.13	3959	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	un	200	85,50	106,87	21.374,00
3.14	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	120	4,68	5,85	702,00
3.15	10632	ORSE	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio -receptáculo de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação	un	400	71,19	88,98	35.592,00
3.16	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	60	9,47	11,83	709,80
3.17	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	120	3,69	4,61	553,20
3.18	00036147	SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	40	245,12	306,40	12.256,00
3.19	00036145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	50	27,29	34,11	1.705,50

3.20	00036143	SINAPI	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 DB	UN	240	19,42	24,27	5.824,80
3.21	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	440	8,52	10,65	4.686,00
3.22	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	un	50	123,83	154,78	7.739,00
3.23	00036153	SINAPI	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	50	126,70	158,37	7.918,50
3.24	00036149	SINAPI	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	50	111,30	139,12	6.956,00
3.25	00012294/SINAPI	ORSE	Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lampadas	un	120	4,66	5,82	698,40
								<b>1.200.865,70</b>
								<b>300.066,18</b>
								<b>1.500.931,88</b>

ANAPURUS- MA, 02 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 50fe500cbd7a1b5d3eb69449d9fb548b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025**

O Município de Anapurus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anapurus, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 2001 - Centro, ANAPURUS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Sr. Francisco Ferreira Chaves Neto, portador do CPF nº 008.051.683-11, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no dia 11 de março de 2025, processo administrativo n.º 07031400/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, limpeza e descartáveis para as secretarias municipais de Anapurus - MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo *edital de Licitação nº 007/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 38.281.708/0001-30, AV BARAO DE GURGUEIA, Nº 2472 - SAO PEDRO, CEP 64.018-290, TEREZINA - PI, Fone (86) 9943-8768. REPRESENTANTE LEGAL: SIMONE OLIVEIRA LIMA, CPF: 000.049.693-67.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/FAB.	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 1000 ml.	DULAGO	Unidade	2.880	R\$ 1,60	R\$ 4.608,00
4	Álcool em gel, multiuso, frasco com 500 ml.	BELLA CLEAN	Unidade	240	R\$ 5,33	R\$ 1.279,20
6	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade para até 25 litros. Cores variadas	NORDPLAST	Unidade	120	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
7	Bacia, material plástico rígido, tamanho pequeno, diâmetro 15 cm, na 3cor branca	NORDPLAST	Unidade	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
10	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com tampa, capacidade para 20 litros. Cores variadas	ARQPLAST	Unidade	120	R\$ 10,81	R\$ 1.297,20
12	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 5 litros	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 3,28	R\$ 196,80
13	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade para 10 litros, tipo telado	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
14	Cesto plástico rígido para lixo, capacidade 15 litros, com tampa basculante	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 13,60	R\$ 816,00

19	Desinfetante com ação detergente, ação anti-microbiana efetiva contra o estafilococos áureos e salmonelas sholeraesos. Princípio ativo: cloreto de lauril/miristil, dimetil, bensil amônia, tensoativo, quelante, solvente, neutralizador de odor, Corante, essencia lavanda, embalagem de 5000 ml	RICEK	Unidade	160	R\$ 13,41	R\$ 2.145,60
22	Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, germicida e bactericida, embalagem com 750 ml.	DULAGO	Unidade	960	R\$ 4,63	R\$ 4.444,80
23	Desinfetante, uso geral, aspecto físico, aplicação fungicida e bactericida, biodegradável, fragrâncias: floral e lavanda, embalagem com 1.000 ml.	DULAGO	Unidade	4.800	R\$ 3,08	R\$ 14.784,00
26	Desodorizador sanitário, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência lavanda, floral e eucalipto.	ZAPCLEAN	Unidade	800	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
28	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, frasco com 500 ml.	DULAGO	Unidade	2.880	R\$ 1,55	R\$ 4.464,00
33	Detergente neutro concentrado para Limpeza/uso geral bombonas com capacidade de 20 litros com fornecimento de dispensadores em regime de comodato treinamento, ficha técnica de cada produto e registro de cada produto na anvisa.	RICEK	Unidade	120	R\$ 105,44	R\$ 12.652,80
37	Escova dental infantil, aprovada pela associação brasileira de odontologia Abo com cerdas de nylon extramacia,	MEDFIO	Unidade	960	R\$ 1,89	R\$ 1.814,40
38	Escova dental adulto, aprovada pela associação brasileira de odontologia abo com cerdas de nylon macia, material atóxico.	MEDFIO	Unidade	560	R\$ 1,89	R\$ 1.058,40
39	Escova para pia, uso doméstico com cabo plástico e cerdas em nylon, material atóxico.	PERFECT PRO	Unidade	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
41	Escova oval, tipo lavas roupas, com base e cerdas plásticas.	PERFECT PRO	Unidade	88	R\$ 2,32	R\$ 204,16
42	Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades.	NUTRILAR	Unidade	1568	R\$ 1,73	R\$ 2.712,64
43	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100x70x20mm.	JEITOSA	Unidade	480	R\$ 0,77	R\$ 369,60

57	Lustra móveis, aspecto físico líquido, composição: silicone, ceras naturais, Emulsificantes, seqüestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água, embalagem plástica com 200 ml.	BRY LAVANDA	Unidade	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
58	Luva forrada multiuso média, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho g. Cores variadas	NOBRE GOEDERT	Par	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
59	Luva forrada multiuso média, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho m. Cores variadas.	NOBRE GOEDERT	Par	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
61	Mangueira trançada com revestimento em nylon 3/4.	TRAMONTINA	Metro	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
62	Mangueira trançada com revestimento em nylon 5/16.	TRAMONTINA	Metro	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
65	Pano de chão, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão aproximadas 80x50 cm.	MC FLANELA	Unidade	1.920	R\$ 3,19	R\$ 6.124,80
66	Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68cm, largura mínimo 40cm, cor branca, com costura nas bordas.	MC FLANELA	Unidade	960	R\$ 2,31	R\$ 2.217,60
67	Papel higiênico, folha dupla, picotado, neutro, composição: 100% de celulose virgem, rolo com medida de 30mx10cm, fardo com 64 rolos.	PIMPO	Fardo	140	R\$ 38,84	R\$ 5.437,60
73	Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, Sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, aplicação: lavar roupas e limpeza geral, embalagem com 500g.	ABSOLUTO	Unidade	1.920	R\$ 2,44	R\$ 4.684,80
74	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação anti-sepsia das mãos, glicerinado, embalagem de 01 litro.	NOBRE GOEDERT	Unidade	60	R\$ 10,42	R\$ 625,20
75	Sabonete líquido, aspecto físico semi-gel, aplicação antissepsia das mãos, perolizado e fragrância erva-doce, com propriedades cosméticas, embalagem de 05 litros.	RICEK	Unidade	60	R\$ 36,40	R\$ 2.184,00
77	Saco plástico transparente, capacidade de 1 litro, fardo com 100 unidades.	PATINHO	Fardo	20	R\$ 5,68	R\$ 113,60
78	Saco plástico transparente, capacidade de 2 litro, fardo com 100 unidades.	PATINHO	Fardo	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00

79	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, cor azul ou preto, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 100 unidades.	DONAPACK	Fardo	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
80	Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 100 unidades.	DONAPACK	Fardo	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
81	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 100 unidades.	DONAPACK	Fardo	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
86	Tapete para banheiro, 100% algodão, comprimento mínimo de 65cm, largura mínima 40cm.	DCASA	Unidade	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
88	Toalha de rosto, felpuda, 100% algodão, comprimento mínimo de 80cm, largura mínimo 40cm.	TOALHAS MAIA	Unidade	40	R\$ 9,76	R\$ 390,40
93	Copo descartável, confeccionado em Poliestireno, com capacidade para 180ml, pacote com 100 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
94	Copo descartável, confeccionado em Poliestireno, com capacidade para 300ml, com tampa.	TOTALPLAST	Unidade	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
101	Prato raso para sobremesa descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150mm. De diâmetro. Embalagem: pacote com 10 unidades.	FC OLIVEIRA	Pacote	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
105	Alfinete niquelado nº 32, caixa com 50 unidades.	BRW	Caixa	28	R\$ 3,00	R\$ 84,00
106	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro.	BAZZE	Unidade	32	R\$ 3,45	R\$ 110,40
107	Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno.	BAZZE	Unidade	67	R\$ 4,33	R\$ 291,18
108	Apontador de lápis redondo, material plástico resistente, quantidade de furos 1.	BAZZE	Unidade	130	R\$ 0,16	R\$ 20,80
109	Arquivo de mesa, em acrílico, para fichas com divisória, na cor fumê. Dimensões aproximadas: 30x25x18cm.	DELLO	Unidade	640	R\$ 36,99	R\$ 23.673,60
112	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, na cor fumê, modelo duplo, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas	DELLO	Unidade	150	R\$ 25,90	R\$ 3.885,00
113	Bandeja expediente para documentos, material acrílico, incolor, modelo simples, com pés emborrachados e inclinação entre as bandejas.	MAXCRIL	Unidade	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
115	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas. Dimensões aproximadas: 76x102mm.	BAZZE	Pacote	84	R\$ 2,41	R\$ 202,44



116	Bloco auto adesivo para recado. Embalagem em pacote com 04 blocos de 100 folhas. Dimensões aproximadas: 38x51mm.	BAZZE	Pacote	84	R\$ 3,29	R\$ 276,36
117	Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel.	BAZZE	Unidade	84	R\$ 1,05	R\$ 88,20
118	Borracha apagadora para escrita de lápis, tipo macia, cores verde e branca, que não borre e nem danifique o papel.	BAZZE	Unidade	210	R\$ 0,38	R\$ 79,80
119	Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel.	BAZZE	Unidade	1.344	R\$ 0,38	R\$ 510,72
121	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	BAZZE	Caixa	1.400	R\$ 5,55	R\$ 7.770,00
122	Caixa arquivo, material polipropileno, dimensões mínimas: comprimento 34cm, Largura 13cm e altura 24cm, cores variadas.	DELLO	Unidade	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
126	Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades.	ARAMES TOP	Caixa	84	R\$ 2,22	R\$ 186,48
127	Clips nº 3/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	ARAMES TOP	Caixa	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
128	Clips nº 4/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	ARAMES TOP	Caixa	112	R\$ 2,24	R\$ 250,88
129	Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 50 unidades.	ARAMES TOP	Caixa	112	R\$ 2,70	R\$ 302,40
130	Clips nº 8/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 25 unidades.	ARAMES TOP	Caixa	112	R\$ 2,70	R\$ 302,40
133	Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	DELTA	Caixa	64	R\$ 2,66	R\$ 170,24
134	Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g.	BAZZE	Unidade	130	R\$ 0,65	R\$ 84,50
138	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela.	REIPEL	Unidade	54	R\$ 0,31	R\$ 16,74
139	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela.	REIPEL	Unidade	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
140	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 22cm, comprimento 31 cm, cor amarela.	REIPEL	Unidade	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00

141	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 31cm, comprimento 41cm, cor amarela.	REIPEL	Unidade	190	R\$ 0,48	R\$ 91,20
142	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 37cm, comprimento 45cm, cor amarela (ko) - para rx.	REIPEL	Unidade	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
143	Envelope, material papel off set, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, largura 11,4cm, comprimento 22,9cm, cor branca.	REIPEL	Unidade	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
144	Envelope, material papel off set, gramatura 90g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor branca.	REIPEL	Unidade	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
145	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm.	BAZZE	Unidade	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
147	Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2.	BAZZE	Unidade	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
149	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38mm, comprimento 50m, cor marrom.	ADERE	Rolo	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
153	Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades.	BAZZE	Caixa	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
154	Grampo niquelado 23/10 para grampeador. Embalagem em caixa com 1000 unidades.	FUTURO	Caixa	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00
160	Lápis de cera estaca, atóxico, cor azul ou preto. Embalagem em caixa com 12 unidades.	BAZZE	Caixa	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
161	Lápis de cor, ponta resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 cores.	BAZZE	Caixa	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
162	Lápis hidrocor, à base d'água, ponta resistente, tampa ventilada, antiasfixiante e atóxico. Composição: resina plástica e corantes. Embalagem em com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
163	Lâmina estreita 9,5 mm, embalagem em caixa com 10 unidades.	BAZZE	Caixa	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
164	Lâmina larga 18mm, embalagem em caixa com 10 unidades.	BAZZE	Caixa	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
166	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 200 folhas.	SIDGRAPH	Unidade	60	R\$ 23,99	R\$ 1.439,40
171	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 06 rolos (coloridos).	DELTA	Caixa	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00



172	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e que possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos).	DELTA	Caixa	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
177	Papel vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. Cor branca. A4 (210x297mm). 120g. Embalagem em caixa com 30 folhas.	MASTERPRINT	Caixa	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
183	Papel de seda, 18g/m2, dimensões aproximadas: 48x70 cm. Embalagem em Pacote com 200 folhas, cores variadas.	RIDET	Pacote	200	R\$ 33,12	R\$ 6.624,00
185	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 01mm de Espessura. Dimensões aproximadas: 45x60cm. Cores variadas.	BRW	Folha	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
186	Papel emborrachado, material borracha eva, atóxico, com 03mm de Espessura. Dimensões aproximadas: 60x60cm. Cores variadas.	BRW	Folha	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
187	Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor.	DELLO	Unidade	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
188	Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361x240mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas.	DELLO	Pacote	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
191	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e Elástico, lombo de 2cm, tamanho ofício. Cores variadas.	DELLO	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
192	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e Elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	DELLO	Unidade	100	R\$ 2,74	R\$ 274,00
193	Pasta documento, material poliionda, com aba e elástico, lombo de 4 cm, tamanho ofício. Cores variadas.	DELLO	Unidade	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
194	Pasta documento, material em polipropileno transparente, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho plástico. Cores variadas.	DELLO	Unidade	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
195	Pasta documento, material cartolina Plastificada, tamanho ofício, sem aba e com grampo trilho de metal. Cores variadas.	DELLO	Unidade	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
196	Percevejo em aço niquelado nº 02, pontas afiadas para melhor fixação. Embalagem em caixa com 100 unidades.	BRW	Caixa	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
197	Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm.	REIPEL	Folha	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00

198	Papel cartolina comum cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	REIPEL	Folha	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
199	Papel cartolina, tipo guache, cores variadas dimensões aproximadas: 60 x 60cm.	REIPEL	Folha	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
200	Papel, tipo 40kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm.	REIPEL	Folha	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
204	Pilha alcalina, modelo d, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	TOSHIBA	Pacote Com 2	80	R\$ 5,23	R\$ 418,40
205	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 00, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	56	R\$ 11,72	R\$ 656,32
206	Pincel cabo amarelo tradicional, nº 10, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
207	Pincel cabo amarelo tradicional, médio, nº06, fabricado com sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00
208	Pincel cabo amarelo tradicional, nº05, fabricado com pêlo sintético formato Chato. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
209	Pincel cabo amarelo tradicional, nº05, fabricado com pêlo sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 13,72	R\$ 2.744,00
210	Pincel cabo amarelo tradicional, nº08, fabricado com pêlo sintético, formato redondo. Embalagem em pacote com 12 unidades.	FUTURO	Pacote	200	R\$ 14,72	R\$ 2.944,00
213	Pasta em l, tamanho a4, em polipropileno transparente. Cores variadas.	DELLO	Unidade	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
214	Pasta az, lombo 04 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	HERMON	Caixa	224	R\$ 16,89	R\$ 3.783,36
215	Pasta az, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades. Cor preta.	HERMON	Caixa	140	R\$ 16,89	R\$ 2.364,60
217	Prendedor de papel, tipo blinder, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm e abertura de 20mm. Capacidade para prender até 200 folhas.	BAZZE	Unidade	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
219	Régua plástica 30 cm.	DELLO	Unidade	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
220	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	RADEX	Unidade	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
221	Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	RADEX	Unidade	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00

222	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm.	BAZZE	Unidade	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
223	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm.	BAZZE	Unidade	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
230	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	DELTA	Caixa	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 217.822,22</b>

EMPRESA: R R ROCHA COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 42.221.687/0001-35, ENDEREÇO: RUA OSEAS VIEIRA PASSOS, S/N, CENTRO, ANAPURUS - MARANHÃO, CEP 65.525-000. REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO RIVELINO ROCHA RG: 68242181-9 SSP/SP CPF: 797.745.983-34 TEL.: 021 98 98422-7940.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	UND	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	Acido clorídrico 32% (Acido Muriático)	LIMPA FACIL	Unidade	480	R\$ 2,64	R\$ 1.267,20
3	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem de 5000 ml.	OLIMPO	Unidade	200	R\$ 6,63	R\$ 1.326,00
5	Álcool etílico hidratado 96%, de uso doméstico, embalagem de 1000 ml.	TUPI	Unidade	960	R\$ 4,43	R\$ 4.252,80
8	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 10 litros. Cores Variadas	ARQPLAST	Unidade	80	R\$ 5,25	R\$ 420,00
9	Balde, material plástico rígido, tamanho médio, com alça em arame galvanizado, capacidade para 20 litros. Cores Variadas	ARQPLAST	Unidade	120	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
11	Balde, material plástico rígido, tamanho grande, com tampa, capacidade para 100 litros. Cores Variadas	ARQPLAST	Unidade	120	R\$ 24,67	R\$ 2.960,40
15	Conjunto coleta seletiva com 02 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores azul (papel) e vermelho (plástico).	LAR PLASTICO	Unidade	20	R\$ 183,18	R\$ 3.663,60
16	Conjunto coleta seletiva com 03 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores azul (papel), marrom (orgânico) e vermelho (plástico)	LAR PLASTICO	Unidade	20	R\$ 373,57	R\$ 7.471,40



17	Conjunto coleta seletiva com 04 cestos, capacidade para 50 litros. Os cestos e as tampas são injetados em plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono galvanizado com pintura epóxi na cor preta. Cores azul (papel), verde (vidro), amarelo (metal) e vermelho (plástico).	LAR PLASTICO	Unidade	20	R\$ 480,04	R\$ 9.600,80
18	Creme dental com flúor, contendo 90g	COLGATE	Unidade	960	R\$ 1,97	R\$ 1.891,20
20	Desinfetante concentrado, de uso geral com alto poder bactericida / germicida à base de quaternário de amônia: teor de ativos: 2,5 - 3,5%, fragrâncias floral, lavanda e com neutralizador de odores, embalagem de 5000 ml.	AUDAX	Unidade	192	R\$ 3,07	R\$ 589,44
24	Desinfetante, limpador geral, aromatizante, com no mínimo dois agentes, embalagens de 20 litros.	LYSOFORM	Unidade	160	R\$ 2,79	R\$ 446,40
25	Desinfetante, limpador geral, à base de quaternário de amônia, com no mínimo dois agentes. Embalagem de 20 litros.	LYSOFORM	Unidade	160	R\$ 7,59	R\$ 1.214,40
27	Desodorizador de ambiente, aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com 400 ml.	GLADE	Unidade	480	R\$ 7,58	R\$ 3.638,40
29	Detergente líquido concentrado para máquina de lavar louças com as seguintes características: produto líquido, concentrado, à base de agentes alcalinos, tensoativos, inibidores de corrosão e germicidas, e incolor. Embalagem de 20 litros. Produto deve possuir registro na ANVISA.	SEVENGEL	Unidade	120	R\$ 2,67	R\$ 320,40
30	Detergente limpador geral, concentrado, biodegradável, à base de amoníaco, embalagem de 20 litros.	RENKO	Unidade	120	R\$ 52,52	R\$ 6.302,40
31	Detergente neutro desengraxante, não alcalino, embalagem com 5 litros.	PRAX	Unidade	120	R\$ 18,92	R\$ 2.270,40
32	Detergente neutro concentrado para cozinha. embalagem de 05 litros, com fornecimento de dispensadores, em regime de comodato, treinamento, ficha técnica de cada produto e registro de cada produto na ANVISA.	OI	Unidade	120	R\$ 14,03	R\$ 1.683,60
34	Dispenser para papel higiênico, material plástico abs, tipo de parede, com abertura por trava de pressão. Suporte para rolo de 300 a 600 mts.	NOBRE	Unidade	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
35	Dispenser para sabonete líquido/gel, material plástico, tipo parede, cor branca. Dimensões aproximadas: 270x125x115m.	NOBRE	Unidade	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20



36	Detergente líquido, composição: teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, características adicionais contém teso ativo biodegradável, embalagem com 5 litros.	YPE	Unidade	2880	R\$ 9,16	R\$ 26.380,80
40	Escova sanitária plástica, cerdas brancas, resistente e durável, com suporte.	CONDOR	Unidade	88	R\$ 4,95	R\$ 435,60
44	Fio dental encerado, com 25 metros.	COLGATE	Unidade	240	R\$ 1,95	R\$ 468,00
45	Fio dental encerado, com 100 metros.	COLGATE	Unidade	240	R\$ 2,89	R\$ 693,60
46	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo mínima 40 x 60, com costuras nas laterais, 100% algodão.	CRISTAL	Unidade	1440	R\$ 1,39	R\$ 2.001,60
47	Fósforo, pacote com 10 caixas de 40 unidades.	ALKLIN	Pacote	80	R\$ 3,08	R\$ 246,40
48	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1 litro.	TERMOLAR	Unidade	20	R\$ 21,14	R\$ 422,80
49	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 2 litros.	TERMOLAR	Unidade	20	R\$ 68,87	R\$ 1.377,40
50	Guardanapo de papel, folha simples, medida aproximada de 22 x 22 cm, pacote com 50 unidades.	SNOB	Unidade	2880	R\$ 1,34	R\$ 3.859,20
51	Limpa Vidro líquido, composição: lauril éter sulfato de sódio, composto de ingrediente ativo, solventes, conservantes, perfume, sequestrante, corante, alcalinizante e água tensoativo, frasco de 500 ml.	VEJA	Unidade	60	R\$ 2,91	R\$ 174,60
52	Lixeira com pedal na cor branca, capacidade para 100 litros	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
53	Lixeira com tampa basculante, capacidade para 50 litros. Cores variadas.	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 73,93	R\$ 4.435,80
54	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 15 litros. Cores variadas	ARQPLAST	Unidade	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
55	Lixeira plástica, material rígido, com tampa e pedal, capacidade para 40 litros. Cor branca ou bege.	ARQPLAST	Unidade	20	R\$ 74,43	R\$ 1.488,60
56	Lixeira para copo, com 04 tubos plásticos. Capacidade para 500 copos. Confeccionada em polipropileno e tubos em PVC. Dimensões aproximadas: 520x240 mm. Cores variadas.	PLASTCOMP	Unidade	96	R\$ 26,17	R\$ 2.512,32
60	Luva forrada multiuso média, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, tamanho P. Cores variadas.	LIMPPANO	Par	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00



63	Pá para lixo, com aparador em metal, medida aproximada 20 x 55 cm, cabo de madeira revestido, medida aproximada 80 cm.	DALCIN	Unidade	88	R\$ 6,93	R\$ 609,84
64	Pá para lixo, com gaveteiro com cabo de alumínio longo, caixa em polipropileno de alta resistência.	PLANETA CLEAN	Unidade	88	R\$ 5,07	R\$ 446,16
68	Papel Higiénico, Folha Simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem (não reciclado), rolo com medida de 30 m x10 cm. Fardo com 64 rolos.	PERSONAL	Fardo	100	R\$ 29,68	R\$ 2.968,00
69	Papel toalha, interfolha, cor branca, não reciclado, fardo com 1000 folhas.	NOBRE	Fardo	80	R\$ 8,81	R\$ 704,80
70	Papel toalha, rolo, folha simples, neutro, Composição: 100% de celulose virgem, cor branco, não reciclado, rolo com medida de 100 m x20 cm.	BABY	Pacote	80	R\$ 2,32	R\$ 185,60
71	Rodo de 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo em madeira revestida.	SANTA LUZIA	Unidade	640	R\$ 4,92	R\$ 3.148,80
72	Sabão em barra neutro, glicerinado sem perfume, barra de 200 g (embalagem com 05 barras).	YPE	Pacote	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
76	Sabonete, peso 90 g, tipo com perfume, características adicionais glicerinado.	PHEBO	Unidade	88	R\$ 1,12	R\$ 98,56
82	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, cor preta ou azul, características adicionais com solda contínua, espessura mínima 4 micras, fardo com 100 unidades.	DELTA PLASTICO	Fardo	160	R\$ 11,43	R\$ 1.828,80
83	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, cor preto ou azul, espessura mínima 8 micras, alta resistência, fardo com 100 unidades.	DELTA PLASTICO	Fardo	160	R\$ 14,69	R\$ 2.350,40
84	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	ARTLIMP	Pacote	200	R\$ 12,08	R\$ 2.416,00
85	Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, cor branca, material infectante, fardo com 100 unidades.	ARTLIMP	Fardo	140	R\$ 20,83	R\$ 2.916,20
87	Toalha de banho, felpuda, 100 % algodão, comprimento mínimo de 140 cm, largura mínimo 68 cm.	SONIA	Unidade	40	R\$ 13,10	R\$ 524,00
89	Vassoura de pelo sintético, 30 cm com cabo de	CONDOR	Unidade	88	R\$ 4,77	R\$ 419,76
90	Vassoura de piaçava, nº 04, cabo de madeira.	RAINHA PREDILETA	Unidade	960	R\$ 4,74	R\$ 4.550,40
91	Avental descartável cozinheiro 30g, frontal tipo cozinheiro, confeccionado em TNT, composição 100% polipropileno, com tira para amarrar na cintura, pacote com 10 unidades, na cor branca, tamanho M.	MEDIX	Pacote	400	R\$ 10,96	R\$ 4.384,00
92	Copo descartável, confeccionado em poliestireno, com capacidade para 50 ml, pacote com 100 unidades.	FONPLAST	Pacote	1200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00



95	Colher plástica descartável para refeição, caixa com 1.000 unidades em 20 pacotes com 50 unidades.	STRAWLPLAST	Caixa	8	R\$ 34,96	R\$ 279,68
96	Faca plástica descartável para refeição, caixa com 1.000 unidades em 20 pacotes com 50 unidades.	STRAWLPLAST	Caixa	8	R\$ 21,24	R\$ 169,92
97	Garfo plástico descartável para refeição, caixa com 1.000 unidades em 20 pacotes com 50 unidades.	STRAWLPLAST	Caixa	8	R\$ 22,93	R\$ 183,44
98	Luva de vinil transparente, sem amido, anti-alérgica, ambidestra, que não contém látex. Tamanho M.	MEDIX	Caixa	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,40
99	Luva de vinil transparente, sem amido, anti-alérgica, ambidestra, que não contém látex. Tamanho G.	MEDIX	Par	120	R\$ 10,17	R\$ 1.220,40
100	Prato fundo para refeição descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com 240 a 260 mm.de diâmetro. Embalagem: pacote com 10 unidades.	CRISTALCOPO	Pacote	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
102	Almofada para carimbo nº 02. Cores: azul ou preta.	BRW	Unidade	400	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
103	Almofada para carimbo nº 03. Cores: azul ou preta.	BRW	Unidade	168	R\$ 3,42	R\$ 574,56
104	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades.	BRW	Caixa	154	R\$ 2,36	R\$ 363,44
110	Agenda permanente, capa de courvim preto, papel miolo off-set, gramatura 63g/m², um dia por página, exceto sábado e domingo, tipo encadernação costurada e colada. Dimensões aproximadas: 145 x 205 mm.	TILIBRA	Unidade	32	R\$ 10,67	R\$ 341,44
111	Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas.	SÃO ROQUE	Pacote	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
114	Bloco cartolina, formato A4. Embalagem em pacote com 10 folhas, cores variadas.	SCHOOL	Pacote	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
120	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático.. Funciona a bateria.	ELGIN	Unidade	1344	R\$ 8,84	R\$ 11.880,96
123	Caneta esferográfica, material plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
124	Caneta esferográfica, material plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
125	Caneta esferográfica, material plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	Caixa	84	R\$ 28,00	R\$ 2.352,00



131	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	NEW MAGIC	Caixa	112	R\$ 18,83	R\$ 2.108,96
132	Cola branca líquida, átoxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g.	KAZ	Unidade	106	R\$ 5,95	R\$ 630,70
135	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	90	R\$ 6,32	R\$ 568,80
136	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades.	BACCHI	Caixa	130	R\$ 9,32	R\$ 1.211,60
137	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	NEW MAGIC	Caixa	56	R\$ 11,01	R\$ 616,56
146	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura mínima 25, comprimento mínimo 66, formato retangular, caixa com 25 folhas.	BIC	Caixa	100	R\$ 12,49	R\$ 1.249,00
148	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38mm, comprimento 50m, aplicação multiuso.	ADELBRAS	Rolo	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
150	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm.	ISMIB	Folha	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
151	Grampeador médiode mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	JOCAROFFICE	Unidade	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
152	Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 100 folhas.	MASTERPRINT	Unidade	200	R\$ 33,74	R\$ 6.748,00
155	Grampo fixa papel, tipo trilha, encadernador, material aço niquelado. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BRW	Caixa	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
156	Grampo trilha plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades.	DELLO	Pacote	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
157	Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	DELTA	Caixa	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
158	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	DELTA	Caixa	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00

159	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades.	LEO&LEO	Caixa	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
165	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	TILIBRA	Unidade	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
167	Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado.	TILIBRA	Unidade	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
168	Liga elástica, material látex, caixa com 25g	MERCUR	Caixa	70	R\$ 2,29	R\$ 160,30
169	Liga elástica, material látex, pacote com 100g	MERCUR	Pacote	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
170	Molhador de dedos para manuseio de papéis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	BRW	Unidade	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
173	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CHAMEX	Caixa	240	R\$ 142,08	R\$ 34.099,20
174	Papel Sulfite, formato Ofício 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CHAMEX	Caixa	200	R\$ 192,77	R\$ 38.554,00
175	Palitos de picolé em madeira, embalagem com 100 unidades	THEOTO	Pacote	40	R\$ 7,38	R\$ 295,20
176	Papel Almaço com pauta e margem. Embalagem em pacote com 200 folhas.	JANDAIA	Pacote	120	R\$ 17,46	R\$ 2.095,20
178	Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem com 25 unidades.	VMP	Pacote	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
179	Papel canson, cores variadas, formato A4. Embalagem com 20 unidades.	CANSON	Pacote	800	R\$ 15,68	R\$ 12.544,00
180	Papel celofane, cores variadas, dimensões aproximadas: 100 x 85 cm. Embalagem com 10 unidades.	CROMUS	Pacote	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
181	Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm.	RIDET	Folha	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
182	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	CAMPFESTAS	Folha	210	R\$ 0,98	R\$ 205,80
184	Papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Dimensões mínimas: 66 x 96cm.	KRAFT	Folha	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
189	Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/ m2, com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345mm. Cores variadas.	DELLO	Unidade	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00



190	Pasta documento, material em polipropileno transparente, gramatura 180g/ m2, com aba e elástico. Dimensões aproximadas: 240 x 345mm. Cores variadas.	PLASCONY	Unidade	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
201	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 50 folhas.	JOCAROFFICE	Unidade	200	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00
202	Perfurador grande, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	JOCAROFFICE	Unidade	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
203	Pilha alcalina, tamanho pequena, tipo palito. Embalagem em pacote com 02 unidades.	PANASSONIC	Pacote	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
211	Pincel marcador para quadro branco, removível, tamanho mínimo de 11cm, material ponta feltro, tipo recarregável. Cores variadas.	MASTERPRINT	Pacote	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
212	Pasta catálogo, com capa plástica preta reforçada, contendo porta-etiqueta e 50 envelopes plásticos finos. Dimensões aproximadas: 24 x33 cm.	MASTERPRINT	Unidade	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
216	Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado.	DAC	Unidade	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
218	Papel flipchart, branco, medindo aproximadamente 66 x 96 cm. Pacote com 100 folhas.	ROMITEC	Pacote	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
224	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 17 cm.	BRW	Unidade	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
225	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 19 cm.	BRW	Unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
226	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros. Cores variadas.	SANTA FÉ	Rolo	200	R\$ 30,83	R\$ 6.166,00
227	Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros. Cores variadas.	SANTE FÉ	Rolo	200	R\$ 74,55	R\$ 14.910,00
228	Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas.	BRW	Caixa	200	R\$ 22,02	R\$ 4.404,00
229	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água e resistente à lavagem. Aplicação com pincel ou esponja e têm fixação a frio. Embalagem em frasco com 37 ml, cores variadas.	ACRILEX	Unidade	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00
231	Tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel, cartão e cartolina, frasco com 250 ml, em cores variadas	ACRILEX	Unidade	200	R\$ 3,31	R\$ 662,00
232	Rolo pequeno de espuma para pintura, medindo 05cm, com base de plástico.	VONDER	Unidade	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00

		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 360.759,44</b>
--	--	--------------	--	--	--	-----------------------

EMPRESA: VIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.829.259/0001-69, ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO, Nº 683, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP 65.630-310, TIMON-MA. FONE (99) 3117-8533 / E-MAIL: vipalimentosma@gmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES, RG Nº 075254962021-3 SESP-MA, CPF Nº 062.426.763-62.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB.	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
21	Desinfetante concentrado composição: princípio ativo cloreto de alquidimetibenzil amônio 50% izotiazolidona, terisoativo não iônico, corante, essência e veículo industrializado, embalagem com 1.000 ml.	MARAJÓ	Unidade	4.800	R\$ 3,33	R\$ 15.984,00
		<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.984,00</b>

ANAPURUS - MA, 04 de abril de 2025. FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 0da5e368524b928e7c01e373aa9dae93

### PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para as secretarias municipais de Anapurus/MA, no dia 08 de maio de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 22 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: f731e2a43d17f4fd67e1a9a4367a9bac

### PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (controle de pragas urbanas), incluindo o controle de roedores baratas, mosquitos e morcegos, por meio de aplicação de produtos saneantes regularizados, nos prédios públicos do município de Anapurus/MA, no dia 08 de maio de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 22 de abril de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: db056be5d5b8aabf1350db57abc67544

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de ARAGUANÃ!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

#### 1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 111.843,71 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

0045 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 22/04/2025 até às 18 horas do dia 25/04/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Araganã a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses a contar da data do pagamento.

### 1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das

ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 1. ETAPA DE SELEÇÃO

### 1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

### 1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

### 1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Juventude, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

## 1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 1. ? ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Prefeitura Municipal de Araguaia os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas serviram como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 1.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 1.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 1.3. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**1. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**1. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**1. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

**ANEXO I - CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 111.843,71 (cento e onze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 111.843, 71(cento e onze mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

**1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA SEDE DA CIDADE DE ARAGUANÃ.

**1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 111.843,71	R\$ 111.843,71

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos

- De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual
- ?

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

###### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

##### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

##### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

##### Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

##### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

##### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

?

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10

C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetoória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e

domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [NOME DO ENTE] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO IV**

#### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

##### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

###### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.
- ( ) 2. Virtual.
- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube
- ( ) Instagram / IGTV
- ( ) Facebook
- ( ) TikTok
- ( ) Google Meet, Zoom etc.
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.
- ( ) Equipamento cultural público estadual.
- ( ) Espaço cultural independente.
- ( ) Escola.
- ( ) Praça.
- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO V

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: e5f0798c4694a5cd928965e6bf03d1fb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Araioes/MA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Eletrônico SRP n.º 033/2025, Proc. Adm. n.º 202504066-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transportes em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Araioes.

**Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2025, Proc. Adm. n.º 202504069-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioes.

**Pregão Eletrônico SRP n.º 037/2025, Proc. Adm. n.º 202504070-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioes.

**Pregão Eletrônico n.º 038/2025, Proc. Adm. n.º 202504072-CPL/PMA**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Mídia e publicidade para atendimento da Prefeitura

Municipal de Araioes.

Publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3578/2025, ISSN 2763-860X, nas páginas 12 e 13, em 10 de abril de 2025 e no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, N.º 69, ISSN 1677-7069, na página 159, em 10 de abril de 2025. **Motivo da Revogação:** Ajustes no Termo de Referência.

**Araioes/MA, 22 de abril de 2025**

**Gilson Veras Nunes.**

**Agente de Contratação**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 8cf8b675c5083c70d59c7858fe75fc81

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Araioes/MA, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos seguintes procedimentos licitatórios:

**Pregão Eletrônico SRP n.º 039/2025, Proc. Adm. n.º 202504074-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares, móveis tipo escritório e móveis planejados, para atendimento da Prefeitura

Municipal de Araióses.

**Pregão Eletrônico SRP n.º 040/2025, Proc. Adm. n.º 202504075-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento da Prefeitura Municipal de Araióses.

**Pregão Eletrônico SRP n.º 041/2025, Proc. Adm. n.º 202504076-CPL/PMA**, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura Municipal de Araióses.

Publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3578/2025, ISSN 2763-860X, nas páginas 13 e 14, em 10 de abril de 2025. **Motivo da Revogação:** Ajustes no Termo de Referência.

**Araióses/MA, 22 de abril de 2025**

**Gilson Veras Nunes.**

**Agente de Contratação**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: df2607d70b35d1de5aec42cdec325070*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira/Agente de contratação, Ingraciane Feitoza, nomeada pela Portaria 28/2025, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 com abertura marcada para o dia 05/05/2025 às 10:00h (dez horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 14 de maio de 2025 às 10:00hr (dez horas) a abertura do processo licitatório.

**MOTIVO:** Para adequação de dias úteis junto à plataforma eletrônica. Arame - MA, 22 de abril de 2025 - Ingraciane Feitoza - Pregoeira/Agente de contratação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 37ec60f3702864d2c5faaa2e254aae10*

### EDITAL 04/2025

#### EDITAL 04/2025

#### SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

O Município de ARAME - MARANHÃO, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a realização de seleção de pessoal, por prazo determinado, para trabalharem como Alfabetizadores no **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e o **Edital da Chamada Pública 001/2025**.

Nesse sentido e dando continuidade as ações do PBA no nosso município segue os nomes dos Alfabetizadores Classificados abaixo relacionados.

- 01 - Marisvânia da Silva Santos
- 02 - Raquel Moreira Lima Coelho dos Santos
- 03 - Raimunda Oleilde Silva de Sousa
- 04 - Nayara Feijó da Conceição
- 05 - Sitivânia Silva Santos Sousa
- 06 - Deuzivan da Conceição Silva

Arame-MA, 22 de abril de 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 936dc662b2740ac449bdfc52ef40a15d*

### RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CME ARAME-MA.

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CME ARAME-MA.

Dispõe sobre o Recredenciamento e Renovação de Funcionamento da Educação Básica do Curso de Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º) ano do Colégio Municipal José Maria Albuquerque em Arame-MA, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ARAME-MA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal 174/2008 e a Lei 179/2008, que cria o sistema Municipal e organização do ensino de Arame-Ma. fundamentada na Lei Federal 9.394/96. Considerando o estudo da Resolução 106/2023 - CEE, Art. 6 considerando ainda a Resolução 003/2022, Cap. II, Art. 11 deste Conselho Municipal de Educação em conformidade com o Parecer nº 008/2025 da Câmara de Educação Básica deste CME.

#### RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece os procedimentos de credenciamento da Instituição de Ensino que consiste em um ato expresso pela equipe Verificadora que apresentou por meio de relatório a comprovação de condições educacionais, pedagógicas, profissionais e infraestrutura física atendendo os requisitos para a realização do Recredenciamento.

Art. 2º - Esta Resolução autoriza o credenciamento do Curso de Ensino Fundamental anos finais no Colégio Municipal José Maria Albuquerque da rede Municipal localizado na rua Matias Firmino, Bairro Olaria neste Município com validade somente para este endereço.

Art. 3º - A Instituição de Ensino fica autorizada a convalidar os estudos realizados pelos alunos com frequência e aproveitamento nos anos anteriores a esta Resolução na referida Escola.

I - A organização dos documentos escolares deve dar prosseguimento a regularização e convalidação dos históricos escolares.

II - A emissão dos Certificados de conclusão de curso deve constar carimbos, registro em livro nº de folha arquivados na escola acima citada.

Art. 4º - O Colégio Municipal José Maria Albuquerque deve submeter ao CME-ARAME/MA, quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento como: mudança de endereço, alterações no Projeto Pedagógico, Proposta Pedagógica, Plano Curricular na matriz curricular e outras alterações referente ao funcionamento da Instituição.

Art. 5º - O ato de credenciamento do Colégio Municipal José Maria Albuquerque é normatizado conforme as exigências legais observando a Resolução 106/2023 - CEEM Art. 6 que fixa prazo de 5 (cinco) anos de validade.

Parágrafo Único:

O pedido de renovação de credenciamento da Instituição deve ser encaminhado a presidência do Conselho Municipal de Educação de Arame Maranhão 90 (noventa) dias antes do prazo de vencimento que se refere o Art. 4º desta Resolução. O não cumprimento deste parágrafo a escola fica impedida de emitir documentos escolares dos alunos conforme legislação vigente.

Art. 6º - Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pelo

Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução será homologada a partir da assinatura e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME (MA), EM 07 DE ABRIL DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CME-ARAME/MA

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente do CME-ARAME/MA

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do CME-ARAME/MA

CONSELHO PLENO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

HOMOLOGADO EM:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ARAME MARANHÃO, 07 DE ABRIL DE 2025**

**Parecer CME nº 008/2025 aprovado em 09 /04 /2025**

**Interessado: Secretária Municipal de Educação**

**Assunto: Recredenciamento do Colégio Municipal José Maria Albuquerque**

### 1. Introdução

Este parecer visa avaliar a adequação do Colégio Municipal José Maria Albuquerque localizada na Avenida Matias Firmino s/n Bairro Olaria Arame- MA, para obtenção do credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação de Arame- MA, a avaliação foi realizada em 04 de abril de 2025, pela comissão verificadora constituída por este Conselho.

### 2. Análise dos Requisitos

**2.1 Documentação:** O Colégio apresentou toda a documentação necessária, incluindo:

- Ofício Nº 123/2025;
- Comprovante de propriedade do imóvel, ou condição legal de ocupação por superior a 02(dois)anos;
- Laudo de habite-se;
- Relação do mobiliário;
- Relação do acervo bibliográfico
- Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos componentes curriculares;
- Relação de corpo docente acompanhada da cópia dos diplomas que comprova a habilitação;
- Portaria de designação de diretor(a) da instituição de ensino com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Portaria de designação de secretário(a) da instituição com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Regimento interno da instituição de ensino ou resolução que aprove;
- Projeto pedagógico ou parecer do CME;
- Proposta pedagógica incluindo a matriz curricular;
- Planta baixa ou croqui comprovando a existência do padrão mínimo de qualidade exigida pela legislação

vigente;

- **Previsão de matrícula com a observância do quantitativo de alunos(as) por turmas /professor.**

**3. Infraestrutura:** O Colégio possui instalações adequadas ao processo de credenciamento conforme a Resolução 003/2022

**4. Corpo Docente:** A escola possui professores qualificados, com formação acadêmica compatível com as disciplinas ministradas.

**5. Projetos Pedagógicos:** O Projeto Pedagógico da escola está alinhado com as diretrizes nacionais e municipais.

### 6. Avaliação

**O Colégio Municipal José Maria Albuquerque atende** aos requisitos necessários para o credenciamento, demonstrando:

1. Compromisso com a qualidade educacional.
2. Infraestrutura adequada.
3. Corpo docente qualificado.
4. Projetos pedagógicos inovadores.

### 7. Recomendações

1. Manter atualizados os registros e documentação.
2. Aumentar a oferta de cursos extracurriculares.
3. Implementar programas de capacitação para professores.

### 8. Conclusão

Considerando os requisitos atendidos e as recomendações apresentadas, recomenda-se a concessão do credenciamento ao Colégio Municipal José Maria Albuquerque.

### 9. Anexos

9.a) Resolução 008/2025

9.b) Relatório de visita técnica.

### Conselho Pleno

Ana Amélia Oliveira Torres  
Ana Maria da Silva Viana Lima  
Antônia Reis da Silva Costa  
Claudiane Silva de Oliveira  
Cristiane Fonseca Alves da Costa Vieira  
Francinete Silva Gonçalves Bezerra  
Maria Do Rosário Machado de Araújo  
Maria Helena Oliveira Rodrigues Nepomuceno  
Saluanny Pereira Gomes Assis Moura  
Sara Viana de Oliveira Sousa

Aprovado pelo plenário em sessão de 09 de abril de 2025

Marleide Naiva de Sousa  
Presidente

### RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALBUQUERQUE

**ARAME-MA  
2024**

#### 1 - COMISSÃO VERIFICADORA:

##### Nome Cargo

Ana Amélia Oliveira Torres Conselheira CME, e Coordenadora de Ensino  
Marleide Naiva de Sousa Conselheira e Relatora do CME  
Edinalva dos Santos Lima Coordenadora da Inspeção Escolar

#### 1.1- Escola Municipal José Maria Albuquerque

Rua Matias Firmino, s/nº, Bairro Olaria, Arame - MA

**1.2- Objetivo:** Realizar visita de vistoria da comissão verificadora "in loco" na Escola Municipal José Maria Albuquerque, conferindo as informações fornecida pela Gestora da escola no processo que solicita o reconhecimento e o credenciamento do ensino fundamental dos anos finais (6º ao 9º) ano da rede municipal de ensino da referida escola.

#### 2- Dados de identificação do estabelecimento:

**2.1 Instituição:** Escola Municipal José Maria Albuquerque

**2.2 Entidade Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Arame - MA

**2.3 Endereço da Escola:** Rua Matias Firmino, s/nº, Bairro Olaria, Arame - MA

**2.4 Município:** Arame - MA.

**2.5 Zona:** Urbana **Rede:** Municipal

**3- Autorização do CME:** Portaria nº 013/2024

**3.1 Data da Visita:** 04/04/2025

**3.2 Escola Visitada:** Escola Municipal José Maria Albuquerque

**3.3 Município/Estado:** Arame- Maranhão

**3.4 Objetivo da Visita:** Inspeccionamento, fiscalização e avaliação para verificação dos documentos e informações contidas no pedido de credenciamento da escola acima citada

Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 21523be287b26d10b4a3c0f0638679e8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 001/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.** A Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Dispensa Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE SOM de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Bacurituba/MA.** Data e horário do início da disputa: as 08:00h (oito horas) do dia 30 de abril de 2025. Site para realização da Licitação: [www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br). Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br> e nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [cplbacurituba@gmail.com](mailto:cplbacurituba@gmail.com). Bacurituba/MA, 22 de abril de 2025. Maria da Conceição Viana Moniz Secretária Municipal de Educação de Bacurituba/MA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: c0629d00d4b770867424880e66f203a0

### PORTARIA Nº 117/2025

Portaria nº 117/2025

Bacurituba - MA, 22 de abril de 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA,** Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Licença-Prêmio e acervo documental apensado no Parecer administrativo 03/2025, que tem como solicitante a servidora Maria José Cerqueira Pereira Câmara (Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 761-1), atualmente cedida ao Ministério Público Estadual - MPE (Promotoria de São Bento/MA); e

**CONSIDERANDO,** ainda, a necessidade precípua de cooperação entre os órgãos públicos em prol do interesse coletivo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio à servidora MARIA JOSÉ CERQUEIRA PEREIRA CAMARA, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº \*\*\*.424.847-\*\*, matrícula nº 761-1, no período de **02/05/2025** à **30/07/2025**

Parágrafo único - A licença-prêmio ora concedida compreende o período aquisitivo de **02/03/2009** à **01/03/2014**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

#### 4- Observações Gerais:

**4.1 Infraestrutura:** Descrição das instalações, incluindo salas de aula, áreas de lazer e condições de acessibilidade adequada.

**4.2. Recursos Didáticos:** Disponibilidade e qualidade dos materiais didáticos, tecnológicos e de apoio ao ensino.

**4.3 Ambiente Escolar:** Observações sobre a limpeza, organização e segurança da escola, acervo Bibliográficos, recursos pedagógicos e relação do corpo docente compatíveis com as informações do processo.

#### 6. Conclusão:

Atendendo as determinações da Comissão verificadora, contida na Portaria nº 001/2024 de 11 de dezembro de 2024, foi feita a visita "in loco" na Escola Municipal José Maria Albuquerque, localizado na Rua Matias Firmino, s/nº, Bairro Olaria, Arame - MA.

Após realizar a inspeção na Escola acima citada, podemos observar que todas as informações contidas no processo de credenciamento atendem aos padrões esperados, conforme a resolução nº 003/2022 que instrui o processo de credenciamento das escolas municipais de Arame - Maranhão.

#### 7 - Anexos:

Fotos da escola

Arame- MA, 09 de abril de 2025

**Comissão Verificadora:**

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 1a7df62773d77adb2533429dd3609ed0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### DECRETO Nº 014/2025, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Decreta-se luto oficial por 3 (três) dias no Município de Bacabeira/MA, em respeito ao falecimento de Antônio Carlos Silva Calvett e Joseane Marques Silva Dias, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o consternamento geral da população de Bacabeira/MA e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de **Antônio Carlos Silva Calvett e Joseane Marques Silva Dias,** que eram cidadãos exemplares, de conduta íntegra e respeitável, **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade, **DECRETA:** **Art. 1º** - LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS no Município de Bacabeira/MA, em respeito ao falecimento de ANTÔNIO CARLOS SILVA CALVETT E JOSEANE MARQUES SILVA DIAS. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de abril de 2025. NAILA GONÇALO GASPAS - Prefeita



revogando-se as disposições em contrário.

**Letícia Líbia Barros Costa**  
**Prefeita Municipal de Bacurituba**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 63c8957fdee5049c08ea5b562f8f5fc4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025**

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.107.381/0001-52**, sediado(a) no SCS Quadra 7 BL A Sala 609, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70.307-902, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FILIPE BARACAT DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.936.275, expedida pela (o) SESP DF, e CPF nº 052.096.621-01.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.107.381/0001-52, sediado(a) no SCS Quadra 7 BL A Sala 609, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70.307-902, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FILIPE BARACAT DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.936.275, expedida pela (o) SESP DF, e CPF nº 052.096.621-01.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: Com maçaneta e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis, medindo aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,90m	UNIDADE	113	NOBRE/MODELO: Armário de aço PA90 - chapa 26	R\$ 769,18	R\$ 86.917,34
<b>Valor total registrado: R\$ oitenta e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos</b>						<b>R\$ 86.917,34</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

#### **Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
 II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
 III) Não aceitar manter seu preço registrado;  
 IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;  
 a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;  
**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
 I) Por razão de interesse público;  
 II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
 III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	<b>ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA</b> CNPJ n.º 42.107.381/0001-52 <b>FILIPE BARCAT DE OLIVEIRA</b> CPF n.º 052.096.621-01 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6af3f8f9d91fe86da2d4f39cee617837

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025**

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.384.022/0001-06**, sediado(a) na Quadra Arne 41, Avenida LO 12, Lote 14 e 15, Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-368, Palmas - TO, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 04872129038 DETRAN/TO e inscrita no CPF nº 007.222.362-63.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>23.384.022/0001-06</b> , sediado(a) na Quadra Arne 41, Avenida LO 12, Lote 14 e 15, Plano Diretor Norte - CEP: 77.006-368, Palmas - TO, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, portador(a) da CNH nº 04872129038 DETRAN/TO e inscrita no CPF nº 007.222.362-63						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
4	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA: com 03 portas, cor branca.	UNIDADE	30	ITATIAIA	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTANTE DE AÇO: material aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 30 kg por bandeja	UNIDADE	150	NOBRE/100503	R\$ 450,07	R\$ 67.510,50
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTANTE DE AÇO: material aço, altura: 2,00 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,40 m, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura eletrostática, características adicionais: com reforço e capacidade de 30 kg por bandeja	UNIDADE	50	NOBRE/100503	R\$ 450,07	R\$ 22.503,50
<b>Valor total registrado: (cento e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais)</b>						<b>R\$ 103.664,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**I)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> CNPJ n.º <b>23.384.022/0001-06</b> LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA CPF n.º 007.222.362-63 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2240db73746a7a731dd1b9cc198074c5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.487.206/0001-56**, sediado(a) na Rua Teresa Santos, nº 574 - Bento Ribeiro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21550-510, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.840.517-3, e CPF nº 114.415.067-13.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.487.206/0001-56, sediado(a) na Rua Teresa Santos, nº 574 - Bento Ribeiro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21550-510, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEX CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.840.517-3, e CPF nº 114.415.067-13						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

8	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: medindo 1,40 x 153cm x p 48 cm na cor cinza. tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3. com suportes para pastas suspensas, deslizante, guia para pastas.	UNIDADE	40	FATTO	R\$ 940,00	R\$ 37.600,00
<b>Valor total registrado: (trinta e sete mil e seiscentos reais)</b>						<b>R\$ 37.600,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07** de **ABRIL** de **2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA</b> CNPJ n.º <b>24.487.206/0001-56</b> <b>ALEX CARDOSO</b> CPF n.º 052.096.621-01 FORNECEDOR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **MOVEIS VITORIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.794.354/0001-56**, sediado(a) na Rua Luís Domingues nº2145c - Entroncamento CEP: 65.913-000, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO MACHADO ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 034342062007-6, e CPF nº 025.538.433-56.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: MOVEIS VITORIA LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>46.794.354/0001-56</b> , sediado(a) na Rua Luís Domingues nº2145c - Entroncamento CEP: 65.913-000, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO MACHADO ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 034342062007-6, e CPF nº 025.538.433-56.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	BERÇO PARA BEBÊ: berço para colchão 1,3x0,6x0,12m, na cor branco brilho.	UNIDADE	50	MEC MÓVEIS	R\$ 710,00	R\$ 35.500,00
<b>Valor total registrado: (trinta e cinco mil e quinhentos reais)</b>						<b>R\$ 35.500,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)**

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de

- 2021; e
- III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.
- Dos limites para as adesões**
- Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
- Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**
- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos
- Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - Mantiverem sua proposta original.
- Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.
- Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;  
**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º 004/2025	<b>MOVEIS VITORIA LTDA</b> CNPJ n.º 46.794.354/0001-56 <b>FERNANDO MACHADO ABREU</b> CPF n.º 025.538.433-56 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 03cb7dd6e92512bd4f8610c39ece9167

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1º)** O(a) **MARINHO & CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.372.008/0001-72**, sediado(a) na ravessa Belmiro Amorim, SN, Quadra 41, Lote 14, Santa Lúcia - Maceió/AL, CEP: 57.082-005, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA LUCENA MARINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3023134-5 SSPL/AL, e CPF nº 544.845.884-04.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: MARINHO & CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>26.372.008/0001-72</b> , sediado(a) na ravessa Belmiro Amorim, SN, Quadra 41, Lote 14, Santa Lúcia - Maceió/AL, CEP: 57.082-005, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA LUCENA MARINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3023134-5 SSPL/AL, e CPF nº 544.845.884-04.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA COMUM TIPO COM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNIDADE	1.500	SOLPLAST /JACARECICA	R\$ 45,14	R\$ 67.710,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA COMUM TIPO SEM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNIDADE	1.500	SOLPLAST / PRATAGI	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
<b>Valor total registrado: (cento e dezoito mil setecentos e dez reais)</b>						<b>R\$ 118.710,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item

registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**I)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor(a):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>MARINHO &amp; CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA</b> CNPJ n.º <b>26.372.008/0001-72</b> <b>RITA DE CÁSSIA LUCENA MARINHO</b> CPF n.º 544.845.884-04 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 71af28e464a72bb82efae3743caf999b

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF nº 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **VICK PLÁSTICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.517.880/0001-34**, sediado(a) na ua 114D, 1263B, Acaracuzinho Maracanaú - CE, CEP: 61.920-610, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SARA JULIANA DE ARAÚJO DE ÁVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001010301789/SSP-CE, e CPF nº 030.976.643-51.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: VICK PLÁSTICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>53.517.880/0001-34</b> , sediado(a) na ua 114D, 1263B, Acaracuzinho Maracanaú - CE, CEP: 61.920-610, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SARA JULIANA DE ARAÚJO DE ÁVILA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001010301789/SSP-CE, e CPF nº 030.976.643-51.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA COMUM TIPO COM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UNIDADE	500	GRESS	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
<b>Valor total registrado: (vinte e nove mil reais)</b>						<b>R\$ 29.000,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.
- IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:  SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	Pela Fornecedoradora:  <b>VICK PLÁSTICOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b> CNPJ n.º <b>53.517.880/0001-34</b> <b>SARA JULIANA DE ARAÚJO DE ÁVILA</b> CPF n.º 030.976.643-51 FORNECEDOR.
---	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.195.733/0001-90**, sediado(a) na Rua João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5106432205, e CPF nº 024.210.980-25.

Descrição itens registrados:

**FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.195.733/0001-90**, sediado(a) na Rua João Bertani, 115 - Espírito Santo - Erechim/RS CEP: 99700-504, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5106432205, e CPF nº 024.210.980-25.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
24	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO: 4 pés, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto camurça, material encosto e assento espuma laminada, tratamento superficial estrutura niquelado, tipo base fixo, tipo encosto baixo, sem braços.	UNIDADE	200	DVL	R\$ 187,99	R\$ 37.598,00
27	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇO: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura. Medidas Encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm. Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 102 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade. Peso recomendado: até 110 kg.	UNIDADE	100	DVL	R\$ 379,99	R\$ 37.999,00

29	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SEM BRAÇO: Assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura. Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 42 cm - máximo 52 cm. Altura total até o chão: mínimo 80 cm - máximo 91,5 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade. Peso recomendado: até 110 kg	UNIDADE	100	DVL	R\$ 359,08	R\$ 35.908,00
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA: Dimensão de Assento: Largura: 49,0 cm. Profundidade: 48,0 cm. Espessura: 5,9 cm. Dimensão de Encosto reclinável: Largura: 46,5 cm. Altura: 60,5 cm. Espessura: 5,4 cm. Peso máximo suportado 120kg.	UNIDADE	75	DVL	R\$ 579,99	R\$ 43.499,25
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA: Dimensão de Assento: Largura: 49,0 cm. Profundidade: 48,0 cm. Espessura: 5,9 cm. Dimensão de Encosto reclinável: Largura: 46,5 cm. Altura: 60,5 cm. Espessura: 5,4 cm. Peso máximo suportado 120kg.	UNIDADE	25		R\$ 579,99	R\$ 14.499,75
<b>Valor total registrado: (cento e dezoito mil setecentos e dez reais)</b>						<b>R\$ 169.504,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

**Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao

Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, 07 de **ABRIL** de **2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedora:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>GRIEBLER E GRIEBLER LTDA</b> CNPJ n.º <b>30.195.733/0001-90</b> <b>DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR</b> CPF n.º 024.210.980-25 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 033c2ea04abf27eea8c0ade95638aab6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **ECO PARQUES E PISOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **58.131.328/0001-27**, sediado(a) na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.310.630, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSYLAINE DE J. M. SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.656.671 SSP/MG, e CPF nº 712.180.846-34.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: ECO PARQUES E PISOS LTDA</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>58.131.328/0001-27</b> , sediado(a) na Rua Ademar Martins Vieira, nº 300, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 31.310.630, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSYLAINE DE J. M. SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.656.671 SSP/MG, e CPF nº 712.180.846-34.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
40	COLCHONETE. TROCADOR DE FRALDAS: 70 cmx50cmx5cm; com capa impermeável.	UNIDADE	50	XAVIER COLCHÕES	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
<b>Valor total registrado: (oito mil e oitocentos reais)</b>						<b>R\$ 8.800,00</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III)** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**I)** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

#### **Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**I)** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**II)** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**I)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**II)** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

**II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da

contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**I)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**I)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**II)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**I)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**III)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**III)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**IV)** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**I)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**II)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**III)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

**IV)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**VI)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

**I)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025.**

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>ECO PARQUES E PISOS LTDA</b> CNPJ n.º <b>58.131.328/0001-27</b> <b>ROSYLAINE DE J. M. SANTOS</b> CPF n.º 712.180.846-34 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6e04113434f5b068524b12764912169b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

Na data de 07 de abril de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsas/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). Diego Silva Scherer, nomeado(a) pela Portaria n.º 004 de 2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 0001138493993 SESP MA, inscrito(a) no CPF n.º 669.621.703-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 1802.01/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira - Unidade Gestora**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** O(a) **MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.649.742/0001-92**, sediado(a) na AV FRANCISCO DE MELO nº 1083 QUADRA 53 LOTE 20 LOJA 03 Bairro VI ROSA GOIANIA/GO CEP: 74.345-210, em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUZIA LIMA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0220014072002-8 SESC MA, e CPF nº 006.144.823-05.

Descrição itens registrados:

<b>FORNECEDOR: MALU DISTRIBUIDORA &amp; REPRESENTAÇÕES EIRELI</b> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <b>42.649.742/0001-92</b> , sediado(a) na AV FRANCISCO DE MELO nº 1083 QUADRA 53 LOTE 20 LOJA 03 Bairro VI ROSA GOIANIA/GO CEP: 74.345-210, em doravante designada <b>Fornecedora</b> , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA LUZIA LIMA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0220014072002-8 SESC MA, e CPF nº 006.144.823-05.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
6	ARMÁRIO PARA COZINHA: com 03 portas, cor branca, grande	UNIDADE	20	EVIDÊNCIAS MÓVEIS	R\$ 597,95	R\$ 11.959,00
7	ARMÁRIO ROUPEIRO 01: O Roupeiro de Aço com 20 Portas, Quantidade de Portas: 20, Cor: Cinza Padrão, Chapa: 26 / 0,45mm, Sistema de Ventilação: Veneziana, Fechamento: Pitão para Cadeado, Quantidade de cabides por porta: 0Pés removíveis: Não, Pintura: Epóxi Pó, Medidas: Altura: 1,98 cm, Largura: 1,23 cm, Profundidade: 0,40 cm.	UNIDADE	20	NOBRE	R\$ 1.899,99	R\$ 37.999,80
11	BELICHE DE AÇO: Dimensões: Altura: 1,50 cm, Profundidade: 1,90 cm, Largura: 0,80, Peso suportado por cama: 110 kgTamanho do colchão: 0,78.	UNIDADE	50	ITAGOLD	R\$ 999,99	R\$ 49.999,50
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA DE RODAS INFANTIL II: confeccionada em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi sob medida individual, estofamento 100% nylon acolchoada e reforçada; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; dobrável em x; rodas traseiras em nulon, com pneu anti-furo de 20"; encosto com prolongador altura; cinto pélvico ou torácico em y; freios bilaterais; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; pedais rebatíveis, com regulagem de altura. largura assento 30 e 35cm; capacidade de peso ate 70kg. o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto	UNIDADE	38	ORTOBRAS	R\$ 1.592,07	R\$ 60.498,66

19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA DE RODAS INFANTIL II: confeccionada em alumínio aeronáutico temperado com pintura epoxi sob medida individual, estofamento 100% nylon acolchoada e reforçado; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; dobrável em x; rodas traseiras em nulon, com pneu anti-furo de 20"; encosto com prolongador altura; cinto pélvico ou torácico em y; freios bilaterais; sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; pedais rebatíveis, com regulagem de altura. largura assento 30 e 35cm; capacidade de peso ate 70kg. o produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. garantia mínima de 01 ano. amostra através de prospecto	UNIDADE	12	ORTOBRAS	R\$ 1.592,07	R\$ 19.104,84
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 3 LUGARES: cadeira escritório, material estrutura metálica, material revestimento assento e encosto tecido 100 poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintura em epóxi, tipo base fixa c/4 pés, tipo encosto baixo, cor azul, características adicionais tipo longarina com 3 lugares, cor estrutura grafite, altura 101, largura 58.	UNIDADE	225	NOBRE	R\$ 632,41	R\$ 142.292,25
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA LONGARINA, FIXA, COM 3 LUGARES: cadeira escritório, material estrutura metálica, material revestimento assento e encosto tecido 100 poliéster, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintura em epóxi, tipo base fixa c/4 pés, tipo encosto baixo, cor azul, características adicionais tipo longarina com 3 lugares, cor estrutura grafite, altura 101, largura 58.	UNIDADE	75	NOBRE	R\$ 632,41	R\$ 47.430,75
37	CARRINHO PARA BEBÊ: de passeio com bandeja	UNIDADE	50	COSCO	R\$ 700,06	R\$ 35.003,00
39	COLCHÃO PARA BERÇO: 1,30 cm x 70cm x 12 cm	UNIDADE	50	CELIFLEX	R\$ 233,99	R\$ 11.699,50
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA PARA COZINHA: material mesa madeira, forma mesa retangular, comprimento mesa 2,20, largura mesa 0,85, quantidade cadeiras 6, material cadeira madeira, altura mesa 0,80 cm.	UNIDADE	30	MADESA	R\$ 1.515,99	R\$ 45.479,70
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA PARA COZINHA: material mesa madeira, forma mesa retangular, comprimento mesa 2,20, largura mesa 0,85, quantidade cadeiras 6, material cadeira madeira, altura mesa 0,80 cm.	UNIDADE	10	MADESA	R\$ 1.515,99	R\$ 15.159,90
64	SUORTE DE TELEVISÃO: videocassete, material aço carbono, tipo parede, dupla proteção, tamanho para tv de 32´ até 75´, acabamento superficial pintura eletrostática, características adicionais parafusos, buchas de fixação	UNIDADE	50	FERTAK	R\$ 89,36	R\$ 4.468,00
<b>Valor total registrado: (quatrocentos e oitenta e um mil noventa e quatro reais e noventa centavos)</b>						<b>R\$ 481.094,90</b>

Subcláusula segunda - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.

**Subcláusula primeira** - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**Subcláusula primeira** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Subcláusula segunda** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula terceira** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula quarta** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

#### **Dos limites para as adesões**

**Subcláusula quinta** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**Subcláusula sexta** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**Subcláusula sétima** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

**Subcláusula primeira** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Subcláusula segunda** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula terceira** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula quarta** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**Subcláusula quinta** - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**Subcláusula sexta** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**Subcláusula sétima** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

**Subcláusula oitava** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Subcláusula nona** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**Subcláusula décima** - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula décima primeira** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Subcláusula décima segunda** - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Subcláusula décima terceira** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula primeira** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

**Subcláusula primeira** - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

**Subcláusula quarta** - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula quinta** - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**Subcláusula sexta** - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**Subcláusula primeira** - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

**I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**III)** Não aceitar manter seu preço registrado;

**IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**a)** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Subcláusula segunda** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Subcláusula terceira** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Subcláusula quarta** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**I)** Por razão de interesse público;

**II)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**III)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**I)** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Subcláusula primeira** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**Subcláusula segunda** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2025** e seus anexos.

**Subcláusula primeira:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

**Subcláusula segunda** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **07 de ABRIL de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA Diego Silva Scherer Portaria n.º <b>004/2025</b>	<b>MALU DISTRIBUIDORA &amp; REPRESENTAÇÕES EIRELI</b> CNPJ n.º <b>42.649.742/0001-92</b> <b>MARIA LUZIA LIMA ALVES</b> CPF n.º 006.144.823-05 FORNECEDOR.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 68403366ce15c9f1f3c6795190fc4fe4

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP**

**Processo Adm: Nº 2901.04/2025 PMB**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.231.504,00 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais): **NUTRI**

**REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (3584097000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 1.701.284,80 (um milhão e setecentos e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (57170279000179) com os lotes: 12, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R\$ 530.219,20 (quinhentos e trinta mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos). BALSAS - MA, 22 de abril de 2025.

**ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8b55f294ad1f15b0c1a68eefcb73d4e0

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP

Processo Adm: Nº 2701.01/2025

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 812.481,33 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos): **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (29316592000137) com os lotes: 2, 41, 51, 59, 66, 78, 79, 89, 91, 95, 97, 110, 124, 125, 138 e 141 no valor total de R\$ 31.616,12 (trinta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). **SANTÊ HOSPITALAR LTDA** (37467850000104) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 145 e 146 no valor total de R\$ 763.428,21 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). **A R DE ABREU LTDA** (10464744000110) com os lotes: 12, 23, 24, 60, 64, 112, 113, 136 e 142 no valor total de R\$ 17.040,16 (dezesete mil e quarenta reais e dezesseis centavos). **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** (01721446000178) com os lotes: 55 e 67 no valor total de R\$ 396,84 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). BALSAS - MA, 22 de abril de 2025.

**CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 888595d19c6abcc8433ad96c0ed9d3d3

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA**

Processo Adm: Nº 1802.01/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.139.939,90 (dois milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos): **ECO PARQUES E PISOS LTDA** (58131328000127) com o lote: 40 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA** (53517880000134) com o lote: 15 no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** (23384022000106) com os lotes: 4, 42 e 43 no valor total de R\$ 103.664,00 (cento e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **MARINHO & CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** (26372008000172) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R\$ 118.710,00 (cento e dezoito mil e setecentos e dez reais). **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (42649742000192) com os lotes: 6, 7, 11, 18, 19, 25, 26, 37, 39, 53, 54 e 64 no valor total de R\$ 488.448,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**. (30195733000190) com os lotes: 24, 27, 29, 30 e 31 no valor total de R\$ 170.254,00 (cento e setenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **MOVEIS VITORIA LTDA** (46794354000156) com o lote: 12 no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e

quinhentos reais). **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA** (42107381000152) com o lote: 2 no valor total de R\$ 86.917,34 (oitenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** (25462895000107) com os lotes: 1, 3, 5, 9, 10, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 no valor total de R\$ 1.061.046,45 (um milhão e sessenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **SEAOOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** (24487206000156) com o lote: 8 no valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). BALSAS - MA, 22 de abril de 2025

**TAIANY SANTOS CARVALHO**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 68a392f376ab68012182c1123758ff89

#### PORTARIA Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BALSAS/MA  
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições das chapas para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, triênio 2025-2028.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BALSAS/MA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Balsas, com fundamento nas Leis Municipais nº 637/1998 e nº 773/2002:

CONSIDERANDO o feriado do dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira);  
CONSIDERANDO o ponto facultativo no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira);

CONSIDERANDO o feriado do dia 21 de abril de 2025 (segunda-feira); e  
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação e isonomia no processo de inscrição;

RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar por 02 (dois) dias corridos o prazo final para as inscrições das chapas que pretendem concorrer à diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, triênio 2025-2028, conforme previsto no Edital nº 01/2025.

Art. 2º O novo prazo para inscrição se encerrará no dia 24 de abril de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Balsas/MA, 22 de abril de 2025.

MARIA REGINA D'ALMEIDA LINS POLO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 5061c84877d120b11fe97ded951726c6

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 139/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento Nº 04/2025 - Inexigibilidade Nº 20/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SEVERINO CESAR GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.435.709/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços veterinários, incluindo castração de animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. Assim o valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos

efetivamente fornecidos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E SEVERINO CESAR GOMES DE SOUSA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: eb1ce16bd213989aef705aaa48430d08

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.206,11 (doze mil duzentos e seis reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0083.2-104 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 4f300f4a28b733f7408f2fc0f697acc7

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2022 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 41/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa COPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.120/0001-93. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 209/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 11 de março de 2025 a 11 de setembro de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 447.962,37 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E ADEMAR ALVES NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 27c5bd6d52eb222d8f72ec07cfdbf384

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 2901.02/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2901.02/2025 Objeto: Chamada Pública para Aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Balsas - MA. Após a análise da segunda documentação apresentada, ficam habilitados os seguintes fornecedores/proponentes:

##### INDIVIDUAIS:

MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA LIMA CPF: 515.874.593-53; MÁRCIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 859.095.993-72; ANTÔNIO ARAÚJO BRAGA, CPF: 940.788.403-10; SAMUEL RIO BORGES, CPF: 623.905.833-50; VICTO BRUNO SANTOS DE MATOS, CPF: 628.385.013-80; PEDRO VICENTE DE BARROS, CPF: 522.593.823-04; EDMO ANTÔNIO COELHO DA SILVA, CPF: 052.289.443-70; VALDIR COSTA DOS SANTOS, CPF: 001.472.278-01; TÂNIA APARECIDA FAVALI MELARA, CPF: 889.399.441-00; ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA NETO, CPF: 020.221.833-39; ELIANE MARIA MONTECHESE, CPF: 217.441.548-80; ANDRÉ FEITOSA DE SOUSA, CPF: 632.636.433-71; DAIANE SANTOS REIS, CPF: 401.798.608-01; RENATA MIRANDA FRANÇA, CPF: 047.511.749-24; ANSELMO AUGUSTO SANDRI, CPF: 606.015.693-26; ADELAR ANTÔNIO SANDRI, CPF: 247.652.953-20; MARCELO SILVEIRA DOS SANTOS, CPF: 004.138.293-59; JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF: 632.407.693-87; ACIOLINO BARREIRA SILVA CPF: 685.848.303-91; LUCILENE SANTANA COSTA CPF: 657.277.203-97; MARIA DE JESSUS PEREIRA, CPF: 641.747.003-20; PEDRO PINHEIRO MOURA, CPF: 401.475.333-68; LUIZA DA CONCEIÇÃO, CPF: 826.527.083-68; ADÃO FRANK BARROS FERREIRA DE SOUZA, CPF: 612.882.693-82; ANTONIO GOMES DA SILVA CPF: 211.128.602-82; FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 753.489.933-87; WILHO FRANCO DOS SANTOS COELHO, CPF: 041.262.753-12; MARIA DOS SANTOS CARVALHO DE SOUSA, CPF: Nº 531.099.963-91; LUCAS RODRIGUES DE SOUSA CPF: 345.435.543-53; JOSÉ NETO PEREIRA GOMES, CPF: 001.475.503-35; JOSÉ WILTON GONÇALO DOS SANTOS, CPF: 022.826.814-10; JULIO CESAR LAGEMANN, CPF: 000.072.990.60; EDIO JOSÉ PEREIRA CPF: 850.014.223-53;

##### GRUPOS INFORMAIS:

**Grupo Informal:** FERNANDO DA SILVA ARAUJO, CPF 660.560.633-72; MILENA DA SILVA ARAUJO, CPF 617.462.493-58; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAUJO, CPF 648.836.123-68

**Grupo Informal:** MAYARA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 606.453.443-54; RHAWYO DA SILVA SANTOS ALVES, CPF: 059.221.773-62;

**Grupo Informal:** LAISE ALVES MACEDO, CPF: 099.297.083-08; RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA, CPF 779.143.923-91

**Grupo Informal:** MILTON LEITE DA SILVA, CPF: 778.347.043-20; MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, CPF: 607.119.893-38; BRUNO DE SOUSA SILVA, CPF: 612.120.953-40

**Grupo Informal:** MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES BEZERRA, CPF: 819.493.673-04; ANTÔNIO GOMES DA SILVA, CPF: 230.681.913-00; JOSÉ BELMIRO DE ALMEIDA, CPF: 505.738.029-04

**Grupo Informal:** LUSINETE DE CASTRO SILVA, CPF: 648.956.883-72; JULIETA FERREIRA FURTADO, CPF: 636.732.153-53

**Grupo Informal:** LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES, CPF: 049.511.633-57; KELLE GIESELE LOPES TAVARES, CPF: 617.967.053-65; LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 621.976.013-18; JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA, CPF: 934.125.503-10; MARCILIO ANTÔNIO BARROS NUNES, CPF: 909.528.043-79

**Grupo Informal:** ISRAEL MIRANDA DE SOUSA, CPF: 001.168.303-10; MARIA ALICE MIRANDA SOUSA CPF: 531.218.563-91;

**Grupo Informal:** ARMANDO COSTA RESENDE CPF: 730.447.763-68; MARIA ISaura COSTA RESENDE, CPF: Nº 912.792.753-91; DENIS SILVA DE MATOS, CPF: Nº 030.366.283-20; ANDRÉIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, CPF: Nº 033.155.783-54; JAILDA COELHO SANTOS, CPF: Nº 008.310.793-20;

##### GRUPO FORMAL:

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO CNPJ: 02.578.837/0001-48;

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ: 32.201.908/0001-50;  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ: 69.428.613/0001-20.

Ficaram descredenciadas as seguintes:

**Grupo Informal:** Beatriz Matos da Silva, CPF 621.573.153-65; ZAUQUEU EUGENIO DA SILVA, CPF 000.473.831-43- DAP INVALIDA DO PARTICIPANTE DO GRUPO -ZAUQUEU EUGENIO DA SILVA

**GRUPO FORMAL:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO CENTRO -OESTE DE BALSAS-MA, CNPJ 10.772.468/0001-58, NÃO APRESENTOU CERTIDÕES DE REGULARIDADES FISCAIS.

A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 14 de abril de 2025.  
Cleidinalva Borges Barbosa Neves  
Agente de Contratação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e3150dfd21f02f4c0014f95bdfb4cbeb

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP

Processo Adm: Nº 2901.04/2025 PMB

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.231.504,00 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais): **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 1.701.284,80 (um milhão e setecentos e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (57170279000179) com os lotes: 12, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 530.219,20 (quinhentos e trinta mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos). BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f2f076854f91cf6b8cfd606095f31f40

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP

Processo Adm: Nº 2701.01/2025

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 812.481,33 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos): **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (29316592000137) com os lotes: 2, 41, 51, 59, 66, 78, 79, 89, 91, 95, 97, 110, 124, 125, 138, 141 no valor total de R\$ 31.616,12 (trinta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). **SANTÊ HOSPITALAR LTDA** (37467850000104) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 68,

69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 146 no valor total de R\$ 763.428,21 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). **A R DE ABREU LTDA** (10464744000110) com os lotes: 12, 23, 24, 60, 64, 112, 113, 136, 142 no valor total de R\$ 17.040,16 (dezesete mil e quarenta reais e dezesseis centavos). **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** (01721446000178) com os lotes: 55, 67 no valor total de R\$ 396,84 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6e13e10577af82df42c534ddd1154dd5

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP - APÓS DESISTÊNCIA**  
Processo Adm: Nº 1802.01/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.139.939,90 (dois milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos): **ECO PARQUES E PISOS LTDA** (58131328000127) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA** (53517880000134) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** (23384022000106) com os lotes: 4, 42, 43 no valor total de R\$ 103.664,00 (cento e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **MARINHO & CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** (26372008000172) com os lotes: 14, 16 no valor total de R\$ 118.710,00 (cento e dezoito mil e setecentos e dez reais). **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (42649742000192) com os lotes: 6, 7, 11, 18, 19, 25, 26, 37, 39, 53, 54, 64 no valor total de R\$ 488.448,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**. (30195733000190) com os lotes: 24, 27, 29, 30, 31 no valor total de R\$ 170.254,00 (cento e setenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **MOVEIS VITORIA LTDA** (46794354000156) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA** (42107381000152) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 86.917,34 (oitenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** (25462895000107) com os lotes: 1, 3, 5, 9, 10, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 no valor total de R\$ 1.061.046,45 (um milhão e sessenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** (24487206000156) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025

TAIANY SANTOS CARVALHO  
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3fda8b9d989c98c1b6920087d634073b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP**

Processo Adm: Nº 2901.04/2025 PMB

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Buffet e Coquetel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Balsas/MA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.231.504,00 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e quinhentos e quatro reais): **NUTRI REFEIÇÕES E BUFFET LTDA** (35840970000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 1.701.284,80 (um milhão e setecentos e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **PRIME COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (57170279000179) com os lotes: 12, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 530.219,20 (quinhentos e trinta mil e duzentos e dezenove reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE COMPETENTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 11f552eb0aaf73d1a5dcba197e43d7c9*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 SRP**

Processo Adm: Nº 2701.01/2025

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades dos laboratórios do Centro de Diagnóstico e Hospital Rosy Cury, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 812.481,33 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos): **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** (29316592000137) com os lotes: 2, 41, 51, 59, 66, 78, 79, 89, 91, 95, 97, 110, 124, 125, 138, 141 no valor total de R\$ 31.616,12 (trinta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e doze centavos). **SANTÊ HOSPITALAR LTDA** (37467850000104) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 146 no valor total de R\$ 763.428,21 (setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). **A R DE ABREU LTDA** (10464744000110) com os lotes: 12, 23, 24, 60, 64, 112, 113, 136, 142 no valor total de R\$ 17.040,16 (dezessete mil e quarenta reais e dezesseis centavos). **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** (01721446000178) com os lotes: 55, 67 no valor total de R\$ 396,84 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos

apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025.

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE COMPETENTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ef512f8c2fa84dcb018d41bbd65f1f37*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP- APÓS DESISTÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP- APÓS DESISTÊNCIA**  
Processo Adm: Nº 1802.01/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes móveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.139.939,90 (dois milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos): **ECO PARQUES E PISOS LTDA** (58131328000127) com os lotes: 40 no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). **VICK PLASTICOS COMERCIO E SERVICO LTDA** (53517880000134) com os lotes: 15 no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR** (23384022000106) com os lotes: 4, 42, 43 no valor total de R\$ 103.664,00 (cento e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). **MARINHO & CIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA** (26372008000172) com os lotes: 14, 16 no valor total de R\$ 118.710,00 (cento e dezoito mil e setecentos e dez reais). **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI** (42649742000192) com os lotes: 6, 7, 11, 18, 19, 25, 26, 37, 39, 53, 54, 64 no valor total de R\$ 488.448,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**. (30195733000190) com os lotes: 24, 27, 29, 30, 31 no valor total de R\$ 170.254,00 (cento e setenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **MOVEIS VITORIA LTDA** (46794354000156) com os lotes: 12 no valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). **ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA** (42107381000152) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 86.917,34 (oitenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos). **TERRA FORTE EMPREENDIMENTOS LTDA** (25462895000107) com os lotes: 1, 3, 5, 9, 10, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 no valor total de R\$ 1.061.046,45 (um milhão e sessenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA** (24487206000156) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), terça-feira, 22 de abril de 2025

CAROLINE ALVES RIBEIRO  
AUTORIDADE COMPETENTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5fd62ecd7fedaf6317a853446599b8d0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**



A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 09/05/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [contratpmburiti@gmail.com](mailto:contratpmburiti@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 22 de abril de 2025.

**Giovana Colicchio Introvini**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: ba4e066e57f315d881100246d1667790

### PORTARIA Nº 151/2025 - GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Municipal de Educação - CME, em conformidade com a legislação municipal e as diretrizes da política educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato do ano de 2025, conforme seus respectivos segmentos de representação:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Titular: Gisleno da Silva
- Suplente: Jaelsa Ferreira dos Santos

#### II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Titular: Daniela Sousa dos Santos
- Suplente: Raimundo dos Santos Neto

#### III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSUS:

- Titular: Jayra Raynyelle Gomes Gonçalves dos Santos
- Suplente: Livia Ribeiro de Araújo Lima

#### IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

- Titular: Maria Joana Ribeiro Araújo
- Suplente: Wenia Maria Cardoso da Costa

#### V - REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

- Titular: Gilson Castro de Sousa
- Suplente: Débora de Souza Castro

#### VI - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (PROFESSORES) - SINTASP/MB:

- Titular: Francisca Valdilene Pereira Rocha
- Suplente: Antonia Carmelita Cardoso da Costa

#### VII - REPRESENTANTES DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

- Titular: Jordano Cordeiro dos Santos
- Suplente: Alexandre Vieira de Carvalho

#### VIII - REPRESENTANTES DAS UNIDADES EXECUTORAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA: CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

##### Câmara da Educação Infantil:

- Titular: Katilene Freitas de Faria
- Suplente: Gilcimar Dutra Lima

##### Câmara do Ensino Fundamental:

- Titular: Daniela de Sousa Castro Mota
- Suplente: Diego Armando Vasconcelos Viana

#### IX - REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

- Titular: Ariadina Marques da Silva
- Suplente: Marinalva Sousa de Carvalho

#### X - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITI - SINTASP/MB:

- Titular: Joseni Souza da Silva
- Suplente: Ricardo Alves de Sousa

#### XI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BURITI-MA:

- Titular: Francisco Diego de Andrade Fernandes
- Suplente: Francisco Geilton Amorim de Sousa

#### XII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE BURITI - AMIB:

- Titular: Antonio Mateus Santos Cardoso
- Suplente: Maria Santana da Silva Brandão

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, observando as normas regimentais do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 22 de abril de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 380f957f54a76ff462dd1a5fae4757aa

### RESULTADO FINAL PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais torna público o resultado final preliminar:

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025				
Ordem	Candidato	Etapa 1	Etapa 2	Pontuação Total
1	Ana Cleude Silva dos Santos	20	35	55
2	Geane Marinho Vieira	12	40	52
3	Lucélia Ribeiro Vasconcelos	8	39	47
4	Eulina Ribeiro dos Santos	12	34	46
5	Francisca Irislâne Rodrigues de França	9	35	44
6	Josina Costa da Silva Facundes	9	35	44
7	Elisimar Ribeiro Aguiar	12	31	43
8	Ana Claudia Rodrigues da Silva	8	34	42
9	Socorro Tainara Tertulino da Conceição	10	32	42
10	Erislene Tertulino Santos	9	32	41
11	Ana Regina da Silva Martins	7	33	40
12	Leydiane Carvalho da Silva Rocha	10	30	40
13	Núbia Bastos Quinto	7	33	40
14	Antonia Lopes	10	29	39
15	Jakelâne dos Santos Medeira	7	31	38
16	João Batista Lima Diniz	9	29	38
17	Francisca Maria dos Santos Martins	11	26	37
18	José Alves de Sousa	7	30	37
19	Lucelita Ribeiro Vasconcelos	7	30	37
20	Francilene dos Santos Alves	7	29	36
21	Maria Eteiele Bastos da Conceição	7	29	36
22	Roseane Gomes de Moraes	7	29	36
23	Geriane dos Santos Silva	7	28	35
24	Claudiane Rodrigues de Miranda	7	27	34
25	Francisca Jucylene Oliveira de Aguiar	7	27	34
26	Ioseane Bastos Quinto	7	27	34
27	Maria da Conceição de Miranda Cardoso	7	27	34
28	Maria da Conceição dos Santos Silva	8	26	34
29	Genyete Silva Ferreira	7	26	33
30	Marinalva da Conceição dos Anjos	8	24	32
31	Weslândia de Carvalho Cunha	7	25	32
32	Beatriz de Carvalho Cunha	7	24	31
33	Cleonice Lima Xavier	7	24	31
34	Daniele Cunha da Silva	7	24	31
35	Dhiely da Cruz Vasconcelos	7	24	31
36	Franciele Menezes de Amorim	7	24	31
37	Ismael Viana Soares	7	24	31
38	Larissa Macedo Freire	7	24	31
39	Raissa Santos Freire	7	24	31
40	Francisca Marcela Santos de Matos	7	23	30

Buriti - MA, 22 de abril de 2025.

**CLEANE DE JESUS COSTA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: fe6da8cdd1d2791c67d9f7331d1dfa8

### RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais torna pública a presente **RETIFICAÇÃO da Chamada Pública Nº 001/2025**, de 26/03/2025, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

#### ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
26/03/2025	• Publicação do Edital Nº 001/2025 - SEMED/PMB - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/ciclo 2025.
31/03/2025 a 02/04/2025	• Período de Inscrições: Auditório do Centro de Apoio Pedagógico, localizado na Avenida Cel Lajo Júnior, s/n, Centro, CEP: 65.515-000, Buriti - MA - Horário das 08 às 12h e das 14h às 17h.
08/04/2025	• Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular; • Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
14/04/2025 e 15/04/2025	• Realização da 2ª Etapa - Entrevista - 08h às 12h. e das 14h às 17h.
16/04/2025	• Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; • Divulgação do Resultado Final preliminar.
17/04/2025	• Interposição de recurso do Resultado Final preliminar - 08h às 12h e das 14h às 17h.
18/04/2025	• Divulgação do resultado da análise recursal; • Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; • Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
22/04/2025	• Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

#### LEIA-SE: ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
------	------------

26/03/2025	• Publicação do Edital Nº 001/2025 - SEMED/PMB - Seleção de Professores Alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA/ciclo 2025.
31/03/2025 a 02/04/2025	• Período de Inscrições: Auditório do Centro de Apoio Pedagógico, localizado na Avenida Cel Lajo Júnior, s/n, Centro, CEP: 65.515-000, Buriti - MA - Horário das 08 às 12h e das 14h às 17h.
08/04/2025	• Publicação do resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular; • Convocação para a 2ª Etapa - Entrevista.
14/04/2025 e 15/04/2025	• Realização da 2ª Etapa - Entrevista - 08h às 12h. e das 14h às 17h.
23/04/2025	• Divulgação do resultado da pontuação na entrevista; • Divulgação do Resultado Final preliminar.
24/04/2025	• Interposição de recurso do Resultado Final preliminar - 08h às 12h e das 14h às 17h.
28/04/2025	• Divulgação do resultado da análise recursal; • Divulgação do Resultado Final da Seleção Pública e do Termo de Homologação do resultado; • Divulgação do Edital de Convocação dos aprovados na Seleção Pública.
29/04/2025	• Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador Popular.

Buriti - MA, 22 de abril de 2025.

**CLEANE DE JESUS COSTA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: dfc5f5be423c3216a99dd7adf213f244b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **02/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA.

#### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MANGAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 07.071.102/0003-09 paulaa.jansen@hotmail.com - (98) 98107-1088	109.898,70	97.580,00	12.318,70 Proveito ( 11,21% )
MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - 27.381.274/0001-24 Moraiscserv@gmail.com - (98) 8345-0257	230.211,49	171.018,00	59.193,49 Proveito ( 25,71% )
<b>Totais</b>	<b>340.110,19</b>	<b>268.598,00</b>	<b>71.512,19</b> <b>Proveito ( 21,03% )</b>

#### Detalhes

**Jimena Coelho de Sousa** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MANGAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 07.071.102/0003-09				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 22/04/2025 12:39:58			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha, recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	546,00	Botijão	129,00	70.434,00
Marca: SUPERGAS BRAS Fabricante: SUPERGAS BRAS Modelo: SUPERGAS BRAS				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás de Cozinha, em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com vasilhame).	12,00	Botijão	302,00	3.624,00
Marca: SUPERGAS BRAS Fabricante: SUPERGAS BRAS Modelo: SUPERGAS BRAS				
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 22/04/2025 12:40:01			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, recarga em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (sem vasilhame).	180,00	Botijão	129,00	23.220,00
Marca: SUPERGAS BRAS Fabricante: SUPERGAS BRAS Modelo: SUPERGAS BRAS				
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, em botijão retornável de 13 Kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com vasilhame).	1,00	Botijão	302,00	302,00
Marca: SUPERGAS BRAS Fabricante: SUPERGAS BRAS Modelo: SUPERGAS BRAS				

Fornecedor: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 27.381.274/0001-24



Lote 1		Data/Hora da Homologação - 22/04/2025 12:39:51			
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, natural, sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	13.564,00	Galão	8,00	108.512,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, natural, com vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	56,00	Galão	30,00	1.680,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com 12 unidades no fardo, validade mínima de 12 meses após o envasamento.	727,00	Fardo	12,00	8.724,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Copo com água mineral, sem gás, em caixa com 48 unidades de 200 ml, com validade mínima de 12 meses após o envasamento.	315,00	Caixa	30,00	9.450,00	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 22/04/2025 12:39:54			
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, natural, sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	4.520,00	Galão	8,00	36.160,00	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, natural, com vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade mínima de 12 meses.	17,00	Galão	30,00	510,00	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com 12 unidades no fardo, validade mínima de 12 meses após o envasamento.	241,00	Fardo	12,00	2.892,00	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Copo com água mineral, sem gás, em caixa com 48 unidades de 200 ml, com validade mínima de 12 meses após o envasamento.	103,00	Caixa	30,00	3.090,00	

Cajari - MA, 22 de Abril de 2025.

**Jimena Coelho de Sousa**  
Autoridade Competente

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 988992aa5532c484d6db8de040f9d8e5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### PORTARIA Nº 103 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 103 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Saúde da Prefeitura Municipal de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **HIGOR COSTA MARTINS**, RG nº 0314339420063 SESPMA, CPF nº 043.649.673-94, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 027, de 07 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: f7476e632a61303a30d3b28c16b03530

### PORTARIA Nº 106 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 106 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**, RG nº 4319607 SSP-PA, CPF nº 002.713.951-41, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 006, de 01 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 6f23308a3eab01b9d38a61fe87eb070f

### PORTARIA Nº 107 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 107 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **EMIVALDO DE CASTRO E SILVA**, RG nº 244131-2 SSP-MT, CPF nº 081.001.971-34, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 056 de 24 de janeiro de 2025, bem



com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 5bbc8fd105622379bd14f0c9b1aed3c4*

**PORTARIA Nº 108 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 108 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras da Secretaria de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **IVONVILSON DE BRITO PANTOJA**, Registro Geral CPF nº 399.426.002-72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 057, de 24 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 3cc2b54be77bbe0bc57ed93e5f61b984*

**PORTARIA Nº 109 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 109 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e respectivos Suplentes, de Carolina - Estado do Maranhão, para o biênio de 19/03/2025 a 19/03/2027 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Municipal nº 069 de 14 de

maio de 1991 em seu Art. 6º.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 19 de março de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Carolina - Estado do Maranhão, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

**Presidente:** Higor Costa Martins

**Vice - Presidente:** Sharlene Marques de Sousa

**1ª Secretária:** Ludimila dos Santos Soares

**2ª Secretário:** Túlio da Silva Farias

• **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Higor Costa Martins

Seguimento: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 043.649.673-94

RG: 043.649.673-94

Data Nasc: 01/05/1990

End: RUA GOMES DE SOUSA Nº 1003 - CENTRO

**Suplente:** Monique Nara Pinheiro da Silva

Seguimento: Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 022.169.011-56

RG: 869176 SSP-TO

Data Nasc: 22/06/1989

End: Rua 5 n. 404

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Jakeline Morais Pereira

Seguimento: Secretaria de Assistência Social

CPF: 065.353.733-63

RG: 043921482011-5

Data Nasc: 29/07/1997

End: Rua Bacuri 73 Brejinho

**Suplente:** Diego de Sousa Miranda

Seguimento: Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF: 013.496.333-48

Data Nasc: 214/08/1988

End: Rua Princesa Isabel, n. 18, centro

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Meirivone de Oliveira Souza

Seguimento: Secretária Municipal de Educação

CPF: 30158907272

RG: 075229072021-3 SSP/MA

Data de Nasc: 18/07/1966

End: Filomena Moreira nº 25 - centro

**Suplente:** Andrea Maria da Conceição

Seguimento: Secretária Municipal de Educação

CPF: 795.060.543-04

RG: 54859996-3

Data Nasc: 25/06/1978

End: Rua dos Operários, 1259 - Centro

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Titular:** Iracelma leal

Seguimento: Secretaria Municipal de Cultura

CPF: 013.840.802-52

RG: 030822702006-7 SSP MA

Data Nasc: 30/04/1986  
End: Rua Justino Coelho cento 229

**Suplente:** João Victor Rodrigues Ribeiro dos Santos  
Seguimento: Secretaria Municipal de Cultura  
CPF: 056.753.313-10  
Data Nasc: 29/04/1998  
End: AV. Adalberto Ribeiro s/n - centro

• **REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE PÚBLICO E PRIVADO**

**Titular:** Ludimila dos Santos Soares  
Seguimento: Atenção Primária  
CPF: 031.322.953-88  
RG: 030093702005-7 SSP MA  
Data Nasc: 01/07/1990  
End: Rua Tupi S/N, Nova Carolina

**Suplente:** Túlio da Silva Farias  
Seguimento: Hospital Municipal  
CPF: 049.529.063-70  
Data Nasc: 15/03/1995  
End: Fazenda Belo Monte / Carolina-Ma

**Titular:** Marileide Andrade e Silva  
Seguimento: Farmácia Caroline  
CPF: 845.976.313-72  
RG: 042206995-7 SSP-MA  
Data Nasc: 04/11/1977  
End: Rua Gomes de Sousa 1452

**Suplente:** Carine Fonseca Alves  
Seguimento: Farmácia Caroline e HMC  
CPF: 670.106.873-15  
RG: 114974699-5  
Data Nasc: 05/09/1985  
End: Rua São Lucas, 137, Nova Carolina

• **REPRESENTANTES DE USUARIOS**

**Associação S. Marques**

**Titular:** Sharlene Marques de Sousa  
Seguimento: Associação S. Marques  
CPF: 03578493376  
RG: 0285530120047  
Data Nasc: 09/11/84  
End: Rua Benedito Leite,326, Centro

**Suplente:** Patrícia Carvalho Lima Silva  
Seguimento: Associação S. Marques  
CPF: 01519118350  
RG: 0149298820008  
Data Nasc: 26/07/87  
End: rua Gomes de Sousa 814, Centro

**SISPOMAC**

**Titular:** Jorge Luís de Sousa Belo  
Seguimento: SISPOMAC  
CPF: 466.890.951-34  
RG: 071026472019-6  
End: Rua Imperatriz, nº 51, Centro

**Suplente:** Valdirente da Silva Ferreira  
Seguimento: SISPOMAC  
CPF: 711.610.313-91

End: Rua Duque de Caxias - nº 10 Brejinho

• **REPRESENTANTE DOS USUARIOS (CIVIL)**

**Paróquia Santo Antônio**

**Titular:** Carlos André Lima de Sousa  
Seguimento: Paróquia Santo Antônio  
CPF: 806.928.693-87  
RG: 890.332.97-5  
Data Nasc: 10/10/1978  
End: Rua do Petróleo - 797 - Centro

**Suplente:** Elizane Teixeira dos Santos  
Seguimento: Paróquia Santo Antônio  
CPF: 051.119.343-24  
RG: 034029182007-1  
Data Nasc: 17/09/1992  
End: Rua do Petróleo- 797 Centro

**Paróquia São Pedro de Alcântara**

**Titular:** Antônia Cunha Gazzola  
Seguimento: Paróquia São Pedro de Alcântara  
CPF: 175.634.883-91  
RG: 00013543199-7  
Data Nasc: 04/03/1956  
End: Rua Coelho Parede, nº 139 - Centro

**Suplente:** Ana Carolina Araújo Bezerra  
Seguimento: Paróquia São Pedro de Alcântara  
CPF: 624.239.833-87  
RG: 725.894.96-2 SSP-MA  
Data Nasc: 08.08.1979  
End: Rua imperatriz 271 centro

**ASCAM**

**Titular:** Katharine Cruz Moreira Silva  
Seguimento: ASCAM  
CPF: 04428672390  
RG: 115119399-0 SSP MA  
Data Nasc: 16/11/1990  
End: Avenida Filomena Moreira 200 centro.

**Suplente:** Kaylon Guida Lima  
Seguimento: ASCAM  
CPF: 065.173.023-60  
RG: 043800912011-4  
Data Nasc: 26/04/2004  
End: Rua do Petróleo- 797 - Centro

**Igreja Memorial**

**Titular:** Rozinira Trajano  
Seguimento: Igreja Memorial  
CPF: 522 185 543 72  
RG: 048821672013\_3  
DATA NASC: 16 / 11/ 1972  
END: RUA GUARANI N; 324 - BAIRRO; NOVA CAROLINA

**Suplente:** Luíse Miranda Coqueiro dos Santos  
Seguimento: Igreja Memorial  
CPF: 040.010.493-84  
RG: 034562672008-6  
Data Nascimento: 16/12/2003  
Endereço: Rua Cidade de Riachão Nº 1318

**Pastoral da Criança**

**Titular:** Eva Moura de Souza Galvão  
Seguimento: Pastoral da Criança  
CPF: 389.247.221-15  
Endereço: Rua brigadeiro Eduardo Gomes, 1312, Bairro Ticoncá

**Suplente:** Juliane de Sousa Galvão  
Seguimento: Pastoral da Criança  
CPF: 036.003.951-03  
Endereço: Travessa Rua do Fio, 1652, Bairro Ticoncá

**Art. 2º.** Tendo a vigência do mandado de 02 (dois) anos, contados a partir 19/03/2025, dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de março de 2025.

**Art. 5º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 3820b6445d86f3129c26bade0a8b22c7*

#### PORTARIA Nº 110 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 110 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor Técnico de Esporte da Secretaria de Esporte de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **RONISYO LEITE CRUZ**, Registro Geral CPF nº 006.296.751-71, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Esporte** da **Secretaria Municipal de Esporte** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 7e273e5f10f7a6bab322039c96c355e4*

#### PORTARIA Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **MARCONDES DA LUZ BARROS**, Registro Geral CPF nº 621.482.573-15, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Informática** da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 27e31193357b2203ff1dacdfa58a56f9*

#### PORTARIA Nº 112 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

#### PORTARIA Nº 112 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrimônio da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **MADOSN MAIA JUCA MOURA**, Registro Geral CPF nº 030.499.693-93, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Patrimônio** da **Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 278727c172cf0be2d2581898884dbfcf*

**PORTARIA Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Contábil da Secretaria de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **KLEYTON SANTOS MONTEIRO**, Registro Geral CPF nº 025.360.111-86, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor Administrativo e Contábil** da **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 095, de 27 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 87bdf2f5eb4dfe804029713d7136230b*

**PORTARIA Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria de Finanças de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **MARINEUZA SANTOS ASSUNÇÃO DA SILVA**, Registro Geral CPF nº 003.211.313-71, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Arrecadação**

**Tributária** da **Secretaria Municipal de Finanças** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 017, de 02 de janeiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: dc8050a014b9ee39be0b8587075b4157*

**PORTARIA Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Mecanização Agrícola da Secretaria de Agricultura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **RODOLFO COELHO FERREIRA DIAS**, Registro Geral CPF nº 631.837.223-72, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Mecanização Agrícola** da **Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 27e532bad405ddbe783790cb84ac25a4*

**PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor do Frotas da Secretaria de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **ANAISLON FREIRES DA SILVA**, Registro Geral CPF nº 550.046.363-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Frotas da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 024e261d7f456e759eec89315fd5d763*

**PORTARIA Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 118 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Transporte e Abastecimento da Secretaria de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **WASHINGTON FERREIRA LIMA**, Registro Geral CPF nº 244.674.723-04, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte e Abastecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: ccb7eb53e0f50015233009ca1fb58c1c*

**PORTARIA Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 119 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços da Secretaria de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **FRANCISCO RIVELINO DO NASCIMENTO**, Registro Geral CPF nº 478.205.003-97, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obra e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 94bd462c0adaec58812329464d99e8c2*

**PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 120 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços e Manutenções da Secretaria de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **MARCOS SILVANO MIRANDA COQUEIRO**, Registro Geral CPF nº 242.630.363-97, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Serviços e Manutenções da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 3a46db9a1f7eca6c67d02910c192018b*

#### **PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 121 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Serviços e Manutenções da Secretaria de Infraestrutura de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **ITAMAR ALMEIDA PERIRA**, Registro Geral CPF nº 424.903.913-72, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Serviços e Manutenções da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

##### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 2e1ed2b6ec092a25aa6923a74195b096*

#### **PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 122 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA NETO**, Registro Geral CPF nº 063.718.803-90, para exercer o cargo em

comissão de **Chefe do Setor de Controle e Fiscalização Ambiental** da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

##### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: e9f9cc0d807c74bbbe11850e59a28d92*

#### **PORTARIA Nº 123 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 123 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Administração de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **IARLLEN NUNES DA SILVA**, RG nº 0317210120006-2 SSPMA e CPF nº 038.487.893-88, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 050, de 14 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

##### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: ac0caeaeee3621ae0d0b3d5289df6d8*

#### **PORTARIA Nº 124 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

##### **PORTARIA Nº 124 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **PEDRO HENRIQUE MIRANDA AIRES**, RG nº 048478782013-6 SSPMA e CPF nº 054.793.193-02, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Vigilância Sanitária** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 029, de 07 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 92fd238386c2d358a8fbb89ab11fe4a5*

**PORTARIA Nº 125 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 125 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **LAIS DOS SANTOS CARVALHO ROCHA**, RG nº 035244562008-7 SSPMA e CPF nº 053.321.393-22, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Administrativo** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 2fc07a2d4880c3a1bf28ea7d37bbfa80*

**PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 126 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor Adjunto do Departamento Administrativo Hospitalar da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMEIRA**, RG nº 048239882133 e CPF nº 215.372.533-20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Adjunto do Departamento Administrativo Hospitalar** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 316d2fb0773d4a89bedb49188383b25b*

**PORTARIA Nº 127 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 127 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor Clínico da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **WALBER SANTOS HERENIO**, RG nº 0000440340950 e CPF nº 835.150.543-91, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Clínico** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 031, de 07 de fevereiro de 2025, bem com as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: a45b69e2e564d7ee6a5b33e9fb90a512*

**PORTARIA Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PORTARIA Nº 128 DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora do Tratamento Fira do Domicílio - TDF da Secretaria de Saúde de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **VANESSA VASCONCELOS NORONHA**, RG nº 030340822005-5 SSPMA e CPF nº 034.832.973-32, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Tratamento Fora do Domicílio - TFD** da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Fica revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 1a17d0d4e33e523c9005cd047c725871*

**PORTARIA Nº 013/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 013/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória ao servidor EZEQUIAS RODRIGUES COSTA.

A PRESIDENTE DO IMPRESEC - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º, I da Lei Municipal nº 620/2020; artigo 40, §2º, II da Constituição Federal; artigo 10, §1º, III da EC 103/2019 e artigo 2º, I da Lei Complementar nº 152/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de aposentadoria compulsória ao servidor EZEQUIAS RODRIGUES COSTA, inscrito no CPF nº 127.234.283-20, efetivo no cargo de Professor, Nível I, Classe A, Ref. 6, matrícula nº 9800065-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e fixar proventos calculados pela média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição no valor inicial de R\$ 1.607,97 (mil seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos), conforme planilha de cálculo emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.01.38204P.

**Art. 2º.** O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (sem paridade), conforme artigo 26, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/01/2025.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carolina - MA, 22 de abril de 2025.

**KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**Presidente do IMPRESEC**

**(Portaria nº 016 de 02 de Janeiro de 2025)**

*Publicado por: TALLES VINICIUS BRASIL DA SILVA  
Código identificador: 36d6e7e01dccb964d67816823fd13a05*

**PORTARIA Nº 014/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 014/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora JUSSARA DE BRITO ARRAIS.

A PRESIDENTE DO IMPRESEC - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora JUSSARA DE BRITO ARRAIS, inscrita no CPF nº 697.487.053-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. 7, matrícula nº 97000659-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e fixar proventos proporcionais calculados pela média aritmética no valor inicial de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme planilha de cálculo emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.16.39206P.

Proventos proporcionais	R\$ 1.194,65
Complemento constitucional	R\$ 323,35
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.518,00</b>

**Art. 2º.** O benefício será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (sem paridade), conforme artigo 26, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carolina - MA, 22 de abril de 2025.

**KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**Presidente do IMPRESEC**

**(Portaria nº 016 de 02 de Janeiro de 2025)**

*Publicado por: TALLES VINICIUS BRASIL DA SILVA  
Código identificador: dadcd8bcdb0d30ee1aa6b85a1c147fc8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS**

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS E RESULTADO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS**  
**1º DESAFIO SUSPERSUS: FORMANDO SANITARISTAS PARA 20250**

**PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

As secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Colinas homologam o resultado da seleção do 1º Desafio SUPERSUS, conforme estabelecido em edital, publicado em 14 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

O projeto Desafio SUPERSUS é apoiado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão, pela Coordenação de Atenção ao Cuidado Integral à Saúde (CACIS) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), para transformar o ensino sobre o SUS no Nordeste. O projeto visa contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, incentivando a realização de pesquisas e atividades em diálogo com a realidade dos territórios onde vivem. Além disso, promove debates sobre a importância da prevenção, do autocuidado, da empatia, do direito à saúde, à democracia e a justiça social – pilares fundamentais do SUS.

Para a efetivação do DESAFIO SUPERSUS, considerou-se como homologadas as inscrições que obedeceram aos critérios do edital e classificados em ordem de pontuação do vídeo enviado, de acordo com uma avaliação por uma comissão formada pelos seguintes membros:

- I – Francisca Natália Alves Pinheiro – Coordenadora do Programa Saúde na Escola/Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Soliane da Silva Monteiro – Secretária Municipal de Saúde;
- III – Albetiza Luz Guimarães – Coordenadora do Programa Saúde na Escola/Secretaria Municipal de Educação.

**RESULTADO**

**O estudante que ficou na primeira colocação receberá uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser paga durante 6 meses pela FIOCRUZ. O estudante e sua família devem ter ciência que o pagamento da bolsa é condicionado a realização de atividades e de um curso promovido pela FIOCRUZ. O estudante que ficou na segunda colocação é considerado SUPLENTE e só assumirá a vaga caso o primeiro colocado não o faça.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ESCOLA	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	ANA VITÓRIA MORAIS MOITA	UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO	42,0
2º LUGAR	ANTONYELE SYANG SILVA CABRAL	UNIDADE INTEGRADA MARIA HELENA SOUSA	39,7
3º LUGAR	KYARAH MYRELLA RIBEIRO DOS SANTOS	UNIDADE INTEGRADA MARIA HELENA SOUSA	37,3
4º LUGAR	WLADIMIR OLIVEIRA SANTOS	UNIDADE INTEGRADA SÃO PIO X	37,2
5º LUGAR	NAYLA GRAZIELA NASCIMENTO REIS	UNIDADE INTEGRADA SÃO PIO X	35,0
6º LUGAR	RUAN CARLOS OLIVEIRA ROCHA	UNIDADE INTEGRADA ZUILA VILA	34,0
7º LUGAR	ISLANNY FERREIRA SILVA	UNIDADE INTEGRADA MARIA HELENA SOUSA	33,5
8º LUGAR	KAUAN VIANA DA SILVA	UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO	31,5
9º LUGAR	DAYARA LAUANDA DA SILVA SOUSA	UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA LÉDA COSTA	27,2
10º LUGAR	LARA NIKOLY SILVA MOURA	UNIDADE INTEGRADA PROFESSORA LÉDA COSTA	25,5

**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

NOME	SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO	MOTIVO
01 RITA VITÓRIA BARROSO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
02 INGRID ALVES LEAL VERISSIMO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
03 ISABEL RODRIGUES FONSECA DA SILVA	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
04 RUAN CARLOS OLIVEIRA ROCHA	DEFERIDA	
05 ISLANNY FERREIRA SILVA	DEFERIDA	
06 ANTONYELE SYANG SILVA CABRAL	DEFERIDA	
07 KYARAH MYRELLA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA	
08 KETLIN CRISTINA ANUNCIACÃO OLIVEIRA	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
09 NÁJILA VITÓRIA CONDURU DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
10 FÁBÜLLA BARROS GOMES	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
11 ANTONIETA BEATRIZ COSTA BRANDÃO	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

12 LUNNA RAFAELA FEITOSA DA SILVA	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
13 KAUAN VIANA DA SILVA	DEFERIDA	
14 ANA VITÓRIA MORAIS MOITA	DEFERIDA	
15 LUCIELLEN BARROSO DA SILVA	INDEFERIDA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
16 LARA NIKOLY SILVA MOURA	DEFERIDA	
17 DAYARA LAUANDA DA SILVA SOUSA	DEFERIDA	
18 NARA BEATRIZ NASCIMENTO LEAL	INDEFERIDA	VIDEO DE APRESENTAÇÃO
19 YKARO BRUJAYAN SILVA DE SOUSA	INDEFERIDA	VIDEO DE APRESENTAÇÃO
20 TIAGO RAMOS LIMA	INDEFERIDA	VIDEO DE APRESENTAÇÃO
21 ASAFI DA CONCEIÇÃO BARROSO	INDEFERIDA	VIDEO DE APRESENTAÇÃO
22 NAYLA GRAZIELA NASCIMENTO DOS REIS	DEFERIDA	
23 WLADIMIR OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDA	

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: [desafiosupersuscolinas@gmail.com](mailto:desafiosupersuscolinas@gmail.com).

Colinas, Maranhão, 22 de abril de 2025.

Albetiza Luz Guimarães

**Coordenadora do Programa Saúde na Escola - Educação**

Francisca Natália Alves Pinheiro

**Coordenadora do Programa Saúde na Escola - Saúde**

Soliane da Silva Monteiro

**Secretária Municipal de Saúde**

Telly de Jesus Martins Lima Araújo

**Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 8d3d26da525af5840480ece726d0f357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**PORTARIA Nº 025/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA Nº 025/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Portaria nº 029/2025, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021, PP Nº 004/2021**, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Sistemas ( Hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados ), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - ME**, com o período de vigência de: **12/04/2025 a 12/04/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c97f052c95fb0e52c45cf1fbfe85f002

**PORTARIA/SEMAS Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA/SEMAS Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 077/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0620.002/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA M. E. DE SOUSA JORGE - CONSTRUÇÕES**, com o período de vigência de: **10/04/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: cb02db6293bbb8cc4024279db0ffff5a*

**PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 079/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2025.0317.001/2025 - SEMAS, Dispensa Eletrônica nº 005/2025**, que tem como objeto a aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), celebrado com a **SEMAS e a CONTRATADA KAMILA ALMEIDA OLIVEIRA**, com o período de vigência de: **15/04/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Leticia Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 877f3c859f9a11ba5fde06cc50004181*

**PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022**

A **PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

**1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

**2 - DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

**4 - DA POSSE**



4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 17 de Abril de 2025.

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**RELAÇÃO DE CHAMAMENTO**

	<b>MÊS</b>	<b>NÚMERO DE CONVOCADOS</b>	
	<b>abr/25</b>	<b>37</b>	
	115 Executivo Público (SAAE)		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1	103390	ERINALVA ALVES BRAGA	1
	111 Assistente Administrativo (SAAE)		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
2	119889	JULIO RIBEIRO	1
3	110656	JAKELINE DE OLIVEIRA BRITO ARAUJO	2
	075 Engenheiro Civil		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
4	109053	RUAN VICTOR SANTOS COSTA	1
	074 Engenheiro Ambiental		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
5	100474	ALESSANDRA SANTOS DE SOUSA	1
	015 Operador de Máquinas - Escavadeira		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
6	119155	FRANCISCO CHARLES DE LIMA	1
	016 Operador de Máquinas - Motoniveladora		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
7	107619	ODILIO BAIANO DE SOUSA	1
	018 Operador de Máquinas - Trator de Pneu		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
8	100417	FERNANDO LIMA DE MORAIS	1
	063 Advogado		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
9	102831	PAULA FREITAS DE ALMEIDA	1
10	118932	GUILHERME DA SILVA	2
	091 Odontólogo - Z. Rural		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
11	116796	NATALIA AGUIAR RODRIGUES	3
	043 Encarregado de Obras		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
12	102407	CRISTIANO PAIXAO PEREIRA SOBRINHO	1
	044 Entrevistador Assistência Social		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
13	101228	SIMONE DA ROCHA ALCANTARA	2
	066 Assistente Social - Z. Urbana		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
14	117748	ELOINA RODRIGUES DE LIMA	4
15	102297	WALERYA LIMA DE SOUSA	5
	<b>002 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Urbana</b>		
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
16	102646	GLEICE KELLY PEREIRA DA SILVA	38
17	101187	ELLYAYNE CRISTHINA PAZ FERREIRA	39

18	105115	KEVERSON GRIGORIO DA SILVA	40
19	101905	WILSYMAR VELOSO DOS SANTOS	41
20	110066	JULIANA NOGUEIRA MARINHO	42
21	103794	ANNA LUYZA DA SILVA SANTOS	43
22	102183	VIVIANE CAVALCANTE ROCHA	44
23	103457	VALERIA PEREIRA DE SOUSA BRITO	45
003 Auxiliar de Serviços Gerais - Z. Rural			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
24	105671	RONYA COSTA DE SOUSA	22
25	101021	FRANCIELLE ANTONIA CONCEICAO DA SILVA	23
26	118129	JOYCIANE DOS REIS FERNANDES DE MATOS	24
27	100190	MARIA ROCHA DA SILVA	25
28	104373	TAINARIA COSTA MOTA	26
29	117945	LENA MARIA DA SILVA RAMOS	27
30	113885	KEYCIANE ALVES DOS SANTOS	28
31	116041	KELLY ALVES DOS SANTOS	29
080 Médico Anestesiologista			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
34	107348	VALDERI MOURA DE CARVALHO JUNIOR	1
084 Médico Clínico Geral - Urgência Emergência			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
35	114973	KAEL RAFAEL SILVA	1
36	108675	JOSIAS PEREIRA SAMPAIO	2
069 Contador			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
37	100288	YSLLAYNY ARRUDADA SILVA	2

**SUPLENTES**

112 Recepcionista (SAAE)			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	105625	AMANDA KEMELE SANTOS SILVA	5
071 Enfermeiro ESF - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	115415	BHYANNKA MONTE PALMA COSTA	3
090 Odontólogo - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	110012	JOSE BRUNNO DUARTE OLIVEIRA	3
054 Técnico em Enfermagem - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	106858	MARIA BETANIA SILVA SOARES	10
094 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	109463	AMANDA MARTINS DE BRITO	15
	115976	LAILA SERRATY DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	16
045 Fiscal de Limpeza Pública			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	118695	HENDREWS DANIEL SILVA BRITO	3
108 Psicólogo - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	113190	DEBORA SAMPAIO MARTINS	4
020 Vigia - Z. Urbana			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	113067	PEDRINHO SANTANA DA CRUZ	17
078 Fisioterapeuta			
	<b>INSCRIÇÃO Nº</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
	119297	SAVIO BERTONE LOPES BARROS	2

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
3. Comprovante de residência atualizado;

4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
5. Carteira de Trabalho;
6. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
7. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
8. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
9. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
10. Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
11. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
12. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
13. Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
14. Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
15. Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
16. Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
17. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,

( ) Declaro não possuir bens

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;
- 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

10 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.  
Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em relação à posse do cargo \_\_\_\_\_, **DECLARO:**

1. Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal:

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço  
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO**

Unidade: Contato: Endereço: Bairro: Cidade:  
Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

**2- HORÁRIO DE TRABALHO**

Dia da Semana	Horário		
2ª-feira	das	Às	horas
3ª-feira	das	Às	horas
4ª-feira	das	Às	horas
5ª-feira	das	Às	horas
6ª-feira	das	Às	horas
Sábado	das	Às	horas
Domingo	das	Às	horas
<b>Total da carga horária semanal:</b>			

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuarei é de aproximadamente \_\_\_\_\_ km e que utilizarei \_\_\_\_\_ como meio de transporte, gastando no percurso \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

**OBS.:** O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2025  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:



CUMPRÁ-SE.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3099ca3f9668ef66b12b4a615e707548

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão,  
Estado do Maranhão, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c5627747bcbaa1c9cff099094a207131

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 .

##### RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. São LUÍS, SEXTA \* 04 DE ABRIL DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3574/2025 , TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 .

REFERENTE AO **OBJETO**: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Padre Francisco Bonaiti, Nº 05, CentroFortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento da sede da Sala da Secretaria da Escola Municipal Tia Anália, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA.

##### Onde se lê:

Rita Coelho da Fonseca da Silva

##### Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Fortaleza dos Nogueiras 10 de Abril de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 5cb450b10f71f4a8186033986606be2d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 90.347,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e sete reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.18 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de Sousa Rocha, RG: 0607953720166/MA CPF: 470.104.103-30. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 492.864,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretário Municipal de Educação, Antônio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO Trans. do FUNDEB p/ aplic. em outras Desp. da Ed. Básica.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b5e8a99a8402b4304e3f928214eb576a

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.003/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalcycya Rodrigues de Almeida, RG: 25745252003-0/MA CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 267.844,90 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Saúde, Jalcycya Rodrigues de Almeida. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recurso do SUS do Governo Federal Bloco de Custeio.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: d188cc77f1cc8d5bf04b88b317e66dc

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045.004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 045/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro, RG: 0427910120110/MA CPF: 647.293.901-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica, sanitização e locação de banheiro químico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025 **CONTRATADO:** KELSON RODRIGUES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 07.295.673/0001-65, Rua Doutora Vera Carvalho Nº 08 Bairro Cancela, Cidade: Florianópolis - PI CEP: 64.804-322. **REPRESENTANTE:** Kelson Rodrigues dos Santos, CPF Nº 286.842.653-00, RG nº 875563 SESP/PI. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 7.038,53 (sete mil e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudete Aires Dias Pinheiro. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO 08.243.0025.2077 MANUT. SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1660 Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e6eb5536cf1db0dc5b452f73e30bfc95

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE004.001/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 004/2025 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antonio Marcos de Sousa Rocha - Rg: 0607953720166/MA, CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2025 **CONTRATADO:** R B N BASTOS - CENTER CAR. CNPJ: 42.255.618/0001-42, Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Raimundo Benedito Nunes Bastos - CPF: 269.253.623-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 616.704,40 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0021.2048 MANUTENÇÃO DO PNATE-FNDE ELEMENTO 3.3.90.30 148 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO PNATE.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 42cc4f50af343374436af4b3a76af9d5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 28/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, com serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças, acessórios e demais insumos, genuínos ou originais, necessários para atender à frota de veículos das secretarias do Município de Gonçalves Dias - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. **Data de abertura da sessão: dia 07/05/2025, às 14h30.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico: <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitagoncalvesdiasma.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cplgoncalvesdias2025@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias2025@gmail.com). Gonçalves Dias (MA), 22 de abril de 2025.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 63c0b219704493208f08d299a1875981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024**

**OBJETO:** É a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Em virtude de erro material constante nos Extrato de Contrato nº 41/2025 - Extrato de Contrato nº 42/2025- Extrato de Contrato nº 43/2025 - Extrato de Contrato nº 44/2025 - Extrato de Contrato nº 45/2025 - Extrato de Contrato nº 46/2025 - Extrato de Contrato nº 47/2025 - Extrato de Contrato nº 48/2025 e Extrato de Contrato nº 49/2025, do processo acima referenciado datado em 15 de abril de 2025, publicado em 16 de abril de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Vol.19, nº 3582/2025, **retifica-se** informações referente a **VIGÊNCIA**, onde passa a vigorar conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

**"VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2025."

**LEIA-SE:**

**"VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Governador Archer - MA, 22 de abril de 2025.

**Alcione da Silva Leal**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: c88af3c1f162a57a7229b2c7ee9367fb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

PORTARIA Nº 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** a servidora **RICHELLA TRICIA PEREIRA DA SILVA CUNHA**, portadora do CPF nº. 052.866.783-19, **PROCURADORA GERAL ADJUNTA**, lotada no Procuradoria Municipal, para representar o município de Governador Eugênio Barros-MA, junto ao IMESC, na reunião dos resultados de análise sobre os limites municipais entre os municípios de Governador Eugênio Barros; Governador Luiz Rocha; Fortuna e Graça Aranha, que ocorrerá no dia 23 de abril de 2025, às 15 h, no auditório Janderson Rocha, localizado nas dependências do IMESC.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 22 de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 43200688095d2a36a0edbf5c386e4293*

PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **FERNANDO LOPES SILVA**, portador do RG n.º 02360772002-3 SESP/MA do CPF n. 033.367.463-45, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONSULTOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei 107/2017, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 22 (vinte e dois) de abril de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA*  
*Código identificador: 74968b73d09f854274d819b3e0b399b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2025.

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha-MA

AVISO

Dispensa de Licitação nº 003/2025. Processo Administrativo Nº 04.0204.0001/2025. ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Graça Aranha, em atendimento aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 003/2025 para "Registro de preços, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de construção do muro do cemitério do Povoado Creolí do Sinhá", a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a participarem do certame no dia 29/04/2025 às 08:00h. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua São Francisco, 116, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br>, no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha - MA, 22 de abril de 2025

Geanny Karla Rodrigues da Silva  
Agente de Contratação

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: ff91dace343a602dcd02838ece19565a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 08/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe foi remarcada para o dia 06 de maio de 2025, às 14:00 horas, em razão de alteração no Termo de Referência do edital. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: [cplgrajau.maranhao@gmail.com](mailto:cplgrajau.maranhao@gmail.com), Portal de Compras: <https://www.licitagrajau.com.br/>, PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) / bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 22 de abril de 2025. Ediane Resplandes Araújo Bomfim - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO*



Código identificador: a03d6512b7f6c1d4feb22aadd00b39ae

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha para suprir as necessidades da Administração Municipal. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025. Nicolay Silva Queiroz.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 25e2006afd5f30f1a4c397ea00097e3b

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Escritório para suprir as necessidades da Administração Municipal.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br), com data de abertura agendada para 8 de Maio de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, [www.licitaitingama.com.br](http://www.licitaitingama.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025. Nicolay Silva Queiroz.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: eabe9ef8d86d9aa5528414bea5fd2e2b

### DECRETO Nº 155/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 155/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de AGENTE DE PORTARIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do município de Itinga do Maranhão/MA, o Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA MELO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 22 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 39c44f9e1391c925e898d4dee42c6281

### DECRETO Nº 156/2025 - GAB

#### DECRETO Nº 156/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Itinga do Maranhão/MA, a Sra. **VANESSA DE SOUSA MODESTO**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 25 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 22 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 8235010e8dcc8d28bd2bab59e2fd706

### PORTARIA Nº 019/2025

#### Portaria Nº 019/2025

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário(a), no Centro, **Municipal de Apoio a Inclusão Maria das Mercedes Rodrigues Bezerra**, lotado (a) na Secretaria de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **SELMA DOS SANTOS MIRANDA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itinga Maranhão, 12 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR Prefeita de Itinga do Maranhão**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 30cf3c2a8d9775112ecb5e86a9ee7648

**PORTARIA Nº 027/2025 - GAB**

**PORTARIA Nº 027/2025 - GAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **FRANCISCA BEZERRA DA SILVA BARROS**, Matrícula nº 361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. Nível II Graduada, lotada na Secretária Municipal de Educação, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 17 de fevereiro de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de abril de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 8a586dc2b75fce0497790d292fac0acc

**PORTARIA Nº 028/2025 - GAB**

**PORTARIA Nº 028/2025 - GAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **RENAILDO ALVES MACHADO**, Matrícula nº 679-1, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Prof. Nível I, lotado na Secretária Municipal de Educação, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01 de abril de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de abril de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 3c91f3821ee1df07862acc8c628570e8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 011.001/2025. DISPENSA Nº 011/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº DP 011.001/2025. DISPENSA Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100301/2025. PARTES: Gabinete da Câmara Municipal de Joselândia - MA e a empresa: N. TELES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 37.316.427/0001-03, localizada na Av. Duque De Caxias, S/N Centro - Joselândia - MA, representada por seu representante legal a Srª. Natyelle Teles Da Silva, portadora do CPF nº 057.630.873-05 e RG 039218102010-2 SESP-MA, OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de coffee break para atender as necessidades da Câmara Municipal de Joselândia. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.680,00. DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 011/2025 - SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 592ba46248914ed6ee08aae336dc527c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**PORTARIA Nº 155/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a senhora ISABELLA BRITO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, Comunicação e Juventude, 04 (quatro) diárias para fazer face às despesas com deslocamento para participar de Seminário de Metodologia para a elaboração dos Planos Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, em São Luís - MA.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 81d884975ea27005de8b24909fc08c35*

#### **PORTARIA Nº 156/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede a senhora VIVIANE PEREIRA BRITO, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher, 03 (três) diárias para fazer face às despesas com deslocamento para participar de Seminário de Metodologia para a elaboração dos Planos Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, em São Luís - MA.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 92d7a72f159f8ce41409838fed5edf10*

#### **PORTARIA Nº 157/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede ao senhor ROBERTO SOARES PAÉ, ocupante do cargo de Assessor, 03 (três) diárias para fazer face às despesas com deslocamento para participar de Seminário de Metodologia para a elaboração dos Planos Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, em São Luís - MA.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: d1fe5e50329c658ffc9ec000b3b0a339*

#### **PORTARIA Nº 158/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede ao senhor NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES, ocupante do cargo de Prefeito do Município de Lagoa do Mato, 04 (quatro) diárias para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação para participar do “Encontro de Prefeitos e Prefeitas do Maranhão”, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de abril de 2025, em São Luís - MA.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7a9155388ea4eeae44447b41c6a20bd0*

#### **PORTARIA Nº 159/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE**

Art. 1º. Concede ao senhor MARIVALDO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, 03 (três) diárias para fazer face às despesas com deslocamento para participar de Capacitação em Vigilância em Saúde Ambiental, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, em São Luís - MA.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 22 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães  
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f177252ff13e348b2b95d6c950767c1c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LORETO-MA, BIÊNIO 2025/2027**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 CMS-LORETO/MA**

**O Conselho Municipal de Saúde de Loreto, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 008 de 18/03/2008, GPML**

Torna público Edital de Convocação **001/2025 CMS**, com o objetivo de

regulamentar e promover a eleição da representação das **entidades e dos movimentos sociais dos usuários** do Sistema Único de Saúde, das **entidades de profissionais trabalhadores de saúde**, bem como a indicação dos **representantes do governo e prestadores de serviços de saúde**, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal nº 008/2008, GP-PML e;

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, do Município de Loreto para o Biênio 2025/2027.

**Art. 2º.** Da Assembleia Geral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 09/05/2025;

II. Local: Sala dos Conselhos, que fica localizada á Avenida Monsenhor Barros, s/n, centro, Loreto/MA.

III. Horário: 09:00 às 12h00min.

§ 1º A Mesa de Condução dos Trabalhos da Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Loreto será composta pela Comissão Eleitoral, que dirigirá os trabalhos.

**Art. 3º** - Fica nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

1. Maria Luciana Coelho de Sousa - Coordenadora;
2. Lucélia de Assis Perez Barros - Relator
3. Carlos Augusto Pereira do Nascimento - 1º Secretário
4. Naira Pereira Dias do Nascimento - 2º Secretária

**Art. 4º** - Para a composição do Pleito do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2025/2027, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 008/2008, GP-PML. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários (06 vagas), 25% de trabalhadores de saúde (03 vagas) e 25% Gestor ou prestadores de serviços de saúde (03 vagas).

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 5º.** Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2025/2027.

**Art. 6º.** A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

#### DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 7º.** A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

Parágrafo único: Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

#### DOS ELEGÍVEIS

**Art. 8º.** Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III - Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitos por nomeação do representante do Poder Executivo.

#### DAS VAGAS

**Art. 9º.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

03 (três) vagas distribuídas entre Gestor e prestadores de serviços;

03 (três) representantes dos trabalhadores de saúde;

06 (seis) representantes de usuários do SUS.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10.** As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

#### DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Art. 11.** A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS será realizada no dia 09 de Maio de 2025, no período das 09 às 12h, nas dependências do auditório da Sala dos Conselhos, que fica localizada á Avenida Monsenhor Barros, s/n, centro, CEP: 65.895-000 - Loreto/MA.

**Art. 12.** A indicação dos membros titulares e suplentes, será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer a vaga, desde que se adequem as exigências regulamentares deste edital.

**Art. 13.** A votação para Mesa Diretora Executiva, composta por (presidente, vice-presidente 1º secretário e 2º secretário) serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

**Art. 14.** Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

**Art. 15.** Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Loreto-MA, 09 de Abril de 2025

Jozivane Rodrigues de Sousa Dias  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Maria Luciana Coelho de Sousa  
Coordenadora Comissão Eleitoral

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 78710f72a6b170fd1ae9de6e487dabaa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 - NÚMERO DO CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº036/2025?-?P.A Nº049/2024?-?PMM

Extrato do Contrato Nº 036/2025 - Secretaria Municipal de Saúde Número do Contrato: Termo de Contrato Nº036/2025?-?PMM ? Processo Administrativo: Processo Administrativo nº049/2024?-?PMM ? Secretaria e CNPJ: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ06.140.818/0001796 ? Contratada: Empresa FRANCISCO SIQUEIRA?-?ME (Francisco Siqueira) ? Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20?(vinte) litros e gás de cozinha GLP de?13?kg, a base de troca, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Mirador/MA ? Valor: R\$753.303,76 ? Data de Assinatura: Mirador/MA,?22?de?abril?de?2025 ? Base Legal: Lei?nº?14.133/2021 e Lei?nº?8.078/1990?-?Código de Defesa do Consumidor ? Vigência: Até 31?de?dezembro?de?2025 ? Assinaturas: Marcos Maciel Ferreira Feitosa (Secretária Municipal de Assistência Social) Francisco Siqueira

?Extrato do Contrato Nº 037/2025 - Secretaria Municipal de Educação Número do Contrato: Termo de Contrato Nº037/2025?-?PMM ? Processo Administrativo: Processo Administrativo nº049/2024?-?PMM ? Secretaria e CNPJ: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ06.140.818/0001796 ? Contratada: Empresa FRANCISCO SIQUEIRA?-?ME (Francisco Siqueira) ? Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20?(vinte) litros e gás de cozinha GLP de?13?kg, a base de troca, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Mirador/MA ? Valor: R\$739.977,82 ? Data de Assinatura: Mirador/MA,?22?de?abril?de?2025 ? Base Legal: Lei?nº?14.133/2021 e Lei?nº?8.078/1990?-?Código de Defesa do Consumidor ? Vigência: Até 31?de?dezembro?de?2025 ? Assinaturas: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação) Francisco Siqueira

?Extrato do Contrato Nº 038/2025 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças Número do Contrato: Termo de Contrato Nº038/2025?-?PMM ? Processo Administrativo: Processo Administrativo nº049/2024?-?PMM ? Secretaria e CNPJ: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - CNPJ06.140.818/0001796 ? Contratada: Empresa FRANCISCO SIQUEIRA?-?ME (Francisco Siqueira) ? Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20?(vinte) litros e gás de cozinha GLP de?13?kg, a base de troca, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Mirador/MA ? Valor: R\$726.651,88 ? Data de Assinatura: Mirador/MA,?22?de?abril?de?2025 ? Base Legal: Lei?nº?14.133/2021 e Lei?nº?8.078/1990?-?Código de Defesa do Consumidor ? Vigência: Até 31?de?dezembro?de?2025 ? Assinaturas: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração) Francisco Siqueira ?

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: d47bc6a11ad433f35497636d7fa4bbcd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

**CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI, CNPJ nº 26.954.034/0001-09; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51.** Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação pública no Município de Nina Rodrigues - MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.525.042,00 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Quarenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 14/04/2026, **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Abril de 2025. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Órgão: 12 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade Orçamentária: 1201 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 25 - Energia; 25.752 - Energia Elétrica; 25.752.0210 - Serviços de Iluminação Pública; 25.752.0210.2054 - Manutenção de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 14 de Abril de 2025. Lucas Martins da Conceição/Secretário Municipal, pela contratante; Mauro Henrique Falcão Rêgo /empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 95df343c112419ead164c71c0812fb83

### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 81/2025 - ADESÃO DE ATA Nº 16/2025/PMNR

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA,** através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ 05.799.390/0001-63,** referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024046 - Pregão Eletrônico 015/2024, oriundo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Complementares Básicos e Executivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, durante o ano de 2025, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021 e Decreto nº 14.770/2023. **VALOR:** R\$ **96.100,02** (Noventa e Seis Mil Cem Reais e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 14 de Março de 2025; vigência: 06 (seis) meses; Órgão: 03 - Sec. de Administração e Planejamento; Unidade: 0301 - Sec. de Administração e Planejamento; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0004.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Lucas Martins da Conceição,** CPF 016.777.543-03 Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora **Franknilva Vieira da Silva Matos,** CPF 660.801.852-53 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Abril de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 731be9862a0b3f5c72508d9ec1ef4fc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025**

PROC. ADMº Nº 0043/2025

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2025, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO

CNPJ/MF nº 25.078.209/0001-07

Orçamento Sintético					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI
1	Serviços preliminares				
1.1	Construção do canteiro da obra				
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	360,68	473,39
1.1.2	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	863,79	87,77	115,19
1.1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1	3.312,86	4.348,12
1.1.4	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	un	1	12.536,98	16.454,78
1.1.5	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.289,89	1.692,98
1.1.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1	2.792,37	3.664,98
1.1.7	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	3329,17	4,86	6,37
1.2	Demolições e retiradas				
1.2.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	4973,42	3,57	4,68
1.2.2	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	7,2	19,56	25,67
1.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,28	7,57	9,93
1.2.4	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	7	1,47	1,92
1.2.5	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE 10 MM², FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	239,26	0,57	0,74
1.2.6	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	10,29	13,50
1.2.7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	12,64	44,72	58,69
1.2.8	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	4,68	0,41	0,53
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,87	149,68	196,45

1.2.10	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	61,73	2,90	3,80
1.2.11	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>2</sup>	61,73	6,26	8,21
1.2.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	282,9	7,09	9,30
1.2.13	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	m <sup>3</sup>	282,9	29,72	39,00
1.3	Movimentação de terra				
1.3.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	324,04	11,25	14,76
1.3.2	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	m <sup>3</sup>	453,66	44,58	58,51
1.3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	453,66	1,09	1,43
1.3.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	453,66	2,63	3,45
2	Administração local				
2.1	Administração local da obra				
2.1.1	Administração local	MÊS	6	8.920,21	11.707,77
3	Fundações				
3.1	Infraestrutura				
3.1.1	Fundação para muros alvenaria pedra de mão e escavação manual	M	349,08	137,26	180,15
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	12,76	81,35	106,77
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m <sup>2</sup>	188,5	64,35	84,45
3.1.4	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	12,71	492,99	647,04
3.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	513,15	11,63	15,26
3.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	551,55	10,93	14,34
3.1.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m <sup>3</sup>	12,71	239,33	314,12
3.2	Superestrutura				
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	45,24	76,14	99,93

3.2.2	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,06	492,99	647,04
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	124,69	11,63	15,26
3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,57	9,72	12,75
3.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,06	239,33	314,12
4	Impermeabilizações				
4.1	Vigas baldrame				
4.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	230,39	30,28	39,74
5	Pavimentação				
5.1	Concreto				
5.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	881,71	59,34	77,88
5.1.2	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	729,7	35,69	46,84
5.1.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1222,32	46,51	61,04
5.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	218,85	33,42	43,86
5.2	Areia				
5.2.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	m³	163,85	124,51	163,41
5.3	Acessibilidade				
5.3.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	3,6	90,09	118,24
6	Paredes e painéis				
6.1	Alvenaria de vedação				
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	353,98	96,79	127,03
6.1.2	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	m²	174,09	258,79	339,66
6.1.3	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	349,85	53,61	70,36
7	Revestimento				
7.1	Revestimento interno e externo (paredes)				

7.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	707,96	6,61	8,67
7.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	707,96	33,44	43,89
8	Esquadrias				
8.1	Esquadrias metálicas				
8.1.1	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2 1/2" e tela fio 12 malha 3", 1,00x2,10m	un	2	903,39	1.185,69
9	Pintura				
9.1	Pintura externa e interna				
9.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	707,96	3,41	4,47
9.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	707,96	23,64	31,02
9.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	707,96	11,53	15,13
9.1.4	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	218,85	1,39	1,82
10	Instalações elétricas				
10.1	Quadros e caixas				
10.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	369,91	485,50
10.1.2	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	1.231,92	1.616,89
10.1.3	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 440v	un	3	62,62	82,18
10.1.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	8	415,10	544,81
10.2	Bases, disjuntores e chaves				
10.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	8,59	11,27
10.2.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	10,24	13,44
10.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	43,65	57,29
10.2.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	28,12	36,90
10.3	Fios, cabos e acessórios				
10.3.1	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	96,16	126,21
10.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1670,51	3,69	4,84

10.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,43	6,09	7,99
10.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	197,73	8,58	11,26
10.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	599,96	7,64	10,02
10.4	Postes e refletores				
10.4.1	Poste refletor (3 unidades) em poste de em aço galvanizado circular, h= 6 metros, com luminária de led para iluminação pública, de 50 w.	UN	8	1.418,73	1.862,08
10.4.2	Poste para iluminação para área externa, h= 6,00 m, com duas pétalas de luminária led 50w (fornecimento e instalação).	M	15	1.790,94	2.350,60
11	Instalações hidráulicas				
11.1	Instalações diversas				
11.1.1	Ponto de torneira de jardim	UN	4	783,63	1.028,51
12	Paisagismo e urbanismo				
12.1	Paisagismo				
12.1.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	1181,94	16,73	21,95
12.1.2	Grama sintética fibrilada de 13mm com tela de 100% em polipropeno, base de resina sintética estireno/butadieno, 59000 pontos/m², peso=1200kg/m², 052kg/m² de polietileno, inclusive aplicação	M²	1080,14	68,01	89,26
12.1.3	Planta - Oiti (Licania tomentosa) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	16	61,40	80,58
12.1.4	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	31	423,34	555,63
12.2	Urbanismo e mobiliário				
12.2.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em madeira, sem encosto, pintado com tinta acrílica e verniz	M	15	417,65	548,16
12.2.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM. = 35cm	UN	13	289,78	380,33
12.2.3	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	1.775,25	2.330,01
12.2.4	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - GALVANIZADO - REV 01	un	4	3.272,77	4.295,51
12.2.5	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	1.845,97	2.422,83
12.2.6	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	3	1.964,28	2.578,11

12.2.7	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	Cj	1	3.166,01	4.155,38
12.2.8	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	Cj	2	2.077,05	2.726,12
13	Serviços finais				
13.1	Limpeza final				
13.1.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	863,79	2,26	2,96
13.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	UN	1	3.312,86	4.348,12
13.1.3	LIMPEZA GERAL	m²	3329,17	11,73	15,39
				Total sem BDI	896.279,59
				Total do BDI	279.920,41
				Total Geral	1.176.200,00

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 1.176.200,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 02 de abril de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 77d37150034c34fc562eeab6243cb2e9

**HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - B R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**HOMOLOGAÇÃO**

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Prestação de serviços na Execução do Processamento da despesa pública e na Padronização dos Trâmites dos Processos Administrativos Integrado a todas as áreas da administração pública do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 40, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Saldo Orçamentário: R\$ 1.188.228,41.

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação respaldada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 71, inciso IV da mesma Lei, e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços na Execução do Processamento da despesa pública e na Padronização dos Trâmites dos Processos Administrativos Integrado a todas as áreas da administração pública do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. A Prestação de Serviço do objeto será feito pela pessoa jurídica B R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 31.420.584/0001-88, com valor destes serviços se perfazendo num total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14 de abril de 2025. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 4e4200376b03f9ea31e7e62222be64e

PROCESSO ADM. Nº 00990/2025. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO GLOBAL", objetivando Aquisição de Material Pedagógico e Esportivo para a Escola de Tempo Integral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprasodc.com.br>, SINC - Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br); ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplocd@gmail.com](mailto:cplocd@gmail.com) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de abril de 2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES CPF nº 777.963.143-53. Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9128fcd496cd7953b96e385973d1363c*

#### **REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-CPL.** PROCESSO ADM. Nº 008730/2024. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 07 de maio de 2025, às 09:00hs (nove horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cplocd@gmail.com](mailto:cplocd@gmail.com) e ainda no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e SINC - Sistema Nacional de Contratações, ou ainda na sede da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa, nº 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de abril de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA. Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 84bed1d42b2dedbd46243de022789f69*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - Nº PROCESSO ADM: 2025029/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)  
DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025029/2025  
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 003/2025  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE  
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR SIPAE (DIÁRIO ESCOLAR ONLINE) DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais)  
CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;  
CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;  
CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;  
CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;  
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;  
APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação, e;  
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2025 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025029/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.159.663/0001-00, com sede na Rua Colina, Casa 19-Quadra D, Residencial Hélio Queiroz - Bairro Nova Caxias- CEP 65605-345 - Caxias - MA, representada, portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Secretária de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: bdbfcb0d9ca7b304fd652063572e4db9*

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB- PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 11 de abril de 2025, pag. 01. Onde se lê: RESENHA DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. Leia-se: RESENHA DE CONTRATO Nº 082/2025-PMPB. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMPB. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons em 22 de abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 8b7e30234650e6b6feadd3c9461c8ec6*

#### **EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 108/2024-PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 108/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades

nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: REIJANE COELHO SANTANA COSTA, CNPJ nº 948.141.803-06. Valor Global: R\$ 14.161,50 (quatorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 00c56b7a482bbecc2ca7230f84567992

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 110/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 110/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 054.045.293-93. Valor Global: R\$ 16.106,10 (dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: b09db10871c3e025b149f85e72501ca3

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 111/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 111/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KEDISON MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 044.759.893-70. Valor Global: R\$ 12.075,50 (doze mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 0aab2272a800924d7603197ae0be9553

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 112/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 112/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de

Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: SALETIÃO GOIANO DE LUCENA, CNPJ nº 698.480.253-91. Valor Global: R\$ 14.071,30 (quatorze mil, setenta e um reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: 26cf21527693ec658b0a69823265d3c1

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 113/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 113/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: SINÉRIO SOUSA E SILVA, CNPJ nº 019.581.653-60. Valor Global: R\$ 17.188,00 (dezessete mil e cento e oitenta e oito reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: a6c9e6c96d9aead9bd964ba1cf312338

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 114/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 114/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOSEALDO ELIZIO BEZERRA, CNPJ nº 703.542.353-20. Valor Global: R\$ 8.796,00 (oito mil e setecentos e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
Código identificador: ff036aeca1b684bf8ba219c89eb52877

**EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 115/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**



EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 115/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOSEFRAM ELIZIO BEZERRA, CNPJ nº 002.422.343-30. Valor Global: R\$ 16.106,10 (dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53 - Secretária. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 13a9eb549c6661424149e136b35c1e31*

**EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 107/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 107/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: LUZIA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 359.682.573-34. Valor Global: R\$ 17.825,60 (dezesete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53 - Secretária. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4c568d4f8d5ddedced1599bcbc5a3a7*

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 109/2024 -  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 109/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: LEIDIANE CARDOSO DA SILVA, CNPJ nº 047.412.193-30. Valor Global: R\$ 16.163,10 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b377ee7a148c3123ba2fab404ad3dca8*

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº**

**01/2024**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024, assinado em 07/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JOSIRENE COELHO SANTANA, CNPJ nº 022.574.253-59. Valor Global: R\$ 15.644,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2ad6c1cf5fd6b6f750c9e7f2216d4d1c*

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024, assinado em 07/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JERUINA PEREIRA DE BRITO, CNPJ nº 915.406.583-68. Valor Global: R\$ 9.459,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0bef2c7c4a9a839d710caaca122cf8e9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025- PROCESSO ADM. Nº  
2025029/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 08/04/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025029/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 07.159.663/0001-00. Valor Global: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2025. Vigência Final: 8 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0b94cadfb146478cc0bbfe64441db40e*

**EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CLEITON SOUSA COSTA, CNPJ nº 030.293.773-00. Valor Global: R\$ 10.001,70 (dez mil, um real e setenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d3f98e7b6b3cb82c3cec5f1552dceb73

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024, assinado em 09/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: BALTAZAR GOMES COSTA, CNPJ nº 209.400.093-15. Valor Global: R\$ 18.076,50 (dezoito mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: dc8f262e100ac463b82be7eaa4e31f85

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 07/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JUSSANA DE AQUINO SILVA, CNPJ nº 005.998.313-24. Valor Global: R\$ 17.325,00 (dezesete mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2025

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 70c291276117edec1fcd8109476ceb71

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2024, assinado em 09/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 659.774.913-87. Valor Global: R\$ 15.183,10 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: aeda2f7820d9543fbbf86fd20d651fa2

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2024, assinado em 08/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CLEMILDA BENIGNO DE SOUSA COSTA, CNPJ nº 035.438.063-00. Valor Global: R\$ 17.519,50 (dezesete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ffd7c9733f2b7b94551290d919795c4d

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024 -  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024, assinado em 09/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ADÃO SOUSA COSTA, CNPJ nº 035.438.073-74. Valor Global: R\$ 12.174,40 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c4bc93fb31fcde36a0f45f91b6997b44

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº  
01/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024-  
PROCESSO ADM. Nº 2024014/2024. CREDENCIAMENTO Nº**

01/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024, assinado em 09/04/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ALEX BARBOSA DE SOUSA, CNPJ nº 620.122.983-38. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2025. Vigência Final: 10 de Abril de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: fc6ff210943d7305038898d56d59e2b3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PMPN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 011/2025  
Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - PMPN  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMPN  
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.  
Órgãos participantes: Secretárias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.  
Fornecedor: ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ: 35.265.061/0001-65.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Valor total registrado: R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais).  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.  
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO, o Sr. ADRIANO LOPES SILVA.  
Item Registrado:

ADRIANO L SILVA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO   35.265.061/0001-65 Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 20.370,00 (vinte mil, trezentos e setenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
63	PÃO DE LEITE, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES OU DANOS DO MANUSEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM VIGÊNCIA DE SETE (7) DIAS, A CONTA DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	BAUÊ	PCT	3.000	6,79	20.370,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 20.370,00</b>	

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 1e3e24c29e60f19fd352edd589fca13b

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PMPN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - PMPN  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMPN  
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.  
Órgãos participantes: Secretárias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.  
Fornecedor: A J RODRIGUES FILHO - CNPJ: 35.670.742/0001-09.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Valor total registrado: R\$ 510.805,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinco reais).  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.  
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa A J RODRIGUES FILHO, o Sr. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES FILHO.  
Itens Registrados:

A J RODRIGUES FILHO   35.670.742/0001-09 Total de Itens: 26   Valor Total: R\$ 510.805,00 (quinhentos e dez mil, oitocentos e cinco reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACAFAÇO EM PO - CONDIMENTO EM PO FINO, DE COR AMARELADA, LIVRE DE IMPUREZAS, ODOR, COR OU ASPECTO ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. ATÓXICA, 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	TEMPEROS DE BARÃO	PCT	1.000	2,50	2.500,00
2	ACÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. (COTA PRINCIPAL)	HOLANDA	KG	15.000	2,46	36.900,00
3	ACÚCAR REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. (COTA RESERVADA)	HOLANDA	KG	5.000	2,74	13.700,00
4	ALFACE - CRESPA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	200	2,90	580,00
7	ARROZ BRANCO TIPO 1 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTA DA DATA DE ENTREGA. (COTA PRINCIPAL)	BOM SABOR	KG	25.000	3,35	75.375,00
9	AVEIA PARA PREPARO DE MINGAU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES FECHADA, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 450G, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (EXCLUSIVO)	NESTLÉ	CX	50	6,80	340,00
10	BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	KG	1.000	3,50	3.500,00
12	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES, SEM GLÚTEN, ACÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. (EXCLUSIVO)	KIKOS	PCT	50	7,50	375,00
24	CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, LIVRE DE CARNE BOVINA: CONGELADA, CORTE TIPO BISTECA, BOA QUALIDADE, EMBALADA EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 1 KG POR EMBALAGEM, DEVE CONSTAR A DATA DE EMBALAGEM, VALIDADE, PESO E SIF. (EXCLUSIVO)	MAFRIPAR	KG	1.000	23,90	23.900,00

25	CEBOLA BRANCA, BRANCA "IN NATURAL", TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIGINADA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	1.000	4,45	4.450,00
35	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. <b>(EXCLUSIVO)</b>	DONA BENTA	KG	1.000	5,20	5.200,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, COMPOSTO POR GRÃOS INTEIROS, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, SEREM ISENTOS MATERIAL TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, E LIVRES DE UMIDADE, DE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. <b>(EXCLUSIVO)</b>	KIBOM	KG	8.000	5,90	47.200,00
42	FLOCOS DE MILHO 500G - PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	KIKOS	PCT	12.000	1,89	22.680,00
45	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRADA DE 900ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	BETÂNIA	PCT	5.000	7,07	35.350,00
55	MARGARINA VEGETAL, SABOR E ODO SUAVES, EMBALAGENS DE POLIETILENO RESISTENTES OU ACETATO COM TAMPÃO E LACRE DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM DE 250G, TEOR DE LÍPIDIOS TOTAIS DEVE CONSTAR NO PAINEL PRINCIPAL DO RÓTULO, DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES. <b>(EXCLUSIVO)</b>	PRIMOR	UND	3.000	3,40	10.200,00
61	OVO DE GALINHA BRANCO DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, CLASSE A TIPO 2 (GRANDE), COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE, EM CARTELA EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE COM 30UN, INODORO E SECO, EM PERFECTAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PACIONIZADOS, LIVRES DE RACHADURA, INSPECIONADO PELO IMA, OS OVOS NÃO PODERÃO SER LAVADOS PARA ENTREGA. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	IELNIA	CTE	6.000	13,00	78.000,00
64	PETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES COM 400G, COM VIGÊNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	É DE CASA	PCT	50	5,10	255,00
65	PIMENTÃO VERDE - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	500	5,80	2.900,00
66	POLPA DE ACEROLA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	NUTRITIVA	KG	6.000	9,00	54.000,00
67	POLPA DE ACEROLA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. <b>(COTA RESERVADA)</b>	NUTRITIVA	KG	2.000	9,00	18.000,00
68	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	NUTRITIVA	KG	3.750	9,00	33.750,00
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. <b>(COTA RESERVADA)</b>	NUTRITIVA	KG	1.250	9,00	11.250,00

70	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, PRODUTO DO BENEFICIAMENTO DE FRUTA, SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG, FEITA DE PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES, REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), AS EMBALAGENS DEVERÃO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	NUTRITIVA	KG	2.000	8,51	17.020,00
72	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. <b>(COTA RESERVADA)</b>	NUTRITIVA	KG	1.250	9,50	11.875,00
78	SALSICHA CONGELADA, AS SALSICHA DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40G A 50G, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG POR EMBALAGEM, ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM CARIMBO Nº DO SIF, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	REZENDE	KG	100	9,80	980,00
90	IOGURTES - IOGURTE ZERO LACTOSE, VÁRIOS SABORES, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, PARCIALMENTE DESNATADO, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	BETÂNIA	LITRO	50	10,50	525,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 510.805,00</b>

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b446ac291caf9f83372ea4077f00dbe9

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PMPN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 011/2025  
Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - PMPN  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMPN  
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.  
Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.  
Fornecedor: L C SILVA LTDA - CNPJ: 33.063.921/0001-52.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Valor total registrado: R\$ 283.420,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.  
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRELLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa L C SILVA LTDA, o Sr. LUIS CHARLES SILVA E SILVA.  
Itens Registrados:

L C SILVA LTDA   33.063.921/0001-52						
Total de Itens: 7   Valor Total: R\$ 283.420,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PACOTE DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALADO EM 3X1. <b>(EXCLUSIVO)</b>	RANCHEIRO	PCT	10.000	4,29	42.900,00
19	CARNE BOVINA MOIDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. <b>(COTA RESERVADA)</b>	MIRANDA	KG	2.500	10,99	27.475,00

22	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	FORTBOI	KG	3.750	28,50	106.875,00
41	FLOCOS DE ARROZ - PRÉ COZIDO, ASPECTO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ESPECÍFICAS, PACOTES COM 500 G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	BELL SABOR	PCT	1.000	2,77	2.770,00
71	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E REFRIGERADA BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS DE POLPA BEM SECA E, LIVRE DE RESÍDUO DE DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM SACOS APROPRIADOS EM 1KG. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	MIRADOR	KG	3.750	8,80	33.000,00
73	POLPA DE GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	MIRADOR	KG	6.000	8,80	52.800,00
74	POLPA DE GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVE CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. <b>(COTA RESERVADA)</b>	MIRADOR	KG	2.000	8,80	17.600,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 283.420,00</b>

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 8f18b2597d3455dd3b67799957f122a0

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PMPN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 011/2025  
Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - PMPN  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMPN  
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.  
Órgãos participantes: Secretárias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.  
Fornecedor: PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 40.369.479/0001-52.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Valor total registrado: R\$ 1.380.481,10 (hum milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.  
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRELLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, o Sr. DARCIO ANDRE FERNANDES VIEIRA.  
Itens Registrados:

PLENUS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA | 40.369.479/0001-52  
Total de Itens: 58 | Valor Total: R\$ 1.380.481,10 (hum milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	200	18,00	3.600,00
6	ALHO EM PASTA, EM POTE COM 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	POTES	1.000	3,73	3.730,00

8	ARROZ BRANCO TIPO 1 - ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA)</b>	DONA ELZA	KG	7.500	3,73	27.975,00
11	BETERRABA "IN NATURAL" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	1.000	3,58	3.580,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM: PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, CONTENDO 400G (3X1), COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DE ALIMENTOS; ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODORE: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	KIKOS	PCT	10.000	4,45	44.500,00
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE SABORES SORTIDOS (COCO, LARANJA, CHOCOLATE, LEITE, ETC.) OS BISCOITOS DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTE COM 400G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	KIKOS	PCT	100	4,66	466,00
16	CACAU EM PÓ, PRODUTO 100% NATURAL, ALCALINO, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ZAELI	PCT	50	13,88	694,00
17	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM 250G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	CAFÉ PURO	PCT	2.000	4,87	9.740,00
18	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE DE SEGUNDA CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, DE ASPECTO PRÓPRIO, COR, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, COM REGISTRO NO S.I.F. EMBALAGEM DE 500G EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	FRIBOI	KG	7.500	13,62	102.150,00
20	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	FRIBOI	KG	3.750	23,74	89.025,00
21	CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). <b>(COTA RESERVADA)</b>	FRIBOI	KG	1.250	23,74	29.675,00
23	CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). <b>(COTA RESERVADA)</b>	FRIBOI	KG	1.250	27,07	33.837,50
26	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	1.000	3,21	3.210,00
29	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM 1 KG. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	SEARA	KG	3.750	10,89	40.837,50
30	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADOS EM 1 KG. <b>(COTA RESERVADA)</b>	SEARA	KG	1.250	10,89	13.612,50
31	CREME DE LEITE 200G CAIXA DE CREME DE LEITE ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E EMBALAGEM TETRA PACK (CAIXINHA) COM PESO LÍQUIDO DE 200G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	PIRACANJUBA	CX	1.000	2,81	2.810,00

32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO 300G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	QUERO	SASHE	5.000	2,73	13.650,00						
33	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRAFINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	SAN REI	KG	5.000	5,17	25.850,00						
34	FARINHA DE TRIGO, COM FERMENTO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. <b>(EXCLUSIVO)</b>	DONA BENTA	KG	3.000	4,92	14.760,00						
37	FEIJO PRETO - TIPO 01, NOVO, DE BOA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS ÍNTEROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 1KG, LIVRE DE PARASITAS (CARUNCHOS), ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOXIVAS, PREGOS, PAUS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	SAN REI	KG	1.000	5,32	5.320,00						
38	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM CONTENDO 100G. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCLÁSSICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ROYAL	UND	500	2,93	1.465,00						
39	FILE DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO. SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	SEARA	KG	3.750	15,16	56.850,00						
40	FILE DE PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E LACRADAS CONTENDO 1 KG. ENTREGUE CONGELADO. CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, SEM TEMPERO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COM PESO IDENTIFICADO. <b>(COTA RESERVADA)</b>	SEARA	KG	1.250	15,16	18.950,00						
43	FRANGO ÍNTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	AMERICANO	KG	22.500	10,82	243.450,00						
44	FRANGO ÍNTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS. <b>(COTA RESERVADA)</b>	AMERICANO	KG	7.500	10,82	81.150,00						
46	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/ACÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRAXA, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM 200G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	PIRACANJUBA	CX	200	5,02	1.004,00						
47	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, EM PACOTES DE 200G, ÍNTEGRO, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	BETÂNIA	PCT	22.500	5,13	115.425,00						
48	LEITE EM PÓ: INTEGRAL, EM PACOTES DE 200G, ÍNTEGRO, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA)</b>	BETÂNIA	PCT	7.500	5,13	38.475,00						
49	LEITE UHT INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, LÍQUIDO EMBALAGEM: TETRA PACK, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. <b>(EXCLUSIVO)</b>	BETÂNIA	LT	3.000	5,52	16.560,00						
50	LINGUIÇA - SUÍNA TIPO TOSCANA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PESO MÉDIO 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	SEARA	KG	3.000	14,07	42.210,00						
51	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	SEARA	KG	3.750	13,86	51.975,00						
52	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COMO ETIQUETA DE PESAGEM, E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO SEMANAL. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. <b>(COTA RESERVADA)</b>	SEARA	KG	1.250	13,86	17.325,00						
53	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM/PACOTE 500G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ARAGUAIA	PCT	12.000	3,30	39.600,00						
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA COM OVOS. EMBALAGEM CONTÉM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ARAGUAIA	PCT	2.000	3,38	6.760,00						
56	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZA. MILHO PARA MUNGUNZA: EMBALAGEM PACOTE DE 500G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	NATURAL	PCT	3.000	3,66	10.980,00						
57	MILHO PARA PIPOCA: MILHO DE PIPOCA TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	NATURAL	PCT	200	2,83	566,00						
58	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE - LATA COM 200G. <b>(EXCLUSIVO)</b>	QUERO	LTA	100	2,81	281,00						
59	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	ABC	LT	7.500	7,03	52.725,00						
60	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM, CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>(COTA RESERVADA)</b>	ABC	LT	2.500	7,03	17.575,00						
62	OVO DE GALINHA BRANCO DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, CLASSE A TIPO 2 (GRANDE), COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE, EM CARTELA EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE COM 30UN, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADOS, LIVRES DE RACHADURA, INSPECIONADO PELO IMA, OS OVOS NÃO PODERÃO SER LAVADOS PARA ENTREGA. <b>(COTA RESERVADA)</b>	AVINE	CTE	2.000	13,72	27.440,00						
75	PROTEÍNA DE SOJA - TEXTURIZADA NATURAL, PACOTE COM 400 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. <b>(EXCLUSIVO)</b>	CAMIL	PCT	300	5,32	1.596,00						
76	REPOLHO DE APARÊNCIA FRESCA E SA, BOA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÃO. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	300	4,33	1.299,00						
77	SAL REFINADO IODADO, ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	CAVALINHO	KG	2.000	1,19	2.380,00						
79	SARDINHA LATA 125G - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	PESCADOR	LTA	11.250	3,62	40.725,00						
80	SARDINHA LATA 125G - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. <b>(COTA RESERVADA)</b>	PESCADOR	LTA	3.750	3,62	13.575,00						
81	TEMPERO LÍQUIDO - TEMPERO LÍQUIDO, COMPLETO, CONCENTRADO DE USO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <b>(EXCLUSIVO)</b>	MARATÁ	UND	500	3,63	1.815,00						
82	TOMATE MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. <b>(EXCLUSIVO)</b>	IN NATURA	KG	1.000	5,84	5.840,00						
84	ACÚCAR MASCADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	UNIÃO	KG	50	6,18	309,00						
85	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COR TRANSPARENTE, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS (SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E ACESSULFAME DE POTÁSSIO), EM FRASCOS COM 100 ML. FRASCO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E BICO DOSADOR. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ADOCYL	UND	30	4,46	133,80						
86	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOXIVAS, EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 1 KG. <b>(EXCLUSIVO)</b>	CAMIL	KG	50	5,71	285,50						
87	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, PACOTE COM NO MÍNIMO DE 100GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	ESTRELA	PCT	30	3,89	116,70						
88	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL SEM LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS, SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. <b>(EXCLUSIVO)</b>	FORTALEZA	PCT	30	4,24	127,20						

89	IOGURTE DESNATADO COM SABOR - EMBALAGEM DE 1 LITRO. A EMBALAGEM NAO PODE ESTAR AMASSADA E ESTUFADA, DEVENDO ESTAR SELADA E CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL E ATOXICO. (EXCLUSIVO)	DANONE	LITRO	50	7,86	393,00
91	LEITE DE SOJA PRODUZIDO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. TAMBÉM CONHECIDO COMO BEBIDA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, GLUTEN, CONSERVANTES E COLESTEROL, COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. (EXCLUSIVO)	ADES	CX	50	6,88	344,00
92	LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE - DEVE SER ISENTO DE LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM: 400G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. (EXCLUSIVO)	SUPRASOY	PCT	50	14,08	704,00
93	LINHÇA, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG. (EXCLUSIVO)	ZAELI	KG	30	17,00	510,00
94	MACARRÃO ZERO GLUTEN E ZERO LACTOSE MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ TIPO RIGATONI PENNE OU ESPAGUETE. PROIBIDO QUALQUER INGREDIENTE QUE TENHA GLUTEN OU TRAÇOS OU CONTAMINAÇÃO CRUZADA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 4 MESES. (EXCLUSIVO)	URBANO	PCT	30	9,48	284,40
95	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500G, FATIADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR MASCADO, GORDURA VEGETAL, SAL, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FIBRA DE SOJA, SAL LIGHT. (EXCLUSIVO)	BUMBA MEU PÃO	PCT	30	8,50	255,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.380.481,10</b>

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 022145df72ed79e60ffcc2a188bf888c

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PMPN**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 011/2025  
Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - PMPN  
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025 - PMPN  
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.  
Órgãos participantes: Secretarias Municipais de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Educação - SEMED, Saúde - SEMAS e Planejamento e Finanças - SEMPLANF.  
Fornecedor: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 24.775.201/0001-29.  
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Paulino Neves/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.  
Valor total registrado: R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais).  
Vigência: 01 (um) ano.  
Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.  
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, o Sr. EMERSON BRUNO FROES VIANA.  
Itens Registrados:

PRIME DISTRIBUIDORA LTDA   24.775.201/0001-29 Total de Itens: 3   Valor Total: R\$ 10.825,00 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais)						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
27	COLORAU - CORANTE NATURAL DE URUCUM, EM PÓ, PACOTE DE 100G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. (EXCLUSIVO)	DONA CLARA	PCT	5.000	1,20	6.000,00
28	CONDIMENTO EM PÓ - PRODUTO COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EM BOA CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CADA, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE. (EXCLUSIVO)	DONA CLARA	PCT	3.000	1,20	3.600,00

83	VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO)	GOTA	UND	500	2,45	1.225,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 10.825,00</b>

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c7748ca27fc45e2b3d62dd5693fa468a

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 586/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 586/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de **Fiscal de Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, o senhor, **Hilbson Cabral das Chagas**, inscrito no CPF: 611.918.193-88 e RG: 066537952018-8 SESP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 325c941a472ac4b56c7dd2f2790350b4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025-SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos

poderão ser realizados através do email:  
Cplpedrosorio@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 22 de abril  
de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de  
Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 31b64bf065eb654659ee4bf0b7f1b8dd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO.** Tornamos público à errata do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 16 de abril de 2025; Pág. 126, Edição ANO XIX Nº 3582, Código Identificador: 773e815fd13350723b86bb81e56f948c. **ONDE SE LÊ:** “R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)”. **AGORA LEIA-SE:** “R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)”.

Pio XII/MA, 22 de abril de 2025.

**Cícero Alves Pereira Arraiz**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f8230cf09cf3848132056c71437248d1

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO.** Tornamos público à errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - ADMINISTRAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 17 de abril de 2025; Pág. 77, Edição ANO XIX Nº 3583, Código Identificador: 2482bb1846f88fd5a17ab0464b4a5748. **ONDE SE LÊ:** “R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)”. **AGORA LEIA-SE:** “R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)”.

Pio XII/MA, 22 de abril de 2025.

**Cícero Alves Pereira Arraiz**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 47453a87d87e0ce7e80d90f52efdf5

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000706/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 653.048,47 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	R BOM MILAGRE, LOJA:30-B, 30
CIDADE:	São Luís
CONTATO:	(98) 8811-7313
REPRESENTANTE:	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA
CPF:	134.179.083-53

RAZÃO SOCIAL:	D COSTA CARVALHO LTDA	CPF/CNPJ:	48.806.950/0001-34
ENDEREÇO:	RUA VESCESLAU BRÁS, 343	BAIRRO:	SABBAK
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8116-8984	E-MAIL:	DISTRIBUIDORACCARVALHO.STI@hotmail.com
REPRESENTANTE:	DANIEL COSTA CARVALHO	CPF:	032.398.973-00

Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação  
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: d6f3427acaf0137af533b5a5d6dd34ec

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000706/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 474.642,42 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA FENIX LTDA
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, 285
CIDADE:	Mirinzal
CONTATO:	(98) 99180-8447
REPRESENTANTE:	MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA
CPF:	735.056.502-00

Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025  
Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação  
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b1b3f9042918ee85d33a438fb378ac18

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000706/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 524.317,99 (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	FORT EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	R BOM MILAGRE, LOJA:30-B, 30
CIDADE:	São Luís
CONTATO:	(98) 8811-7313
REPRESENTANTE:	FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA
CPF:	134.179.083-53

Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025  
Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação  
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: e0569a6ec6a73262476dcd7d7b34a3d3

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000706/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 675.340,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	L. F SARAIVA VIEIRA	CPF/CNPJ:	28.906.062/0001-86
ENDEREÇO:	RUA SAO CRISTOVAO, 366	BAIRRO:	SAO CRISTOVAO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8178-2838	E-MAIL:	comercialsaraivasti@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUIZ FELIPE SARAIVA VIEIRA	CPF:	617.912.083-80

Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação  
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: f6b2d9d9872df445aec824f947cc6165

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000706/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 181.499,08 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	3 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	P. I. C. ARAUJO EIRELI	CPF/CNPJ:	16.634.005/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA BETA, 15	BAIRRO:	PARQUE ATHENAS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9613-0575	E-MAIL:	picardosoaraujo@gmail.com
REPRESENTANTE:	PEDRO IVO CARDOSO ARAUJO	CPF:	925.165.563-49

Pio XII - MA, 3 de Abril de 2025

Firmo Jose de Andrade Neto  
Secretário de Educação  
PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 58d18af0051281c4614bbf6b433e9345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024. EDITAL Nº 008/2024. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, CNPJ SOB O Nº 19.193.527/0001-08.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014-29/01/2025 - PREFEITURA DE RIACHÃO/MA.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, com sede administrativa situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. PEDRO UBIRAJARA NETO, torna público que aderiu na "condição de não participante" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2024, que tem como Órgão Gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, em que foram registrados os preços da Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.**

**A referida adesão se justifica pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA (RFID) OU SIMILAR (NFC) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, nos termos da lei 14.133/2021, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.**

Riachão (MA), 22 de abril de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO  
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por: UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO  
Código identificador: ae488edd4b482abc11b906ff9f03deca

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 006-2025**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.19.02/2025**

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano-urbano para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Riachão-MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com) a partir das 08h00 do dia 23/04/2025 até às 18h00 do dia 28/04/2025, ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala da Comissão de Contratação, das 08h00 às 12h00 do dia 23/04/2025 ao dia 28/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 0006/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:  
<https://www.portal.riachao.ma.gov.br/index.php?class=LicitacaoPublicList>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cplriachao.ma@gmail.com](mailto:cplriachao.ma@gmail.com)

Riachão/MA, 22 de abril de 2025.

### **PEDRO UBIRAJARA NETO**

Secretário Municipal de Planejamento

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 9065ff3cdcc05804385e90cb32d61b7b*

## **LEI Nº 486, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**Lei nº 486, de 22 de abril de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO COM VISTAS A ASSEGURAR O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, REVOGANDO A LEI Nº 128, DE 29 DE AGOSTO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

**§1º** Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios

para sua obtenção.

**§2º** Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

**§ 3º** É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

**Art. 4º** A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;

V - a produção de conhecimento e o acesso a

VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Art. 5º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

**I** - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

**II** - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

**III** - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

**IV** - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

**Art. 6º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

**I** - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;

**II** - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

**III** - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;

**IV** - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população- articulação entre orçamento e gestão;

**V** - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

**Art. 7º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 8º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 9º** O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Riachão, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

**I** - pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II** - pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);

**III** - pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

**IV** - por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.

**V** - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

## SEÇÃO I

### DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 10º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

**Art. 11º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, 06 (seis) por membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e

avaliar a sua execução.

**Art. 12º** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) :

I - exercero controlesociaisobrea

II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do

IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;

V - manterestreitasrelaçõesdecooperaçãoocomoutrosConselhosMunicipaise como Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - deliberarsobrearealização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;

VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da

sociedade civil envolvidas nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;

VIII - elaborar e votar seu regimento

IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI - exercero outras atividades

**Art. 13.** O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Riachão, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

I - 2 (dois) membros representantes de secretarias municipais afins à política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

II - 4 (quatro) por entidades representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN;

III - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

**§ 1º** - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

**§ 2º** - Os membros do COMSEA serão nomeados pela Prefeita do Município de Riachão do Estado do Maranhão.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração

para o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 16.** As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 18.** O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

**Parágrafo Único:** Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

### SEÇÃO III

#### DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 19.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- j. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- k. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais,

apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;

- I. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- m. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto;
- n. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

### SEÇÃO IV

#### DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Art. 20.** À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Riachão, é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e, compete:

I - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Riachão Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;

II

Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAAN local;

IV - Elaborar e encaminhar proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;

V

Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos.

### CAPÍTULO III

#### DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**Art. 21.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

**Parágrafo Único:** A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete à Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

**Art. 22.** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

I - Análise da situação municipal de segurança alimentar e

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano

III - Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;

IV

Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;

V - Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e

**Parágrafo Único:** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara

Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

**Art. 23.** A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

I - A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II - A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

#### **CAPÍTULO IV DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA**

**Art. 24.** A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

I - Direito de petição e ao processo administrativo;

II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;

III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

**Art. 25.** Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

**Art. 26.** A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - Reclamação do ofendido ou seu representante legal;

II - Ato ou ofício de autoridade competente;

III - Comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;

IV - Comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA;

V - Outras ferramentas de denúncia e apuração;

**Art. 27.** A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** Esta Lei revoga em sua totalidade a Lei nº 128, de 29 de Agosto de 2005.

**Art. 29.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 53369be7a79807a72d808fc6cbf87a9c

#### **PORTARIA Nº 333/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025. GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 333/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025. GAB/PMR**  
**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a Sra. **KAROLINE SARAIVA DE SOUSA**, Matrícula nº: 1104843, ASSESSOR DE SECRETARIA V, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para prestar serviços no DETRAN/MA, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** - Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão/MA, aos quinze dias do mês de abril de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 7a01161955bdd667b9500239d85edb7c

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01.005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0702.0005/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão, com sede no(a) Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, CEP: 65768-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.632/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Isanio Gomes de Sousa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025 processo administrativo nº 06.2402.0005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

##### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de

veículos para atender as necessidades do município Termo de Referência, anexo **Editai de Licitação nº 005/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: RUBEVEL LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra - MA

Telefone: (99) 98404-1875

E-MAIL: rubevelveiculos@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou Hatch	Marca: Fiat Modelo: Argo	8	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
2	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática	Marca: Toyota Modelo: Hilux Srv	2	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
TOTAL				R\$ 39.400,00	R\$ 472.800,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Secretaria Municipal de Administração.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da

Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a 5.4.1 5.4.2 Possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.5 Mantiverem sua proposta original.

5.4.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso

de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em

ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Filomena do Maranhão – Ma, 08 de abril de 2025

ISANIO GOMES DE SOUSA  
Secretario Municipal De Administração  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

RUBEVEL LTDA CNPJ Nº. 08.174.537/0001-80  
Representante: Rubenilson Garcia Do Nascimento CPF Nº 270.007.613-34  
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: 7e495d1354e6c895015c4af13af223ad

**EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0904.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: RUBEVEL LTDA CNPJ nº 08.174.537/0001-80 Endereço: Av. Campo Dantas, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra-MA Tel.: (99) 98404-1875, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025 **Vigência:** 09/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.624,32 (cento e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA. **CONTRATANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO CPF: 270.007.613-34. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 09 de abril de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.0904.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA e a empresa Razão Social: RUBEVEL LTDA CNPJ nº 08.174.537/0001-80 Endereço: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra-MA Tel.: (99) 98404-1875, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025 **Vigência:** 09/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 275.769,52 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA. **CONTRATANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO CPF: 270.007.613-34. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 09 de abril de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.0904.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA e a empresa RUBEVEL LTDA CNPJ nº 08.174.537/0001-80 Endereço: Av. Campo Dantas, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra-MA Tel.: (99) 98404-1875, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2025 **Vigência:** 09/04/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.624,32 (cento e nove mil seiscientos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA

TORRES. **CONTRATANTE.** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO CPF: 270.007.613-34. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 09 de abril de 2025.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: a8d6c11856cc9533950be8e656be82f9

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 06.2402.0001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 04/04/2025  
ABERTURA: 14:00horas

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025 conforme segue contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do município. Participaram do certame a empresa: **RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 473.805,12 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e cinco reais e doze centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 04 de abril de 2025.

Oiliana Barboza de Souza  
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: d19d4215640adfd9137486485da85c6c

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

Processo Administrativo nº 06.2402.0001/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 04/04/2025  
ABERTURA: 14:00horas

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA:**  
**Razão Social:** RUBEVEL LTDA  
**CNPJ:** 08.174.537/0001-80  
**ENDEREÇO:** AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra - MA  
**Telefone:** (99) 98404-1875  
**E-MAIL:** rubevelveiculos@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	--------------	-----	----------------	-------------

1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou Hatch	Marca: Fiat Modelo: Argo	8	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
2	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática	Marca: Toyota Modelo: Hilux Srv	2	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
				R\$ 39.400,00	R\$ 472.800,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 04 de abril de 2025.

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: c85372ac6bc2298f170a98ad2e327b17

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

**Razão Social:** RUBEVEL LTDA  
**CNPJ:** 08.174.537/0001-80  
**ENDEREÇO:** AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas - Presidente Dutra - MA  
**Telefone:** (99) 98404-1875  
**E-MAIL:** rubevelveiculos@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou Hatch	Marca: Fiat Modelo: Argo	8	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
2	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", 4x4, Diesel, automática	Marca: Toyota Modelo: Hilux Srv	2	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
TOTAL				R\$ 39.400,00	R\$ 472.800,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 07 de abril de 2025.

**ISANIO GOMES DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EVA MOREIRA DE SOUZA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA  
Código identificador: e9776cc5fea60085d36e8a75eed50a77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2024, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 008/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e a empresa **F L CARNEIRO COMERCIO**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr. Flavio José Padilha de Almeida, Brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **F L CARNEIRO COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 37.692.343/0001-74, com sede RUA DO PASSEIO, 221, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDA LIMA CARNEIRO**, CPF nº 013.264.003-12, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), fundamentada na lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, têm entre si justo e acordado o seguinte, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo ao contrato nº 151/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO** - O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25%, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 17.397,09** (dezesete mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	QTD Aditivada	Percentual Aditivado %	R\$ Unit.	R\$ Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO SABORDE CHOCOLATE, VITAMINADO C/ AÇÚCAR, HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, EMBALAGEMEM PACOTE DE POLIETILENO, PCT DE 400G.	Pacotes	620	155	25%	R\$ 9,99	R\$ 7.742,25
7	ARROZ POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 COR BRANCA, E SEM SUJIDADES, PARASITAS E BOLORES. EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE.PACOTE DE 1 KG. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS COM 30 Pacotes. DATA DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES DA DATA DA ENTREGA.	Quilogramas	3.667	916	25%	R\$ 6,99	R\$ 32.035,17
20	CALDO DE GALINHA, TEMPERO CULINÁRIO CX DE 114G COM 12 UNID.	Caixas	144	36	25%	R\$ 2,99	R\$ 538,20
44	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, ODOR E SABOR PRÓPRIO	Quilogramas	2.339	584	25%	R\$ 15,99	R\$ 46.738,77
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 87.054,39</b>

3.1- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 87.054,39** (oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>UNIDADE:</b> 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>UNIDADE:</b> 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE:</b> 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O aditivo quantitativo de que trata este instrumento é baseada na cláusula 8.19 do contrato e o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de abril de 2025.

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 031/2025</p>	<p>FERNANDA LIMA CARNEIRO CPF nº 013.264.003-12</p>
TESTEMUNHAS	
<p>NOME: _____ CPF: _____</p>	<p>NOME: _____ CPF: _____</p>

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: f1dbec915273469ffa1a8f93aa08096e

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - POVOADO BENEDITO MENDES - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PEREIRA - CPF/MF: 016.664.453-63.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será por 08 (oito) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de abril de 2025.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 5e313e467a25cc4449bb3f532060af9f

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025**, assinado em 14/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA. Processo Administrativo nº 009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.822.881/0001-61. Valor Global: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 14 de abril de 2025. Vigência Final: 14 de abril de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 14 de abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 576b1fa20555cb139c61c075fb6d7c49

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025**, assinado em 14/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA. Processo Administrativo nº 009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R\$ 119.118,00 (cento e dezenove mil e cento e dezoito reais). Vigência Inicial: 14 de abril de 2025. Vigência Final: 14 de abril de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 29ce8487c4d3975bfaeda6ca4f9b517f

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ - POVOADO BENEDITO MENDES - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

A Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa por Inexigibilidade nº 006/2025,

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação, através do Agente de Contratação que esteve a frente dos trabalhos da elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa por Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

**CONSIDERANDO** que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **FRANCISCO PEREIRA - CPF/MF: 016.664.453-63**, com endereço na Rua Principal, s/n - Povoado Benedito Mendes, Zona Rural do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de contratação contínua. A contratação será por um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de abril de 2025.

**SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: eab983173e02087cc93851dd4d1f1dce

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**RESENHA DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO UNILATERAL**

Nº 004/2024

**RESULTANTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 19/2023 de 01/12/2023-Oriunda de um Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº03/2023 -UASG 201057. PARTES:** O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Elaine Muniz de Castro, e a empresa TRACBEL NORDESTE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.555.864/0013-15, sediado(a) na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 2ª, KM: 19; QUADRA: B; MOD L; R 01; MARACANA DIST INDUST; BR 135, ESTIVA, CEP 65.095-604, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA e ALEXANDRE FERREIRA JORGE. **DO OBJETO: EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024**, que possui como objeto: aquisição de veículo de tanque com carga de 6.000, no âmbito do Convênio Nº 951869/2023, firmado com o Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. **MOTIVO:** O processo de contratação da empresa foi anulado e o contrato extinto unilateralmente diante da presença de vício insanável apontadas na justificativa técnica e no parecer jurídico 03/2025 PGM, onde a capacidade e quantidades objeto de contratação divergiam do termo de referência e do plano de trabalho do convênio firmado. **ASSINATURA:** Santa Rita - MA, 03 de abril de 2024. **DA VIGÊNCIA:** A presente extinção passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. **BASE LEGAL:** Art. 71, inciso III e Art. 147, da Lei 14.133/21 e as demais normas legais correlatas. **FORO:** Comarca de Santa Rita - MA. **SIGNATÁRIO:** Elaine Muniz de Castro - Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 79cf4d3c31be85696c83dfa88a3bc213

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 009-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 28/04/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 23/04/2025 às 12h00 do dia 28/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 009/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de abril de 2025.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: cb9257d5857ad2c118cf4e0674b5fb90

### AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 010-2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de prédio, visando à implantação e funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de São Domingos do Azeitão - MA**, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com) até o dia 28/04/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 23/04/2025 às 12h00 do dia 28/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 010/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de abril de 2025.

**FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 56dff33150843985bcd40f17c8999a9

### LEI Nº 003/2016.

LEI Nº 003/2016.

**INSTITUI FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 10 de Novembro, como Feriado Civil Municipal, no Município São Domingos do Azeitão, em comemoração à data de emancipação política do Município.

**Art. 2º** Fica instituído no Município de São Domingos do Azeitão, os

feriados religiosos de guarda, abaixo relacionados:

- I - 29 de Junho (Dia de São Pedro);
- II - 04 de Agosto (Dia de São Domingos de Gusmão - Padroeiro de São Domingos do Azeitão);
- III - 08 de Setembro (Dia de Nossa Senhora do Desterro);
- IV - 01 de Novembro (Dia de Todos os Santos).

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, 16 de setembro de 2016.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 2f331080b78cb840e5cf85518135c14d*

### LEI Nº 015/2017.

#### LEI Nº 015/2017.

Institui a Lei Municipal o “Dia do Evangélico” a ser comemorado anualmente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão - MA, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente, na última sexta-feira do mês de abril.

Art. 2 - No “Dia do Evangélico” com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal promoverá em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, fica o executivo municipal a seu critério autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no dia “Dia do Evangélico”, respeitando previsões orçamentárias.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” será considerado Feriado Municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município, sendo proibida outras comemorações de cunho profano ou de outras religiões que não sejam evangélicas, ou que possam prejudicar de alguma forma a importância desse dia.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do 2º artigo desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas do município de São Domingos do Azeitão.

PARAGRAFO ÚNICO - A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo poder executivo em conjunto com as igrejas e entidades evangélicas com a atuação no município de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 02 de outubro de 2017.

Nicodemus Ferreira Guimarães  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 9de1f9045ea6ba1d777610f701900794*

### PORTARIA Nº 023/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 023/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, ao Sr. Saylor da Conceição Nascimento, **CPF: 607.427.133-00, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), **para participar da 1ª Reunião do Fórum dos Secretários do Meio Ambiente do Maranhão**, na data de 16/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 14 de abril de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: c10c98b7f24cbe7d12853503af094ed5*

### PORTARIA Nº 024/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 024/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Dhayane Resplandes Dias Carneiro Pontes, **CPF: 989.894.303-30, Assistente Social**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), **Para participar do Seminário de Metodologia para a elaboração dos Planos municipais de Políticas Públicas para as mulheres** no período de 21/04/2025 a 25/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de abril de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: d9fd46b464899edf0e4f205f71432739*

**PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 025/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS-  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, CPF: 435.916.713-04, **Secretária da Mulher**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **Para participar do Seminário de Metodologia para a elaboração dos Planos municipais de Políticas Públicas para as mulheres e cumprir agenda em São Luís- MA junto à Secretaria de estado da Mulher** no período de 21/04/2025 a 25/04/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de abril de 2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EFISSON GOMES PEREIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: a01ec7d83c007252259d35fec425e52e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
MARANHÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 033.01.2006/2025 - SEC. FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - SRP  
TERMO DE CONTRATO Nº 033.01.2006/2025 - SEC. FINANÇAS  
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal  
CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 02.288.268/0001-04, situada Rua Lauro Maia, nº 1120 - Bairro Fátima - Fortaleza - CE - Fone (85) 3464-2900 / 38782999 - E-mail: maranhao@aspec.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nadison dos Santos Costa CPF nº 054.038.413-50  
OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão contábil e portal da transparência para atender demanda, dedicados à Secretaria Municipal de Finanças de São Francisco do Maranhão  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021  
Dotação Orçamentaria: U.O. 04.01 - Secretaria Municipal de Finanças / F.P. 04.122.0002.2.006 - Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
VALOR: **O valor do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Mensal de R\$ 6.609,33 (Seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 59.484,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**  
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025  
Prazo Contratual: 31/12/2025

São Francisco do Maranhão/MA, 10 abril de 2025.

Prefeito Municipal  
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 80b71c2af777a1f9daeda1899c0b9a7e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 006.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO: J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32**, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de vias públicas em paralelepípedos na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 09 de julho de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8abb9b963ee93ed932f2a42e8a5eed60*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 100302/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL - CNPJ nº: 01.088.519/0001-36**, localizada na Av Presidente Medici, Nº 2316 - Centro de São João Dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilvan Silva dos Santos, CPF nº 459.486.743-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 22 de abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: db1dfab911fa6f320c3ed6186fb7566b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do

município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 005/2025	Data/Hora de Abertura 09/05/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025. Semaías da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6765a21748b5a8330361acc126309b14

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na

modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 006/2025	Data/Hora de Abertura 12/05/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto na região do Croatá, município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025. Semaías da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 3c93a5c2b6abfa650d4bd1339cc91e1b

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025- SRP

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

#### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, Processo Administrativo n.º 26/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo pick-up zero km, transformado em ambulância, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21 Endereço: Av. Fernando Garcia, 252, Jd. Santa Izabel, Marialva/Paraná. Nome do Representante: Frank Sield Sidney Bellan, RG: 9.551.829-0 CPF: 054.975.109-22 Telefone: (44) 3232-7180 - (44) 99898-0346 E-mail: <a href="mailto:mkt11@bellanveiculos especiais.com">mkt11@bellanveiculos especiais.com</a> ou <a href="mailto:bellantransformacoes@gmail.com">bellantransformacoes@gmail.com</a>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **1. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

**BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**

CNPJ: 18.093.163/0001-21

Frank Sield Sidney Bellan

RG: 9.551.829-0

CPF: 054.975.109-22

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3e8a9f0caa134f36122d7b4094658516

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 25/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, Processo Administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal e cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão Social:** BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP  
**CNPJ:** 30.284.338/0001-83 IE:07.856.1.15/.001.-60  
**Endereço:** AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02 - SALA, 104, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA - DF CEP: 71988720  
**Nome do Representante:** Gilberto de Lima, CPF:327.339.681-49; RG. 2.077.685 SSP/DF.  
**Telefone:** (61) 3045-5252 / (61) 9.9266-2542 **E-mail:** adm.bmadf@gmail.com e lic.bmadf@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA	QUANT.	Und.	VALOR TOTAL
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 6 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014)).</b>						
7	Cilindro de oxigênio ( em suporte) 3m³	R\$ 1.959,12	MAT S.A	8	Und.	R\$ 15.672,96

8	Cilindro de oxigênio ( em suporte) 1m <sup>3</sup>	R\$ 1.488,33	MAT S.A	40	Und.	R\$ 59.533,20
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 9 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).</b>						
10	Cilindro de oxigênio ( em suporte) 10m <sup>3</sup>	R\$ 3.186,42	MAT S.A	8	Und.	R\$ 25.491,36
11	CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	R\$ 834,67	GASWIDE	10	Und.	R\$ 8.346,70
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 109.044,22</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **1. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

### **BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**

CNPJ: 30.284.338/0001-83

GILBERTO DE LIMA

CPF: 327.339.681-49

RG. 2.077.685 SSP/DF

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025  
ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 26/2025.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, Processo Administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal e cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> P. R. P. BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP
<b>CNPJ :</b> 05.457.629/0003 - 40
<b>Endereço:</b> Rua Holdercim nº 1.000 - Quadra III Lote 19A Setor II / Sala 09 - Box 2, Serra/ES
<b>Nome do Representante:</b> Paulo Rogério Pereira Borges, CPF:523.093.471-91.
<b>Telefone:</b> (65) 9 9968.2730 <b>E-mail:</b> contato@prpborges.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA	QUANT.	Und.	VALOR TOTAL
6	Cilindro de oxigênio ( em suporte) 3m³	R\$ 1.910,00	MAT	42	Und.	R\$ 80.220,00
9	Cilindro de oxigênio ( em suporte) 10m³	3.186,00	MAT	32	Und.	R\$ 101.952,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 182.172,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para

fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **1. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

#### NOME DA EMPRESA

P. R. P. BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP  
CNPJ: 05.457.629/0003 - 40  
PAULO ROGERIO PEREIRA BORGES  
CPF:523.093.471-91  
REPRESENTANTE LEGAL

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: c93551e30b7c5693bca086d64b9889fe

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90008/2025- SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

### ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 27/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, Processo Administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal e cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> INDUSTRIA GASNEW LTDA
<b>CNPJ :</b> 33.626.638/0001-91
<b>Endereço:</b> Rodovia Transamazônica, km 6,5, Nova Marabá, Município de Marabá/PA, CEP 68.514-500
<b>Nome do Representante:</b> Fernando Silva da Costa, CPF:032.875.172-36.
<b>Telefone:</b> : (94) 981309457 <b>E-mail:</b> fernandosilvadacosta98@gmail.com

Item	Nome	V. Unit	MARCA	Qty.	Und.	V. Total
1	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup>	R\$ 90,00	GASNEW	600	m <sup>3</sup>	R\$ 54.000,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						

2	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 3M <sup>3</sup>	R\$ 90,00	GASNEW	800	m <sup>3</sup>	R\$ 72.000,00
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 3 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).</b>						
3	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 3M <sup>3</sup>	R\$ 90,00	GASNEW	200	m <sup>3</sup>	R\$ 18.000,00
<b>ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>						
4	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 10M <sup>3</sup>	R\$ 129,30	GASNEW	8560	m <sup>3</sup>	R\$ 1.106.808,00
<b>(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 4 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).</b>						
5	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 10M <sup>3</sup>	R\$ 129,30	GASNEW	2140	m <sup>3</sup>	R\$ 276.702,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 1.527.510,00</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **1. DAS PENALIDADES**

10.10 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

---

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação  
Órgão Gerenciador

---

NOME DA EMPRESA

INDUSTRIA GASNEW LTDA

CNPJ: 33.626.638/0001-91

Fernando Silva da Costa

CPF:032.875.172-36.  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
1. \_\_\_\_\_

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 9c5ab0cfce4639bce6aff3e9f19295d3

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº. 90001/2025.**

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025, tendo por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços**

#### visando otimizar a gestão pública para o funcionamento dos serviços municipais em São Raimundo das Mangabeiras.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte Resultado por Fornecedor: Fornecedor SINAVIAS PROJETO E EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.864.306/0001-00, vencedor do ITEM 1 no Valor Global de R\$ 13.575.114,10 (treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e dez centavos); São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22 de abril de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha  
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 461c6145966d81c952f0f49ee1d996d3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **R FREIRE COSTA**, CNPJ nº **40.392.230/0001-68**, com sede na Estrada Nova, nº SN, Estrada Nova- São Vicente Férrer - MA - CEP: 65.220-000, neste ato representada pelo **Sr. ROSÉLIO FREIRE COSTA**, CPF 029.771.483-02 e RG Nº 141944920003/SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 40/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **R FREIRE COSTA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 40/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou

Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 22 de abril de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>ROSELIO FREIRE COSTA</b> Representante Legal
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 40/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: R FREIRE COSTA</b>	
CNPJ: <b>40.392.230/0001-68</b>	Telefone / Fax: (98) 9 9613-4758
Endereço: Estrada Nova, nº SN, Estrada Nova- São Vicente Férrer - MA - CEP: 65.220-000	E-mail: roselinofreire17@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

LOTE I - ARQUIVOS				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	ARQUIVO PASTA SUSPENSA: compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.	R\$ 3.815,43	R\$ 76.308,60



2	20	ARMÁRIO BAIXO: (balcao) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	R\$ 1.927,80	R\$ 38.556,00
3	20	ARMÁRIO EMBUTIDO: Laterais, portas e prateleiras confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas em fibra de madeira MDF 15 MM, acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Portas de correr com corredeira metálica e prateleira com espaço para caixa box. Medidas: 258x298x40.	R\$ 5.405,87	R\$ 108.117,40
4	20	ARMÁRIO ARQUIVO: Medidas: dimensão: 0,47 x 0,45m e altura de 1,41m Tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, laterais (corpo) em mdp, aglomerado de 15 mm, acabamento em melamínico em ambas as faces, gavetas em mdp, aglomerado de 18 mm, acabamento em melamínico em ambas as faces encabeçamento com fita borda ABS de 1 mm de espessura, fundo em mdp aglomerado de 06 mm acabamento em melamínico em ambas as faces. Corredeira telescópica e haste para pasta suspensa cromada Com sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.	R\$ 4.080,51	R\$ 81.610,20
5	20	ARMÁRIO BAIXO BALCÃO: com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	R\$ 923,73	R\$ 18.474,60
6	20	BALCÃO BAIXO: Balcão baixo: Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura acabamento em ambas as faces, portas e prateleira em fibra de madeira MDF 18 mm, com acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do tampo. Medida: 120x45x75	R\$ 863,51	R\$ 17.270,20
<b>TOTAL REGISTRADO LOTE I</b>				<b>R\$ 340.337,00</b>
<b>LOTE 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESAS E GAVETEIROS</b>				



7	15	ESTAÇÃO DE TRABALHO: ESTAÇÃO DE TRABALHO: Dimensões mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis.	R\$ 1.807,31	R\$ 27.109,65
8	15	GAVETEIRO MOVEL 03 GAV OU 04 GAVETAS: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180º, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corrediça em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodízios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	R\$ 1.759,11	R\$ 26.386,65
9	15	LONGARINA 03 LUG SECRETARIA Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondados. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200º c.	R\$ 1.486,01	R\$ 22.290,15
10	20	MESA DE ESCRITÓRIO EM L : Tampo e laterais, confeccionado em fibra de madeira MDF de 15 mm de espessura acabamento em ambas as faces, reengrossado p/ 45 mm, composto em duas partes, pes e painel em mdf 18 mm duplo acabamento com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do do tampo. Medidas: 280x200x75.	R\$ 3.188,90	R\$ 63.778,00
11	20	MESA DE REUNIÃO: Dimensões Mínimas 200 X 100 Cm, Tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Estrutura Metálica Retangular De 30 X 70mm, Pintada Em Epóxi Po Pelo Sistema Eletrostático, painel central com no mínimo de 15mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,0mm de espessura, da mesma cor do laminado.	R\$ 1.606,50	R\$ 32.130,00
12	20	MESA ESCRITORIO C/ 02 GAVETAS: Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostatica epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200ºC.	R\$ 1.005,66	R\$ 20.113,20



13	15	ESTAÇÃO DE TRABALHO: Estação de trabalho de tampo único; Tampo: superfície de trabalho em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; cantos arredondados, acabamento em borda tipo francis; painel frontal sob o tampo confeccionado em laminado melamínico de baixa pressão (BP) aglomerado de 15 mm de espessura com fita de borda em PVC de 1,0 mm pé de mesa c painel lateral de madeira aglomerado MDP 15 mm acabamento fita 1,00 mm (pé lateral e pé de canto): em AÇO, tratamento anti corrosivo, anti ferrugem pintura eletrostática epóxi po texturizado curada estufa 180ª, sapatas reguladoras de nível com superfície inferior de borracha para evitar deslizamentos; painel frontal: sob o tampo, no mesmo padrão de acabamento do tampo; Dimensões aproximadas: (medidas em milímetros) LE: 1400mm, LD: 1400mm, Altura: 750mm. Dimensao total 2800mmx2800mmx750mm. Painel divisor em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; acabamento em borda tipo francis medindo: 1400x450. Suporte p/ CPU em madeira aglomerado MDP 15 mm com revestimento melamínico BP nas duas faces; acabamento em borda tipo francis medindo: 500x260 com rodizio duplo.	R\$ 1.783,21	R\$ 26.748,15
14	20	Poltrona diretor giratória com braço: Modelo: Fraque assento e encosto confeccionado em espuma laminada D33, revestido em couro ecológico, na cor do órgão solicitante, base giratória pistao a gaz, braço em aço cromado.	R\$ 763,08	R\$ 15.261,60
15	20	NICHO: dimensão: 1,33 x 0,45 e altura de 1,84m Tampo: em mdp, aglomerada de 25 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, portas e laterais e prateleiras em mdp, aglomerado de 15 mm, acabamento em melaminico em ambas as faces, encabeçamento com fita borda ABS de 1 mm de espessura. Com sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso. Com 04 nicho na altura e 03 nichos na largura.	R\$ 602,43	R\$ 12.048,60
16	20	MESA ESCRITORIO S/ GAVETA: 75 cm x 100 cm x 60 cm; mesa retangular, tampo 15mm com acabamento fita 1mm, travessa em madeira 15 mm, estrutura em tubo de aço com fechamento lateral em madeira	R\$ 593,60	R\$ 11.872,00
17	15	BALCÃO PARA RECEPÇÃO : 110cm x 120 cm x 60 cm	R\$ 979,96	R\$ 14.699,40
18	20	MESA REDONDA PARA ESCRITÓRIO: 940 cm x 120 cm x 120 cm ; tampo produzido em mdf 15 mm com revestimento metálico	R\$ 955,86	R\$ 19.117,20
19	5	PAINEL PARA TV: painel para tv até 50 polegadas com uma prateleira e dois nichos ; 136 cm x 130 cm x 32 cm	R\$ 1.204,87	R\$ 6.024,35
20	15	MESA DE CENTRO:1,08 m, Pés em madeira, tampo redondo em mdf, peso suportado até 40kg .	R\$ 409,74	R\$ 6.146,10
21	20	PRATELEIRA: dimensões - 204cm x 142 x 30 cm; material mdf	R\$ 1.766,34	R\$ 35.326,80
22	20	ARMÁRIO DISPENSA MULTIUSO: 160 cm x 60 cm x 34 cm, puxadores em pvc; material em mdf	R\$ 2.490,07	R\$ 49.801,40
<b>TOTAL REGISTRADO LOTE II</b>				<b>R\$ 388.853,25</b>
<b>TOTAL REGISTRADO LOTES I E II</b>				<b>R\$ 729.190,25</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 729.190,25 (Setecentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 22 de abril de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>ROSELIO FREIRE COSTA</b> Representante Legal
---	--

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R FREIRE COSTA - 40.392.230/0001-68

Valor Adjudicado: R\$ 729.190,34 (setecentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 17 de Abril de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer

Fornecedor : R FREIRE COSTA - 40.392.230/0001-68

Valor Homologado: R\$ 729.190,34 (setecentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais e trinta e quatro centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 17 de Abril de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: f56b2457bce67ce729a7ce0b72cdcfa7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### ERRATA Nº 001/2025

PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025  
ERRATA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo de Concurso Público, Edital nº 001/2025, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta ERRATA, corrigir e complementar informações constantes no Anexo II deste Edital conforme descrito abaixo:

#### 1. Correção de Carga Horária:

**Onde se lê:** Cargo: Assistente Social Código:2516-05, Carga Horária Semanal: 40 horas

#### Leia-se:

- Cargo: Assistente Social, Código: 2516-05- Carga Horária Semanal: 30 horas

#### 2. Jornada de Trabalho e Local:

- Cargo: Guarda Municipal Código5172-15 Jornada: 40 horas

#### Vagas

Onde se lê 04 vagas e 0 reservas.

- 
- 04 vagas e 02 reservas

#### Lotação:

**Onde se lê** No Município de Serrano do Maranhão, de acordo com a necessidade

#### Leia-se:

- No Município de Serrano do Maranhão, no Povoado Portinho

Esta errata passa a integrar o Edital de Concurso Público nº 01/2025 para todos os efeitos legais. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Serrano do Maranhão/MA, 22 de abril de 2025

### NIZE AMORIM GONÇALVES

Presidente da Comissão  
PMSM/MA nº104/2025

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: cacffd4390fd06687a5e827a472c4b05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150411/2025.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Material Desportivo em Geral, para atender as necessidades do Município**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **09:00 horas do dia 09 de maio de 2025**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 22 de abril de 2025. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 373a0439339c8853fa1e8f9c45d4e385

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150412/2025.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de itens para enxoval de bebê, higiene como fraldas descartáveis e sabonetes destinados a composição de kits de Auxílio Natalidade para programas Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual

será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **11:00 horas do dia 09 de maio de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 22 de abril de 2025. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 8d126fecf0d8957c412d3d07554d76ae

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150413/2025.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para futuro e eventual Aquisição de suprimentos e Equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA e seus Setores**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **14:00 horas do dia 05 de maio de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 22 de abril de 2025. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: ed9abf8f98f50c265193159875c8733e

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 150414/2025.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na

modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a **contratação de empresa para futuro e eventual aquisição parcelada de produtos de panificação (pães, bolos e outros), destinados a atender as necessidades e programas das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Sucupira do Norte/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às **16:00 horas do dia 09 de maio de 2025**. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com), Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 22 de abril de 2025. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 9ee01952a226d827e33df3bf6529b2b1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

##### PORTARIA DO GABINETE N.º 205 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, ao uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor **JAMES DEAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paulo Macalão, s/nº, Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº. 106063936 SSP/MA, do CPF/MF nº 504.924.203-78, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Artigo 2º** - Revoga-se a Portaria do Gabinete n.º 042 de 09 de janeiro de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 7f92342b7d6815be558d47a21631697d

##### PORTARIA DO GABINETE Nº 200 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata **THAÍS NUNES RIBEIRO**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 010/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **THAÍS NUNES RIBEIRO** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **THAÍS NUNES RIBEIRO**, brasileira, solteira, natural de Cristino Castro/PI, residente e domiciliada na Quadra B, nº 06, Centro, na cidade de Cristino Castro/PI, portadora da Cédula de Identidade nº 3655657 SSP/PI e inscrita no CPF nº 065.229.753-60, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, Zona Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 1e0f8e665ef8fccbdc2538d74de67fd*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 201 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata **JANAIZE SANTOS**

**LOPES**, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 010/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **JANAIZE SANTOS LOPES** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **JANAIZE SANTOS LOPES**, brasileira, solteira, natural de Balsas/MA, residente e domiciliada na Rua Mariazinha Tavares, s/n, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 075349722021-0 SESP/MA e inscrita no CPF nº 106.826.623-64, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, Zona Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: f00cc1a85d952c38e781722d0a7d093d*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 202 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata **MARIELLE FONSÊCA DIAS**, para o cargo de **INSPETOR SANITÁRIO**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta

Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 010/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata MARIELLE FONSÊCA DIAS para o cargo de INSPETOR SANITÁRIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIELLE FONSÊCA DIAS**, brasileira, solteira, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Mariazinha Tavares, s/n, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade n.º 027989862004-4 SESP/MA e inscrita no CPF n.º 053.674.663-03, para exercer em caráter efetivo o cargo de **INSPETOR SANITÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, Zona Urbana, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: b1964c40f16a0af37cee23e036c5b3be*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 203 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata **MARICELIA JOSÉ LOPES DE MACÊDO LIMA**, para o cargo de **PEDAGOGO**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 010/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata MARICELIA JOSÉ LOPES DE MACEDO LIMA para o cargo de PEDAGOGO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MARICELIA JOSÉ LOPES DE MACEDO LIMA**, brasileira, casada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, s/n, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade n.º

020718962002-4 SESP/MA e inscrita no CPF n.º 947.566.432-72, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação deste município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 7ef1de49ee21dca4c271da3dabc5e147*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 204 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação do candidato **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ**, para o cargo de **VIGIA**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 007/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apto à nomeação do candidato PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ para o cargo de VIGIA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ**, brasileiro, solteiro, natural de Balsas/MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da Cédula de Identidade e CPF n.º 618.770.023-64 SSP/MA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE**

ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 2399ac5e23ee39734ccf6301f1739b4a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002.004/2025.** Firmado entre a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas **JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.198.044/0001-06** e **LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.652.213/0001-33**, lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para suprir as demandas das secretarias municipais, de interesse da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 16/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA conforme abaixo:

<b>EMPRESA:</b> JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		<b>CNPJ:</b> 45.198.044/0001-06				
<b>Endereço:</b> Avenida Daniel de Latouche, 20 Jardim SM I- LJ 09 Galeria Center Bairro Cohama--São Luís - MA.		<b>Telefone:</b> 98 99114-3883/ 98-8120-5426.				
<b>Responsável:</b> JESSICA PAULA ALVES SANTOS		<b>E-mail:</b> jpcomercio09@gmail.com				
<b>RG:</b> 0269963620040 SSP/MA		<b>CPF:</b> 028.624.793-30				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANTITATIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária - cx c/12 und	CX	2500	dragão	R\$ 30,18	R\$ 75.450,00
3	Álcool em gel - cx c/12 und de 500G	CX	800	ual	R\$ 72,55	R\$ 58.040,00
4	Bacia plástica de 10 litros	UND	70	plasmon t	R\$ 29,66	R\$ 2.076,20
5	Bacia plástica de 20 litros	UND	70	plasmon t	R\$ 15,89	R\$ 1.112,30
6	Bacia plástica de 60 litros	UND	70	plasmon t	R\$ 28,25	R\$ 1.977,50
7	Bacia tacho em plástico, capacidade de 25 litros	UND	70	plasmon t	R\$ 24,93	R\$ 1.745,10
8	Balde de plástico 10 litros	UND	400	lumar	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
9	Balde de plástico 20 litros	UND	400	lumar	R\$ 15,89	R\$ 6.356,00
10	Balde de plástico de 30 litros (c/tampa)	UND	400	lumar	R\$ 46,24	R\$ 18.496,00
11	Balde plástico 15 litros c/alça plástica	UND	350	lumar	R\$ 10,59	R\$ 3.706,50
12	Balde plástico 60 litros c/tampa	UND	150	lumar	R\$ 50,58	R\$ 7.587,00
13	Balde plástico c/alça e tampa cap. 100/108 litros	UND	100	lumar	R\$ 61,83	R\$ 6.183,00
14	Caixa de isopor 120 litros	UND	100	isofort	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
15	Caixa de isopor 20 litros	UND	100	isofort	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
16	Caixa de isopor 45 litros	UND	100	isofort	R\$ 180,17	R\$ 18.017,00
17	Caixa de isopor 80 litros	UND	100	isofort	R\$ 89,32	R\$ 8.932,00

18	Caixa p/coleta seletiva de plástico: papelão, c/tampa, devidamente identificado. Cor: vermelha, capacidade aproximada 30X30X50CM de altura.	UND	100	lumar	R\$ 1.110,46	R\$ 111.046,00
19	Cesta de lixo c/pedal 50 litros + 30 litros	UND	200	arqplast	R\$ 112,43	R\$ 22.486,00
20	Cesto de lixo c/pedal	UND	500	plasutil	R\$ 78,75	R\$ 39.375,00
21	Cesto de lixo s/tampa	UND	690	jsn	R\$ 13,95	R\$ 9.625,50
22	Coador mutiuso tipo biruta c/15cm diâmetro e 20cm de fundo em tecido de algodão alvejado	UND	80	lumar	R\$ 6,08	R\$ 486,40
23	Coletor p/copos de água e café: meia lua ou 4 tubos	UND	50	jsn	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
24	Coletor p/resíduo comum: material lavável, resistente a ruptura, vazamento e tombamento; cantos arredondados; com tampa vai e vem. Cor: cinza, capacidade 10 litros.	UND	50	sanremo	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
25	Colheres descartáveis, tam. Grande - pct c/50 und	PCT	4000	prafesta	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
27	Copo descartável de 300ml, s/tampa - pct c/100 und	CX	1000	totoplast	R\$ 83,02	R\$ 83.020,00
28	Copo descartável de 50ml - pct c/100 und p/café	CX	500	totalplast	R\$ 62,30	R\$ 31.150,00
29	Desinfetante - cx c/12 und c/1000ml	CX	3000	dulago	R\$ 22,30	R\$ 66.900,00
30	Desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	UND	1900	azulim	R\$ 1,41	R\$ 2.679,00
33	Escova de mão	UND	500	condir	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
34	Espanja de aço fardo c/08 pct de 14/08	FD	3000	qlustro	R\$ 26,47	R\$ 79.410,00
35	Espanador pequeno p/móveis	UND	150	mundolar	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
36	Espanja dupla face. Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100X71mm pct c/3 und	UND	5000	wish	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
37	Filme de PVC p/embalagem de alimentos - cx c/24	CX	70	lusafilm	R\$ 82,53	R\$ 5.777,10
38	Flanela amarela - pct c/03 und	PCT	2240	janetex	R\$ 25,89	R\$ 57.993,60
39	Fósforo - pct c/10 und	PCT	100	parana	R\$ 5,73	R\$ 573,00
40	Garrafa plastica americana c/tampa, capacidade 1LT	UND	50	bianchini	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
41	Garrafa plastica p/água, capacidade 2 litros	UND	100	bianchini	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
42	Garrafa térmica inox 3L	UND	100	mor	R\$ 56,29	R\$ 5.629,00
43	Garrafa térmica 12L	UND	50	invicta	R\$ 103,47	R\$ 5.173,50
44	Guardanapo de papel	PCT	1500	malu	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
45	Inseticida aerosol 350ml	UND	1000	mortein	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
46	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico 500ml - cx c/24 und	CX	400	azulim	R\$ 46,68	R\$ 18.672,00
47	Limpa vidro 500ml - cx c/24	CX	200	ual	R\$ 36,15	R\$ 7.230,00
48	Lixeira de plástico 30 litros	UND	400	sanremo	R\$ 27,29	R\$ 10.916,00
49	Lustra móveis 500ml - cx c/12 und	CX	50	poliflor	R\$ 55,75	R\$ 2.787,50

50	Luva descartável em látex, tamanho P, M, G.	PAR	1200	supermax	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
51	Luva forrada p/limpeza, tamanho pequeno	PAR	1000	danny	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
52	Luva forrada profissional, tamanho grande	PAR	500	danny	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
53	Luva forrada profissional, tamanho médio	PAR	500	danny	R\$ 1,79	R\$ 895,00
54	Luva vinil transparente c/anidro, tamanho M, G.	CX	350	inoven	R\$ 27,30	R\$ 9.555,00
55	Pá para lixo	UND	1060	bettanin	R\$ 4,24	R\$ 4.494,40
56	Pano de chão (saco) universal	UND	7500	janetex	R\$ 2,16	R\$ 16.200,00
57	Pano de prato	UND	4000	janetex	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
58	Pano multiuso - pct c/5 und	PCT	1500	vabene	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
59	Papel higiênico comum - fd c/64 rolos	FD	2800	qualite	R\$ 51,45	R\$ 144.060,00
60	Papel toalha em rolo - pct c/2 und	PCT	2000	natureza	R\$ 30,98	R\$ 61.960,00
61	Porta copo descartável	UND	100	multicopo	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
62	Papel toalha - pct c/1000 fis de 23 x 27cm	PCT	1000	xandy	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
63	Prato descartável fundo - pct c/100 und	PCT	1500	totalplast	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
64	Prato descartável raso grande - pct c/100 und	PCT	1500	totalplast	R\$ 14,84	R\$ 22.260,00
65	Pulverizador/borrifador p/álcool líquido c/válvula 500ml	UND	350	nobre	R\$ 6,23	R\$ 2.180,50
67	Refil para bebedouro industrial	UND	200	libbl bag	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
68	Sabão em barra de coco 200g - pct c/5 und	PCT	300	princesa	R\$ 101,05	R\$ 30.315,00
70	Sabão em pó - cx 500g c/24 und	CX	2500	absoluto	R\$ 108,84	R\$ 272.100,00
71	Sabão em pó de 1KG - cx c/12 und	CX	1500	guarani	R\$ 201,45	R\$ 302.175,00
72	Sabonete líquido c/05 litros	UND	800	altz	R\$ 20,08	R\$ 16.064,00
73	Saco plástico p/lixo de 100LTS - pct c/05	PCT	7000	ultralixo	R\$ 6,08	R\$ 42.560,00
74	Saco plástico p/lixo de 15LTS - pct c/10	PCT	6000	ultralixo	R\$ 2,46	R\$ 14.760,00
75	Saco plástico p/lixo de 30LTS - pct c/10	PCT	5000	ultralixo	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
76	Saco plástico p/lixo de 50LTS - pct c/10	PCT	7000	ultralixo	R\$ 31,39	R\$ 219.730,00
77	Soda cáustica 500g	UND	300	lipon	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
78	Toalha de rosto 100% algodão	UND	500	lumor	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
79	Touca sanfonada descartável c/100 und	PCT	1000	medix	R\$ 18,49	R\$ 18.490,00
80	Torneira para filtro de barro	UND	100	gmold	R\$ 7,85	R\$ 785,00

81	Vassoura de nylon	UND	2500	nr	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00
82	Vassoura de palha sem cabo	UND	6000	lumar	R\$ 17,41	R\$ 104.460,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.253.552,10</b>

<b>EMPRESA:</b> LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA	<b>CNPJ:</b> 39.652.213/0001-33
<b>Endereço:</b> Quadra 30, CASA 11, Nº S/N, ITARARE - Teresina/PI - CEP 64077-090.	<b>Telefone:</b> (86) 3085-0549
<b>Responsável:</b> TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU	<b>E-mail:</b> licitacaolimpesolucoes@gmail.com
<b>RG:</b> 3177417 SSP/PI	<b>CPF:</b> 04857681358

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Álcool (1000 ml) - cx c/12	CX	1000	Start / Start Química	R\$ 65,86	R\$ 65.860,00
26	Copo desc. em PVC de 180ml, s/tampa - pct c/100 und	CX	5000	Totalplast / Totalplast	R\$ 61,70	R\$ 308.500,00
31	Desodorizador de ar, cx c/12 und c/400ML - fragrâncias sortidas	CX	1800	Ultra Fresh / Baston	R\$ 62,00	R\$ 111.600,00
32	Detergente 500ml, neutro, cx c/24 und	CX	4500	Start / Start Azulim	R\$ 27,86	R\$ 125.370,00
66	Rodo de borracha	UND	2500	Bellano / Bellano Vassouras	R\$ 5,17	R\$ 12.925,00
69	Sabão em barra - cx c/50 und	CX	900	Ypê / Química Amparo	R\$ 50,97	R\$ 45.873,00
83	Vassoura de pelo c/cabo	UND	1800	Bellano / Bellano Vassouras	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
84	Vassoura p/vaso sanitário c/suporte	UND	1000	Bellano / Bellano Vassouras	R\$ 6,31	R\$ 6.310,00
85	Vassoura de piaçava nº. 10, tamanho grande	UND	3800	Bellano / Bellano Vassouras	R\$ 5,29	R\$ 20.102,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 706.062,00</b>

**ASSINATURAS:** pela Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, assina o Sr. Wilson Gonçalves Vieira - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; pela Empresa JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, assina a Sra. Jéssica Paula Alves Santos, portador do CPF nº 028.624.793-30, pela Empresa LIMPE SOLUCOES DISTRIBUIDORA LTDA, assina a Sra. Talyta Layza Sampaio de Abreu, portadora do CPF nº 04857681358. Timbiras/MA, 16/04/2025.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO  
Código identificador: 9d177d68822081122ecb2412b508b6fe



**JOSE ROBERTO COSTA SANTOS**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)